ANNO L. NUMERO 189 — SEXTA FEIRA 21 DE AGOSTO DE 1874 — 2

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Elementos de physica

LIVRO PRIMEIRO

CAPITULO IV

GRAVIDADE, PESO, BALANÇAS

(*Continuação*)

Equilibrio dos corpos pesados.— Sendo o centro de gravidade dos corpos o ponto em que actua toda a acção da gravidade, claro é que, todas as vezes que esse ponto é sustentado por um apoio qualquer que elle seja, a acção dessa força—a gravidade—é destruida, e que consequentemente o corpo permanece em equilibrio.

Como quer que o corpo póde apoiar-se por um ou por diversos pontos, manifesto é que diversos casos ha a considerar.

Quando o corpo só tem um ponto de apoio, o equilibrio só é possivel se o centro de gravidade coincide com esse ponto ou se acha exactamente abaixo ou acima delle, na mesma vertical; visto como só então a acção da gravidade póde ser destruida pela resistencia do ponto fixo, pelo qual passa essa força. Deste caso offerece um exemplo o *prumo*, de que já tratamos, cujo centro de gravidade acha-se abaixo do ponto de apoio; e outro exemplo ainda se offerece n'uma bengala posta direita e vertical na palma da mão ou n'um dedo, por isso que o seu centro de gravidade fica acima do ponto de apoio e na vertical, segundo o qual obra a gravidade.

Se o corpo tem dous pontos de apoio, não se faz preciso, para que fique em equilibrio, que o seu centro de gravidade coincida com um desses pontos ou se ache exactamente abaixo ou acima delles. Apenas convém que se ache justamente acima ou abaixo da linha recta que liga os dous pontos, visto como a acção da gravidade se decompõe neste caso em duas forças applicadas nos pontos de apoio e destruidas pela resistencia desses pontos. Um exemplo disso se encontra nos individuos que costumam andar sobre pernas de páo.

Finalmente se o corpo repousa no sólo por tres ou por um maior numero de pontos de apoio, ha equilibrio todas as vezes que o seu centro de gravidade se acha acima da *base* formada por esses pontos de apoio, isto é, todas as vezes que a vertical abaixada do centro de gravidade sobre o sólo passar entre os ditos pontos de apoio, por isso que é evidente que a gravidade não póde, neste caso lançar o corpo para fóra dos seus pontos de apoio, e só tem por effeito apoia-lo sobre o sólo.

Diversos estados de equilibrio.— Quando um corpo, sujeito somente á acção da gravidade está em equilibrio, podem apresentar-se tres casos ou estados de equilibrio: o *equilibrio estavel*, o *equilibrio instavel*, e o *equilibrio indifferente*.

1.º *Equilibrio estavel.* — Diz-se que um corpo está em equilibrio estavel, quando, sendo desviado ligeiramente de sua posição de equilibrio, volta a ella por si mesmo.

Este estado tem lugar todas as vezes que o corpo se acha em tal posição que o seu centro de gravidade fica mais abaixo do que póde ficar em qualquer outra posição do corpo vezinho da primeira.

Neste caso acontece sempre que, ao menor deslocamento que se dá ao corpo, o centro de gravidade sóbe; e, como a gravidade actua sempre de cima para baixo no sentido de faze-lo descer, essa força o obrigará forçosamente a voltar á primeira posição, e por consequencia restabelecerá o equilibrio.

Encontra-se um exemplo de equilibrio estavel nas figuras ou calungas de gesso ou de papelão denominados *pussas*, os quaes por si sós se põem e conservam em equilibrio logo que se os colloca na sua posição normal, á qual voltam quando della desviados, por isso que, sendo ôcas e leves, são entretanto lastradas na parte inferior, com uma massa argilosa ou com um pouco de chumbo, de modo que os respectivos centros de gravidade são nellas muito baixos.

Do modo de confeccionamento dessas figuras resulta que, quando se as inclina, os respectivos centros de gravidade são levantados; e, como quer que a gravidade actúa para faze-los descer, essa força obriga as figuras a voltarem á sua primitiva e normal posição, o que todavia só tem lugar depois de um certo numero de oscillações, devidas á inercia da materia, e cuja explicação é a mesma que logo mais daremos com relação ás oscillações do pendulo.

2.º *Equilibrio instavel.* — Diz-se que um corpo está em equilibrio instavel quando, por menor que seja qualquer desvio que se lhe dê, elle não volta á primitiva posição, e pelo contrario, cada vez mais se afasta dessa.

Este estado se apresenta todas as vezes que os corpos são collocados de modo que seus centros de gravidade se acham mais acima do lugar que podem occupar em qualquer outra posição que tomem os corpos vizinhos das primeiras.

Com effeito assim acontece, porque, ao menor deslocamento que tomam os corpos neste caso, seus centros de gravidade são abaixados; e, como a gravidade obra no sentido de abaixa-los ainda mais, os corpos não podem voltar á posição inicial, e forçosamento tem de cahir.

Acha-se um exemplo de equilibrio instavel na bengala, de que já fallamos, posta direita e vertical na palma da mão ou n'um dedo. Logo que a bengala deixa de ser vertical, seu centro de gravidade desce; e, a gravidade abaixando-o cada vez mais, ella cahirá, a menos que não se tenha o cuidado de tornar a collocar o ponto de apoio abaixo do centro de gravidade, o que restabelece o equilibrio, embora e sempre um equilibrio instavel.

3.º *Equilibrio indifferente.*—Diz-se que um corpo está em estado de equilibrio indifferente, quando elle fica em equilibrio em todas as posições que se lhe dá.

Este estado não póde ter lugar senão quando o centro de gravidade conserva sempre a mesma posição quando deslocado, isto é, quando não se levanta nem se abaixa por força do deslocamento dado ao corpo.

E' o que acontece exactamente com as espheras ou bólas quando repousam sobre superficies planas horisontaes.

Exemplos de equilibrio estavel.— Do que precede resulta que: um corpo possue tanto mais estabilidade quanto maior é a base em que elle se apoia no sólo, visto como, ainda mesmo, para uma grande inclinação, seu centro de gravidade póde achar-se acima da base. Exemplos: os castiçaes, lampadas, serpentinas, os moveis e um grande numero de utensilios, não devem sua estabilidade senão á extensão de suas respectivas bases.

As torres de Pisa e de Bolonha, das quaes não ha quem não tenha ouvido fallar, offerecem um bello exemplo de equilibrio estavel.

Essas torres são de tal modo inclinadas que os tranzeuntes, que passam perto dellas, não raro se assustam pensando que estão cahindo; entretanto ellas conservam-se firmes e seguras ha muitos seculos, porque seus centros de gravidade estão acima das respectivas bases e porque as verticaes que passam por esses pontos cahem dentro da figura formada pelos pontos da mesma base.

Nos exemplos acima mencionados, vimos que a posição do centro de gravidade era invariavel para cada corpo; o mesmo, porém, não acontece com relação aos homens e aos animaes, cujo centro de gravidade constantemente se desloca de conformidade com as diversas attitudes que tomam e com os fardos ou pesos que carregam.

Quando um homem, só, sem nenhum peso ou fardo, se acha de pé, seu centro de gravidade acha-se situado no meio da parte interna da bacia, isto é, entre os dous ossos dos quadris. Neste caso a vertical abaixada do centro de gravidade passa-lhe entre os dous pés.

Mas, se o homem carrega um fardo, juntando ao seu o peso desse fardo, claro é que o centro de gravidade do todo nem é o do homem nem o do fardo, porém, sim o commum a ambos; e, neste caso, é logico que o homem deve inclinar-se em sentido opposto áquelle em que se acha o fardo, e de sorte que tome uma tal attitude que matenha o seu centro de gravidade acima da base formada pelos seus dous pés.

E' por isso que os homens que carregam fardos ás costas, inclinam-se para a frente; os que os carregam aos peitos ou sobre o ventre, inclinam-se para traz; e os que os carregam á uma das mãos, inclinam-se para o lado cuja mão nada carrega ou leva menor peso do que a outra.

Na arte dos dansarinos de corda, a difficuldade consiste em manter o centro de gravidade exactamente acima da corda.

Para mais facilmente obterem esse resultado, aquelles que se dão a semelhantes exercicios, costumam usar de uma *maromba* de madeira, e com ella equilibram o corpo, fazendo-a pender sempre para o lado opposto áquelle para onde pende o proprio corpo. Dest'arte elles conseguem deslocar ao mesmo tempo o centro de gravidade commum ao corpo e á maromba, e assim obrigam o mesmo centro de gravidade a se manter acima da corda, e portanto a conservar-lhes os corpos em equilibrio.

(*Continuar-se-ha*).

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

Secção 3.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, Recife 18 de agosto de 1874.

O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 40 do regulamento de 27 de junho do corrente anno, resolve alterar e additar o mesmo regulamento, determinando que seja observado o seguinte:

Art. 1.º A fiscalisação e cobrança do imposto de consumo será incumbida, na forma do acto presidencial de 31 de julho do presente anno, que modificou a organisação dada no regulamento de 27 de junho do mesmo anno, a agencias de arrecadação, que serão distribuidas do modo seguinte;

§ 1.º Agencia de arrecadação do imposto de consumo sobre vinhos seccos, genebra, licores e quaesquer liquidos espirituosos, comprehendidos os demais vinhos doces e espumosos;

§ 2.º Agencia de arrecadação do imposto de consumo sobre fumo, tabaco, rapé, cigarros, sabão e armas de fogo;

§ 3.º Agencia de arrecadação do imposto de consumo sobre farinha de trigo e carne secca;

§ 4.º Agencia de arrecadação do imposto de consumo sobre todo e qualquer genero applicado á alimentação e misteres diversos, conhecidos vulgarmente sob a denominação de generos de estiva;

§ 5.º Agencia de arrecadação do imposto de consumo sobre charutos e bacalhão;

§ 6.º Agencia de arrecadação do imposto de consumo sobre vinagre, liquidos fermentados, como sejam cerveja e outros de igual natureza, e madeira estrangeira.

Art. 2.º Fica substituido o § 2º do art. 3º do regulamento de 27 de junho pela disposição: o despachante encarregado de despacho encherá ou assignará uma guia, impressa, e encadernada em livro especial, por cada despacho que tiver de fazer, declarando o nome do dono do genero, o armazem em que este houver de ser depositado, a quantidade do mesmo genero, e a importancia do imposto a pagar. Essa guia terá numeração de ordem.

Art. 3.º Os generos livres de direitos geraes pagarão o imposto pelo manifesto da carga, como acha-se disposto no art. 33 do citado regulamento; e proceder se ha a respeito dos mesmos na fórma seguinte:

§ 1.º No prazo de 3 dias dar-se-ha entrada na agencia desses generos, mediante notas extrahidas do manifesto;

§ 2.º Decorrido o prazo do paragrapho antecedente, e não satisfeita a sua prescripção, extrahirá o agente pelo manifesto a nota do imposto devido, e exigirá a sua importancia do consignatario do navio;

§ 3.º Não sendo realisado o pagamento do imposto até cinco dias posteriores á entrega da nota no escriptorio do consignatario pelo agente, procederá este nos termos do art. 32 do regulamento citado, remettendo a conta ao Dr. procurador fiscal para a competente cobrança.

Art. 4.º Os termos de responsabilidade, autorisados nos arts. 3º, 5º e 7º do regulamento, serão somente facultados até uma terça parte da quantidade de quaesquer generos de consumo, devendo assim harmonisar-se a disposição do art. 4º do regulamento.

Art. 5.º Os termos de responsabilidade referentes á carne secca e a generos depositados em armazens poderão ter prorogação de prazo a juizo do agente, si fôr demonstrado que dentro dos 30 dias não póde ser effectuada a exportação.

Art. 6.º Os generos livres de direitos geraes, que tiverem de ser exportados, farão despacho de sahida na agencia por duas vias, ficando uma archivada, e acompanhando a outra a mercadoria. A via que ficar na agencia deverá conter a declaração do recebimento da mesma mercadoria pelo capitão ou mestre do barco em que for carregada.

Art. 7.º O despacho exigido no artigo anterior terá lugar na agencia, em vista da matricula de sahida tirada na capitania do porto, e na qual se indicarão os portos que o barco tem de demandar.

Art. 8.º A agencia, em caso de omissões, e quando por qualquer fórma se faça necessario, requisitará da capitania do porto as providencias que entender convenientes á bôa arrecadação da renda a seu cargo.

Art. 9.º A prova da entrada de generos de consumo, que desta provincia forem exportados para outras, será feita perante a agencia pela exhibição dos documentos seguintes:

Certidão de entrada do genero na alfandega ou mesa de rendas geraes, onde as houver;

Recibo do destinatario do genero nos portos em que não existirem taes estações, sendo a firma reconhecida pelo tabellião do lugar, e a deste ratificada por tabellião desta cidade; bem como attestado da chegada do mesmo genero no ponto do destino, passado pelo collector ou agente de rendas da provincia importadora, com menção da marca e quantidade.

Art. 10. A disposição do artigo antecedente será extensiva aos generos sujeitos a direitos geraes, despachados na alfandega.

Art. 11. O agente, por occasião dos despachos de generos destinados á exportação, nos termos do art. 6º, procederá a todos os exames e verificações que entender a bem da fiscalisação da renda, syndicando sobre a exactidão da arrecadação dos pequenos barcos.

Art. 12. Poderá o agente, sempre que convier aos interesses da arrecadação, ir ou mandar a bordo de navios, que trazem generos livres de direitos geraes, assistir á descarga dos mesmos generos, entendendo-se previamente com o inspector da alfandega para a competente permissão, quando essa providencia tomada exclusivamente possa implicar com attribuições daquella repartição.

Art. 13. As presentes modificações não prejudicarão o direito á restituição de imposto pago por genero cuja exportação for devidamente provada.

Art. 14. Para cobrança de imposto sobre generos de estiva observar-se ha a seguinte tabella determinativa dos que estão sujeitos ao mesmo imposto.

Henrique Pereira de Lucena.

TABELLA A' QUE SE REFERE O ART. 14.

1. Aduellas e barricas vazias.
2. Alhos, alpista, faneca e milho d'Angola.
3. Amendoim, oleo de dito e quaesquer outros que sejam medicinaes.
4. Arroz, assucar crystalisado ou refinado e xaropes não medicinaes.
5. Azeites diversos, azeitonas e kerosene.
6. Archotes d'esparto e semelhantes.
7. Banha e unto.
8. Barrilha ou subcarbonato de potassa.
9. Batatas alimenticias.
10. Breu.
11. Carne ensacada em salmoura, fumada e de outra qualquer qualidade.
12. Cebolas, cebolinhos, canella, coril, cogumellos, alcaparras, cominhos, cravo, louro, pimentas, tomates, molhos, ervas, hortaliças, massas e adubos culinarios e de outras especies.
13. Cera em bruto, em rama, em obras preparadas e diversas e velas.
14. Cevada e colla.
15. Conservas alimenticias de verduras, legumes, carne ou peixe.
16. Cortiça em bruto ou em rolhas.
17. Farello, farinha de centeio, aveia e semelhantes.
18. Favas e feijões de qualquer especie.
19. Fructas seccas, frescas e passadas.
20. Feno, palha de aveia e outras forragens.
21. Gorduras de qualquer especie e qualidade, inclusive sebo e graxa de dito.
22. Garrafas pretas vazias e botijas.
23. Legumes e cereaes frescos e seccos de qualidades diversas.
24. Linguas seccas e em salmoura.
25. Louça ns. 1, 2 e 3 e vidros ordinarios.
26. Manteiga de vacca, chá de qualquer qualidade e café nacional ou estrangeiro.
27. Massas e gommas alimenticias.
28. Milho e tremoços.
29. Nozes e outros fructos oleosos e alimenticios.
30. Ovas seccas e salgadas e peixes seccos e em salmoura, leite condensado, fructas em conservas, doces em copotas.
31. Papel para embrulhos, phosphoros em palitos e graxa de lustro.
32. Pós nutritivos, feculas alimenticias e semelhantes, farinha de qualquer especie, inclusive a de mandioca, bolachinhas, biscoitos, doces seccos e bolinholos.
33. Piassava e cordoalha de palha e linho.
34. Productos animaes não especificados, presuntos, carne salgada e de outras especies, toucinho salgado, em salmoura e preparado por qualquer fórma.
35. Queijos de qualquer qualidade.
36. Tripas ou intestinos de vacca, preparados de qualquer fórma.
37. Velas de diversas qualidades, espermacete e stearina em bruto ou preparado em massa e refinado.

Henrique Pereira de Lucena.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1874.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Antonio Luiz Marques.—Indeferido.

Bacharel Antonio Paulino Cavalcante de Albuquerque.—Deferido com officio desta data ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Antonio José Correia.—Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Avelino Pereira da Cunha.—Ao Sr. general commandante das armas, para attender ao supplicante, como for de justiça.

Bellarmino Pinto de Paiva.—Indeferido.

Francisco José de Luna.—Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Dr. Gregorio Lipparroni.—Encaminhe-se.

Guilhermina Francisca de Araujo Lima.—Não foi creada a cadeira a que se refere a supplicante.

Jose Marinho de Hollanda Falcão.—Indeferido.

Manoel Antonio dos Santos Ferreira.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do Recife.

Manoel da Rocha Ferraz de Azevedo.—Tendo-se mandado aggregar o supplicante ao batalhão da guarda nacional n. 23, por portaria de 9 de dezembro do anno proximo passado, nada ha que deferir.

Pedro Jorge de Souza.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Telegrammas

(AGENCIA TELEGRAPHICA HAVAS REUTER.)

A ALLEMANHA, A AUSTRIA E A RUSSIA.

Londres 19 de agosto.— Os governos da Austria e da Russia approvaram o reconhecimento do governo de Hespanha, em virtude do convenio celebrado entre os tres imperadores da Allemanha, da Austria e da Russia, no qual elles estabeleceram obrar de commum accordo em todas as questões diplomaticas.

A CHINA E O JAPÃO

Hong-Kong 19.—O governo da China ameaça declarar guerra ao Japão, se o governo japonez não retirar as forças da ilha Formosa.

MARECHAL MAC-MAHON

Paris 19.—O marechal Mac-Mahon deixou Paris, afim de fazer uma excursão na Bretanha.

CONGRESSO DE BRUXELLAS

Bruxellas 20.—O congresso internacional de Bruxellas regeitou o programma apresentado pelo governo da Russia, relativamente á creação de um codigo internacional de guerra.

DESASTRES NAVAES

Londres 19.—O vapor inglez *PASCAL* (QUE IA DO SUL DO IMPERIO), procedente do Brasil, naufragou proximo á Cherburgo.

Hamburgo 19.— O navio *ALLEGRO*, procedente do Brasil, tendo encalhado, foi safo e rebocado para Hamburgo, fazendo agua.

COMMERCIAES.

Londres 19.—Consolidados de 3 °/o, FOR ACCOUNT, a 93; fundos brasileiros de 5 °/o a 101 1/2; ditos do Uruguay de 6 °/o a 61; ditos argentinos de 6 °/o a 91. A taxa do desconto continúa a ser 3 5/8 por cento. O mercado de café firme. O deposito em Londres é de 22,725 toneladas, sendo 48,000 saccos do Brasil. Nos leilões hollandezes os preços foram irregulares.

New-York 19. — Cambio sobre Londres 4.87 1/2. Ouro 109 1/2. Café do Rio FAIR a 18 3/4. O deposito total é de 110,000 saccos. O algodão mediano UPLANDS a 16 7/8 c.

Liverpool 19. — O mercado de algodão está quieto, porém os preços sem alteração. Venderam-se 14,000 fardos, sendo 2,800 da America do Sul. O FAIR de Pernambuco e de Santos a 8 1/4 d., e o de Maceió 8 1/8 d. Preços do assucar sem alteração.

Hamburgo 19. — O mercado de café está quieto, porém os preços sem alteração.

Marselha 19. — Assucar de Pernambuco a 27 francos.

Rio de Janeiro 20.—O vapor inglez *DOURO* chegou aqui, em viagem para o norte. Cambio sobre Londres 25 1/4 d. bancario.

(AGENCIA AMERICANA.)

Lisboa 20 ás 5 h. da tarde.—Chegam-nos importantes noticias de Hespanha. A villa de Urgel entregou-se ao exercito republicano. Este facto denota traição aos carlistas. Esperam-se detalhes disto mesmo (!) a todos os momentos. A China declarou guerra ao Japão, por ter este invadido a ilha Formosa.

Havre 19.—Chegou o vapor *PASCAL*, procedente do Brasil. Naufragou perto de Cherburgo o grande vapor francez *BRASIL*.

Lisboa 20 ás 6 h. da tarde.—A Russia reconheceu o governo da Hespanha. O congresso internacional de Bruxellas regeitou o programma apresentado pelo governo russo para a creação de uma lei internacional com referencia aos casos de guerra. Proseguem as negociações entaboladas com a China pela Russia e Austria, afim de concluirem tratados de amisade e commercio.

Havre 19.—O mercado não soffreu alteração alguma, para os generos de procedencia brasileira, continuando os preços inalterados. As vendas de hoje foram as seguintes: Café 600 saccos, algodão 1.000 fardos, e couros 3.000. Este ultimo genero conserva-se firme.

Liverpool 19.—Os generos do Brasil não tiveram alteração em preço. Houve procura de couros; o preço está firme. O mercado de crina está frouxo, e o do cebo calmo.

Londres 19.—O café no leilão hollandes vendeu-se a um e um e meio abaixo da avaliação.

Rio de Janeiro 20 á 1 h. e 5 m. da tarde.—Mercado inalterado.

Pará 20 á 1 h. da tarde.—Mercado inalterado.

INTERIOR.

PIAUHY.

Therezina, 18 de julho de 1874.

SOCIEDADE PROTECTORA DA INFANCIA DESVALIDA.

A Exm. Sra. D. Candida Lamenha Lins, digna esposa do Exm. Sr. presidente da provincia, teve a feliz inspiração de crear nesta capital uma sociedade —protectora da infancia desvalida— composta exclusivamente de senhoras.

Passando da palavra ao acto, S. Exc. installou a referida sociedade no dia 27 do mez passado, em um dos salões do palacio da presidencia, promovendo para este fim uma reunião a que compareceram muitas e distinctas senhoras.

Em um breve e convincente discurso, S. Exc. desenvolveu os pontos capitaes de sua idéa, precisou o fim da sociedade, e indicou os meios de que ella carece.

« E' tão nobre, disse S. Exc., e tão elevado o pensamento que nos reune hoje, que faz esquecer a obscuridade da pessoa que vos falla.

« O motivo que nos distrahe hoje dos cuidados da familia, é o exercicio da caridade, e nenhum ha mais santo e mais caro a nosso coração.

« Ha sempre lugar no coração da mulher para esta virtude, como ha sempre lugar em nosso regaço para mais um filho!

« Alem dos entes que a Providencia confiou á nossos cuidados e á nossas caricias, adoptamos essa grande familia que chamam —pobres.—

« Ha, porem, nessa grande familia entes que teem fome de pão para o corpo e sêde de luz para o espirito; é em soccorro dessa dupla pobreza que devemos correr: facilitar-lhes os meios de saciarem a sede do espirito, e dar-lhes recursos para mais tarde despirem os andrajos da miseria.

« Por mais zelosos que sejam na propagação do ensino, por mais escolas que se abram, por melhores professores que escolherem, não se poderá evitar a ausencia da escola áquelles a quem a nudez não permitte aproveitar os beneficios da instrucção.

« Ir em auxilio dessa infancia desvalida, vestir estas criaturinhas para poderem ir á escola — eis o fim desta associação. Os homens dão por caridade a escola, vamos nós por caridade vestir os que pela nudez não podem frequental-a.

« Com este intento vos convidei á esta reunião, para organisarmos a —*Sociedade protectora da infancia desvalida.* — Se ella progredir teremos as benções dos pobres que procuram sempre as benções de Deus —se ficarmos no caminho restar-nos-ha o consolo de havermos tentado uma bôa acção.

« Offereço-vos as seguintes bases para a associação, que podem ser alteradas, se julgardes conveniente:

« 1º A *sociedade protectora da infancia desvalida* tem por fim fornecer ás crianças pobres, meios de frequentarem a escola.

« 2º Consiste esses meios, em vestuarios e livros.

3º A contribuição das socias será, ou de um vestuario de 2 em 2 mezes, ou de 1$000, salvo porem quem quizer dar mais.

« 4º Consiste o fundo social em:

« Vestuarios fornecidos pelas socias, mensalidades destas, donativos feitos á sociedade, productos de festas de beneficencia promovidas em favor da sociedade.

« A direcção se encarregará da distribuição da roupa e livros que se houver de fazer ás crianças beneficiadas.

« Será nomeada uma commissão para organisar os estatutos da sociedade. »

Tal é em resumido quadro o alcance pratico da luminosa idéa que acodio ao espirito generoso e cultivado da Exm. Sra. D. Candida.

A denominação da sociedade está indicando o seu fim altamente humanitario. Facultar á infancia desvalida de ambos os sexos os recursos de que carece para frequentar a escola é o mais nobre dos empenhos.

O que não podem fazer as leis das assembléas e os regulamentos do governo, vai realisar a força expansiva do coração feminino, sempre aberto e accessivel a todas as dores do infortunio.

A lei não transcedendo a esphera das relações sociaes, contenta-se com punir o mal, porem a moral, regulando os actos do fôro interno, penetra mais fundo na consciencia e impõe a pratica do bem — *benefacite.*— Quem o fizer sinceramente, com olhos fitos no dever, pode dizer como Horacio — *non omnis moriar.*

Ora, o apostolado do ensino é a maxima caridade, e tão grande que a igreja não duvidou contemplal-o entre as obras espirituaes de misericordia.

Ensinar aos ignorantes é a ultima expressão do bem fazer.

E essa dulcissima obrigação imposta ás almas generosas, toma um encanto todo particular, quando desempenhada pelo ente mysterioso e privilegiado que se chama —mulher— a quem a natureza revelou o segredo dos affectos humanos, e que, por isso mesmo, sabe melhor do que o homem, levar o conforto e a esperança ao seio da indigencia.

Embora a nascente sociedade não se dedique directamente ao ensino da mocidade, chega ao mesmo resultado, pondo a escola ao alcance dos meninos necessitados, por meio do obolo da caridade associada.

Não fazem offensa ao pudor essas associações beneficentes de senhoras respeitaveis, que se reunem, se cotisam, e se desvelam pela grandiosa obra da redempção intellectual do espirito infantil.

Hoje que a posição da mulher é ao lado do homem, de quem é companheira e não serva, não se comprehende mais a opinião de Linguet, segundo a qual, a corrupção derrama-se nos lugares onde as mulheres sahem do seu retiro.

Melhor apreciada e respeitada pelos ignorantes de hoje do que o era pelos sabios da antiguidade, a mulher do Evangelho levanta a cabeça e falla, sem *mundualdus*, em nome da igualdade humana. Sua missão altamente civilisadora faz que sua acção seja decisiva nos destinos dos povos, e de tal modo que lá onde ella resvala no despenhadeiro do vicio, arrastra o homem em sua queda, e com elle o cimento da felicidade publica.

Rousseau disse que o homem ha de ser sempre o que a mulher quizer que elle seja, e muito antes desse misanthropo famoso já o sabio da *Escriptura* asseverava que *vinum et muliers apostatare faciunt sapientes.*

E', pois da maior importancia que o exemplo das boas obras parta da mulher, e estejamos seguros da efficacia dos resultados.

Foi, pensando assim, que a Exma. Sra. D. Candida Lamenha Lins promoveu a associação de que temos fallado.

A sociedade— protectora da infancia desvalida —póde se considerar um appendice da sociedade —promotora da instrucção popular.—Ambas nascem da mesma fonte: a caridade particular. Ambas visam o mesmo fim: a instrucção da mocidade.

Não participamos da descrença que sombreia alguns espiritos desconfiados que só crêem na existencia dos fructos depois de vê-los amadurecidos.

O principio contem o fim, diz Samuel Smiles. A persistencia n'uma empreza qualquer é o melhor garante de seu exito feliz.

Seja perseverante a sociedade protectora da infancia desvalida, e em breve tempo desmentirá os vaticinios da incredulidade mofadora, recebendo a merecida recompensa d'Aquelle para quem um copo d'agua, dado em seu nome, não passa desapercebido.

A' Exma. Sra. D. Lamenha Lins e ás excellentissimas senhoras que se dignaram acompanha-la no seu louvavel commettimento, dirigimos do alto da imprensa um voto de animação e o preito de nossa sincera homenagem.

Felicitação.

Uma commissão composta dos deputados Drs. Firmino Licinio da Silva Soares, Lindoro Augusto de Moraes Rego, Lino Leoncio da Assumpção, e majores Antonio Gentil de Souza Mendes e João Gonçalves Magalhães, por parte da assembléa legislativa provincial, dirigio hoje em nome daquella illustre corporação, uma felicitação ao Exm. Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins.

Recebida a mesma commissão com musica e uma guarda de honra, postas á porta de palacio, por seu relator foi lida a felicitação infra, a que S. Exc. se dignou responder, agradecendo tão solemne prova do apreço em que são tidos os seus serviços na gerencia dos negocios da provincia.

Associando-nos á essa demonstração expansiva de justo reconhecimento por parte da assembléa, congratulamo nos com S. Exc. por tão merecidos louvores, e reunimos os nossos a aquelles votos para que continue a adquirir novos titulos á gratidão piauhyense.

« Illm. e Exm. Sr.—A assembléa legislativa do Piauhy, envia-nos em commissão junto a V. Exc. para dirigir-lhe um voto de felicitação como uma demonstração sincera e expansiva do subido apreço em que tem os importantes serviços que V. Exc. ha prestado e vai prestando a causa publica.

« Com effeito, á illustre corporação de que somos orgão não pode ser indifferente a maneira prudente, benefica e justiceira porque V. Exc. ha pautado os actos de sua administração, e reconhece com jubilo que reunindo as mais puras e louvaveis intenções tem V. Exc. sabido dar impulso fecundo, firme e vigoroso no caminho do progresso moral e material e do engrandecimento da provincia, cujos destinos se acham confiados ao seu criterio e illustração.

« Reconhece ella com prazer que foi tomando em consideração as idéas grandiosas iniciadas no seu relatorio, que é hoje uma realidade a autorisação para contratar uma linha ferrea entre as cidades do Amarante e Oeiras e a villa de Valença, facto que, abrindo largos horisontes ao esperançoso futuro desta parte do imperio, marcará uma época memoravel de prosperidade e de progresso, a que estará ligado gloriosamente o nome do distincto iniciador da idéa.

« Testemunha da viva solicitude com que V. Exc. tem curado do adiantamento das obras publicas, reputa como acertadas e economicas as medidas tomadas no sentido de faze-las progredir sem grande onus para o thesouro provincial, como acontece com o theatro de Santa Thereza, mandado converter em casa de instrucção, cuja reconstrucção vai sendo exclusivamente feita á expensas de donativos particulares.

« O estado de adiantamento em que vão as obras da igreja, que se está levantado sob a invocação do glorioso S. Benedicto e debaixo da direcção do Rvd. Fr. Serafim, deve em grande parte aos esforços de V. Exc., que com sua influencia e prestigio e até com donativos do seu bolso particular, tem concorrido efficazmente para sua construcção.

« Motivos de outra ordem tem a mesma assembléa para felicitar a V. Exc. como pelo iniciamento da idéa da reforma do lyceu desta capital, que foi levada a effeito, com a qual ficou a provincia dotada com um estabelecimento de instrucção secundaria igual aos que são filiaes ás faculdades do imperio. Graças a esse melhoramento e ás vantagens concedidas pelo decreto de 2 de outubro de 1873, o estudante piauhyense já não é forçado a expatriar-se cinco e seis annos para habilitar-se em humanidades e conquistar o titulo de bacharel em lettras.

« O Piauhy não deve menos a V. Exc. a idéa da creação da sociedade *promotora da instrucção popular*, que se organisou nesta capital e funcciona regularmente, cujo fim exprime toda a sua sublimidade e á qual V. Exc. tem prestado um concurso efficaz e proficuo, animando-a por todos os meios ao seu alcance.

« São estes, Exm. Sr., entre muitos outros como o da confiança que inspira-lhe V. Exc., os motivos pelos quaes entendeu aquella corporação de, em nome da provincia que representa, manifestar a V. Exc. os seus sentimentos de gratidão e estima, o seu apoio franco, leal e decidido, convencida de que V. Exc. não desviará da senda tão brilhantemente encetada; e agradecendo a intima harmonia que V. Exc. tem sabido manter com a assembléa, faz votos para que continue a merecer a sua approvação e applausos.

« Interprete fiel dos sentimentos da assembléa, esta commissão tem a distincta honra de assegurar a V. Exc. os protestos de sua profunda estima e subida consideração.

« Digne-se, pois, V. Exc. de acolhel-os benignamente, e aceitar a segurança de iguaes sentimentos de nossa parte. »

Eis a resposta de S. Exc.:

« SENHORES.—Recebo com inexprimivel reconhecimento a honrosa manifestação que me faz a illustrada e patriotica assembléa desta provincia.

« A extrema generosidade com que a distincta assembléa provincial me recompensa os fracos esforços feitos no empenho de premover alguns melhoramentos, dá explendida prova da elevação de seus sentimentos, e torna-se um irresistivel estimulo que me fortifica no desempenho do cargo que me foi confiado.

« Esta provincia senhores, por suas forças productivas, pela grandeza de seus rios, pela extensão de seu territorio, e sobre tudo pelo patriotismo de seus filhos, é digna de um brilhantissimo futuro. Se algum embaraço encontra no caminho de seu progresso não é isto motivo de desanimo: redobram-se os esforços, removem-se os obstaculos e a marcha progressiva continúa.

« E deste afan, senhores, a iniciativa individual é uma poderossima força: não conheço melhor elemento de progresso.

« No paiz em que o cidadão combina esforços e previne a acção do governo na realisação de melhoramentos moraes e materiaes, não é licito duvidar de seu engrandecimento e prosperidade.

« E justiça seja feita ao povo piauhyense: a iniciativa cidadã, não é aqui uma palavra sem sentido; é uma realidade que já vai produzindo seus beneficos fructos.

« Dizei, pois, á assembléa provincial, que os louvores que ella me dirige por alguns melhoramentos iniciados em minha administração, devem recahir sobre este brioso povo que ella representa e que tanta dedicação tem patenteado ao engrandecimento da provincia.

« Dizei que o templo que se ergue á palavra inspirada do missionario, as casas para a instruc-

ão publica, as sociedades propagadoras da instrucção popular, os verdadeiros padrões de gloria sim, porém, o povo piauhyense que tão brilhantemente provou o nobre e auspicioso intuito de por-se á testa do progresso de sua provincia.

« A mim, [illegible] gloria de animal-o e applaudil-o, e esta satisfaz plenamente a minha aspiração.

« Dizei mais á assembléa que as medidas proveitosas por ella adoptadas como estas, a concessão de caminhos de ferro e as relativas á instrucção publica, a recommendam á gratidão da provincia e a fazem credora dos mais sinceros felicitações.

« Dizei-lhe finalmente, que o decidido e leal apoio que ella tem prestado á minha administração, me leva a assegurar que, correspondendo á sua confiança, ponho toda a minha actividade e dedicação ao serviço da provincia, que tenho a honra de presidir.

« E a vós, senhores, que tivestes a bondade de ser os illustrados orgãos da assembléa, o meu reconhecimento pelas palavras animadoras e lisongeiras que acabais de dirigir-me.

« Therezina, 15 de julho de 1874.

« Adolpho Lamenha Lins.»

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Instrucção publica. — Por portarias da presidencia da provincia, de 18 do corrente: foi aposentado o professor do Rio Doce, padre Francisco Verissimo Bandeira, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da lei; e foi removido o professor de Lage Grande, Miguel Archanjo da Silva Braga, para a cadeira da Gloria de Goitá.

Secretaria do governo. — Dessa repartição foram-nos remettidos os dous seguintes documentos:

« 2.ª secção, em 7 de agosto de 1874. — O Dr. juiz municipal de S. Bento consulta se ainda está em vigor o art. 312 do cod. do processo criminal e por conseguinte se conservam os juizes municipaes a attribuição de conceder ordens de *habeas corpus*.

« Que os ditos funccionarios conservam essa attribuição, decidiu unanimemente, continua elle, a relação da côrte em 29 de novembro de 1872, decisão que se encontra á pag. 161 do 1º volume da revista denominada - Direito.

« Pareça a secção que ha manifesto equivoco da parte do juiz consultante, pois é terminante a disposição do art. 438, § 8º do regulamento n. 120, que diz assim:

« E' somente competente para conceder *habeas corpus* o juiz superior ao que decretou a prisão

« A pratica sempre entendeu deste modo o art. 312 do cod. do processo e não é de crer que o regulamento da côrte julgasse competente para annullar uma decisão de outro juiz a um funccionario de igual categoria. Entretanto, póde ser ouvido o Sr. desembargador procurador da corôa e soberania nacional. — *Duperron.* »

« Illm. e Exm. Sr. — Cumprindo o que V. Exc. me ordena em seu officio de 8 do corrente, que acompanhou o do juiz municipal do termo de S. Bento, desta provincia, o qual consulta, se, em virtude do art. 18 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871, póde considerar ainda em vigor o art. 312 do cod. do proc. crim., e por conseguinte, se conservam os juizes municipaes a attribuição de concederem ordem de *habeas corpus*: sou a dizer, que, attendendo á disposição do citado artigo, me parece não poderem os ditos juizes conceder ordem de *habeas corpus*, cuja attribuição, pela lei citada, foi conferida aos juizes de direitos, nas hypotheses apontadas no dito artigo, excluindo assim os juizes municipaes, que não são magistrados e sim aquelles juizes, que, por serem mais provectos na judicatura, devem estar mais habilitados para avaliar os casos em que deve ser concedida aquella garantia do cidadão.

« Recorrendo á secção 3ª do regulamento n. 4,824 de 22 de novembro de 1871, aonde se trata das attribuições criminaes dos juizes municipaes, vê-se não lhes ser attribuida essa, a qual, importante como é, não devia estar envolvida nos termos genericos, de que usa o art. 16, estando ella na lei só conferida aos juizes de direito, como se vê do dito art. 18, combinado com o art. 15 do regulamento, o que assim mesmo já era entendido antes da reforma do cod. do proc., como foi terminantemente declarado pelo aviso n. 2 de 12 de janeiro de 1844.

« Talvez que, firmado nessa generalidade do art. 16 do regulamento, e sem muito attender-se para os referidos arts. 5 e 18 da lei citada, proferio o venerando tribunal da relação da côrte o accordão de 20 de novembro de 1872, transcripto no jornal — o *Direito*, — mas essa decisão, salvo o respeito ao mesmo tribunal e aos assignatarios daquelle venerando accordão, não me parece ser boa e legitima interpretação da legislação criminal, que reformou o cod. do proc. Tenho como regra, em caso de duvida entre disposições, que parecem antenomicas ou heterogeneas entre si na lei e o regulamento dado para sua execução, preferir a doutrina daquella para interpretação, maxime em materia de attribuições, que não podem ser decretadas, senão em lei. Os regulamentos devem ser entendidos subordinados á lei, e não esta a aquelles.

« Fundado, pois, na disposição expressa do art. 18 da lei, entendo pelas razões acima expendidas, que os juizes municipaes não teem competencia para conceder ordem de *habeas corpus*. E' esta minha opinião que submetto á de V. Exc. Deus guarde a V. Exc. — Recife, 11 de agosto de 1874. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena, presidente desta provincia. — O desembargador procurador da corôa interino, *José Pereira da Costa Motta.* »

Banco Commercial. — Reunio-se hontem a assembléa geral dos accionistas deste banco, convocada, de conformidade com os respectivos estatutos, afim de serem apresentados e por ella approvados os relatorio e balanço da anno findo em 30 de junho ultimo, e o parecer da commissão de contas.

A' uma hora da tarde, achando-se presentes 29 senhores accionistas, representando 4,625 acções, sob a presidencia provisoria do Sr. commendador João da Silva Regadas, presidente da directoria, procedeu-se á eleição da mesa para a assembléa geral, que ficou assim composta: presidente, o Sr. José Jeronymo Monteiro, por 131 votos; secretarios, os Srs. Antonio Baptista Nogueira e Gaspar Antonio Vieira Guimarães.

Submettidos á apreciação da assembléa geral o relatorio, o balanço e o parecer da commissão de contas, foram todos approvados.

Instituto Medico Pernambucano. — No dia 19 do corrente, houve sessão, á qual estiveram presentes os Srs. Drs. Sá Pereira, Pereira do Carmo, Pitanga, Santos Mello, Chacon, Borges de Barres, Pereira de Brito, Cysneiro, João Raymundo, Malaquias, Beltrão, Ermirio Coutinho, Villas-Boas e o Sr. pharmaceutico Rouquayrol, faltando os outros membros sem causa participada.

O instituto, depois de lida a acta antecedente e o seu expediente, occupou-se ainda da historia medica colhida no hospital do arsenal de marinha pelo Sr. Dr. Estevão Cavalcante, sobre a qual orou o Sr. Dr. João Raymundo por 1 e meia hora, ficando com a palavra o Sr. Dr. Cysneiro.

Depois occupou-se de uma questão de ordem interna, que ficou resolvida satisfactoriamente.

O instituto abrio sua sessão ás 7 1/2 e encerrou ás 10 3/4, e marcou para a ordem do dia, o seguinte: 1.º continuação da discussão sobre a observação do Dr. Estevão; 2.º regimento interno; 3.º questão scientifica, estando com a palavra o Dr. Malaquias; 4.º indicação definitiva do prazo para a installação solemne do instituto.

Jury do Recife. — Compareceram hontem 38 senhores juizes de facto; o Sr. desembargador Lourenço José da Silva Santiago, assumindo a presidencia do tribunal, declarou installada a presente sessão do jury; sendo porém adiantada a hora, encerrou os trabalhos depois de satisfeitas as formalidades legaes, pelo que começarão hoje os julgamentos.

Pai ou algoz! — Segundo nos informam, é o que ha a perguntar a quem, como um homem, marcineiro de profissão, que mora á rua da Senzala Velha, freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, sivicia desalmadamente a uma sua filha *menor*, por que não *trabalha* a ponto de o poder *ajudar* com seus ganhos.

Hontem foi ainda um dia de necessidade de dinheiro para tal pai, o que se segue que o foi de martyrio para a desgraçada menina. E' de imaginar o que se passou de portas a dentro da casa, porque a victima conseguindo escapar ás unhas do verdugo, foi á rua desvairada e seminúa implorar o soccorro publico!

Isto deu-se hontem. Nada mais dizemos. Para quem compete providenciar em casos taes, temos cumprido um dos deveres da imprensa.

Leibnitz. — Deve hoje chegar, procedente do sul do imperio, este vapor da linha de Liverpool, o qual, depois de tomar alguma carga, seguirá para a Europa. O correio fecha a mala ás 11 horas da manhã.

Marquez de Caxias. — Procedente da Bahia, pelas escalas do costume, chegou hontem esse vapor da companhia Bahiana, trazendo datas de Aracajú até 14 e de Maceió até 19 do corrente.

— Nada encontramos nos jornaes de Sergipe, que mereça menção.

— Nos das Alagôas encontrámos o seguinte:

No Penedo continúa a grassar, com menos intensidade, a variola.

O Dr. juiz de direito da comarca do Pão de Assucar mais diversas pessôas emprehenderam e já tinham dado começo á abertura de uma estrada entre a villa e a da Matta Grande.

No dia 19 de julho celebrára a sua primeira missa, com toda a solemnidade, o Rvm. Antonio Manoel de Castilho Brandão.

A sessão do jury funccionou nos dias 22, 23 e 24 de julho, tendo condemnado um réo no grão médio do art. 193 do cod., e absolvido a dous.

Grassava a variola no povoado do Campo-Alegre. Já tinham havido alguns casos fataes. A população estava sem recursos para debellar o mal.

Instituto Archeologico e Geographico. — Reunio-se hontem, sob a presidencia do Exm. conselheiro monsenhor Muniz Tavares e com assistencia dos Drs. Soares de Azevedo, Paula Salles, Affonso de Albuquerque, e dos Srs. Floriano de Brito, Torres Bandeira, Augusto Cesar, Codeceira e Ferreira Villela.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. secretario perpetuo menciona o seguinte expediente:

Um officio do secretario da presidencia, offertando, de ordem de S. Exc., a obra *Chorographia do Brasil* do Sr. Dr. Macedo e o opusculo — *Breves considerações sobre a cultura do café.* — Inteirado, sendo recebida a offerta com especial agrado.

O mesmo Sr. secretario perpetuo dá conta das seguintes offertas: varios numeros do *Diario de Pernambuco*, pelo consocio Dr. Figueirôa; alguns numeros da *Provincia, Apostolo, Nação, Idéa, Brasil Illustrado, Futuro, Ensaios Litterarios*, pelas respectivas redacções; duas vistas photographadas: uma do porto de Pernambuco e outra da fortaleza do Brum; pelo consocio Ferreira Villela; varios objectos de uso de indigenas, pelo consocio Dr. Antonio Herculano. — Todas estas offertas são recebidas com agrado e mandam-se archivar.

O Sr. major Codeceira communica ao instituto que os Srs. Dr. Soares Brandão e cirurgião Ferreira de Almeida, por impedidos, deixaram de comparecer.

O mesmo Sr. major Codeceira manda á mesa e é approvada uma proposta, no sentido de, entender-se a commissão de trabalhos historicos com os Rvds. padres capuchinhos, afim de verificar o local em que foi edificada a igreja de Nossa Senhora da Penha; e caso tenham aquelles religiosos a planta della, tirar a commissão uma copia para se archivar no Instituto; e para que, igualmente, verifique e determine o lugar outr'ora occupado pela ribeira do peixe, e sendo possivel tire uma planta da mesma.

O Sr. João Ferreira Villela, obtendo a palavra agradece com um breve discurso a sua admissão no seio do Instituto; e o Sr. presidente lamentando a ausencia do orador, dirige-lhe algumas palavras de congratulação.

E' lido e approvado um parecer da commissão de admissão de socios, no sentido de ser eleito socio effectivo o Sr. Dr. Ulysses Vianna. Corre o escrutinio e é eleito socio effectivo aquelle senhor.

Levanta-se a sessão.

Dinheiro. — O vapor *Marquez de Caxias* trouxe para:

Domingos da Silva Torre (um lacrado) 7.620$000

Nova publicação. — Recebemos e agradecemos o exemplar da parodia *Precisa-se de uma ingenua*, do Sr. Dr. Feliciano Prazeres. E' digna de apreço.

Arrematação provincial. — Perante a junta do thesouro provincial vai á praça, no dia 3 de setembro proximo, a obra da ponte de Moéis, sobre o rio Tapacurá, no primeiro lanço da estrada da Victoria, orçada em 1:485$000.

— Foi transferida para quinta-feira proxima (27 do corrente) a arrematação, perante a mesma junta, do imposto de 8 %, sobre capim consumido na cidade do Recife, avaliado em 2:319$480.

Vapores esperados. — Até 23 do corrente o brasileiro *Paraná*, dos portos do norte do imperio; a 24, o francez *Ville de Santos*, da Europa; a 25, o inglez *Neva*, da Europa; a 28, o inglez *Douro*, do Rio da Prata pelas escalas; a 30, o inglez *Potosi*, do Pacifico pelas escalas.

Miscelanea. — O *Patriote savoisien* annuncia que o monte Branco acaba de ser escalado pela segunda vez neste anno. A ascensão, favorecida por um bello tempo, foi feita pelo marquez Marco Maglioni, acompanhado de dous guias. A subida realisou-se pelo lado do Dôme. Partio do hotel Couttet no dia 30 de junho e chegou ao cimo do monte no 1.º de julho e no mesmo dia ás 5 horas da tarde entrava no seu hotel enthusiasmado pelo resultado da sua ascenção.

— Os diarios allemães dão pormenores de um accidente que esteve a ponto de custar a vida ao czar da Russia e ao rei da Saxonia, em Dresde, onde aquelle estava. Os cavallos da carruagem que os conduzia tomaram o freio nos dentes ao ouvirem os sons de uma musica militar. Alexandre II, saltou do coche, emquanto que o rei seguio nelle; ambos, porém, se salvaram milagrosamente.

— Pio IX recebeu no dia 8 de julho, 33 meninas e mulheres romanas, as quaes representavam progressivamente desde 1 até 83 annos, idade do papa. Diversas crianças recitaram poesias.

— Falleceu em Copenhague o Dr. Augusto Sohlmann, redactor em chefe do *Aftonbland*, o periodico mais importante da Suecia. O finado era tambem considerado como um dos mais distinctos publicistas dos paizes scandinavos.

— O Sr. Jubien, pintor lovez, presenteou a esposa de Mac-Mahon, com um magnifico retrato, a pastel, do marechal. A Sra. de Mac-Mahon recompensou o presente do artista com um valioso grupo, estylo XV, sahido da fabrica de Sevres.

— Verificou-se ha dias a sessão annual da sociedade de Geographia de Londres, sob a presidencia de sir Bartle-Frère. A grande medalha de ouro foi este anno dada ao viajante Jorge Schweinfurt pelas suas explorações na Africa e nas fronteiras S. O. do lago do Nilo, bem como pela sua obra *O coração da Africa*. A medalha Victoria foi concedida ao coronel Warburton, pela sua feliz exploração á parte S. O. da Australia, até hoje desconhecida.

— Verdi, que acaba de passar alguns dias em Inglaterra, regressou á Italia acompanhado de sua esposa e da Sra. Soltz. O maestro vai descançar alguns mezes na sua propriedade de Busseto.

— Por telegrammas de Constantinopla sabe-se que o governador de Trabisonda tomou posse, á força, da casa episcopal, pondo fóra della, o bispo hassounista, velho nonagenario e doente. O governador geral apossou-se tambem da escola dirigida pelas religiosas armenias. Pôl-as fóra e entregou tudo aos Kupelianistas, apezar do paço episcopal e a escola terem sido construidos á custa do bispo hassounista.

— No hospital militar de Saragoça está-se curando de alguns ferimentos de bayoneta, que felizmente não são graves, um soldado do batalhão de caçadores de Segorbe, ao qual, com justiça, se póde dar o nome de heroe. Adiantando-se do seu batalhão, bateu-se na acção de Pobleta contra seis carlistas, dos quaes matou tres e ferio um outro; ferido com algumas bayonetadas foi opportunamente soccorrido e livre de cahir no poder dos carlistas que tinham ficado com vida. Muitas vezes os carlistas lhe disseram que se rendesse, porém, o valente soldado respondia-lhes fazendo fogo e exclamando: *Segorbe não se rende.*

— Houve um desastroso choque entre dous vapores o *Bonventura* e o *Wyberton*, do que resultou ir um delles a pique. Felizmente salvaram-se todos os passageiros. Ainda não se sabe perfeitamente qual dos dous vapores foi o que sossobrou.

— Foi completamente destruida por um incendio a igreja parochial da povoação de Agaete, na ilha Canaria. Apenas da sacristia poderam salvar-se, não sem grande perigo, dous calices, os paramentos e os livros parochiaes; tudo o mais ficou reduzido a cinzas.

— Dizem de Manchester, que os lavradores e trabalhadores do campo se reuniram, dando principio a uma excursão pelos diversos condados da Inglaterra, com o fim de conseguirem fundos para auxiliarem os trabalhadores que se declararam em *grève*. Os excursionistas tinham chegado á Manchester, percorrendo as ruas com a maior ordem e pedindo dinheiro para sustentarem a sua causa. A colheita, segundo dizem os jornaes, foi boa.

— Seguia ha pouco viagem para Constantinopla o vapor inglez *Malta*, com um carregamento de escravos destinados a serem a alli vendidos. O governo turco, porém, poz aquelles infelizes em liberdade, detendo o prietario do navio para ser processado.

— O Sr. de Paris, carrasco da cidade de que usa o nome, acaba de vender a um seu collega de Bruxellas, uma das suas guilhotinas, *garantida por tres annos*. A guilhotina vendida foi a que servio para a execução de Troppmann. E' de presumir que pouco ou nada tenha que fazer naquella cidade, visto o rei dos belgas, perdoar sempre a pena de morte a que alguns criminosos são condemnados.

— Em Hespanha houve ultimamente um descarrilamento que produzio prejuizos importantes. A linha ferrea entre Haro e Miranda ficou interrompida pela quantidade de pedra e terra que se amontoou nella, descarrilhando um trem de mercadorias no momento em que sahia do tunel das Conchas. Ficaram desfeitos seis wagons e destruida a machina. Houve tambem estragos na linha entre Logrono e Briovesa.

— O *Daily News* de Londres, publica um artigo chamando a attenção para os progressos que está fazendo o novo systema de manobras militares do outono, inaugurado pelas tropas prussianas. A Suecia, Dinamarca, Suissa, Austria, Italia, Belgica e até a Turquia, arrastadas pelo exemplo germanico, estabelecem acampamentos de instrucção como no tempo dos antigos reis; o acampamento de Bolonha, na época de Napoleão I, veio a ser uma especie de ensino historico.

— Dizem de S. Petersburgo, que o barão de Berlim resente-se de uma grande miseria. Dous mil empregados no commercio acabam de ser despedidos dos seus empregos por causa das suas idéas socialistas, ficando absolutamente sem recursos. De algumas officinas do estado foram tambem expulsos muitos operarios, por se suppor acharem-se inscriptos nas sociedades sympathicas á internacional. Os cursos universitarios accusaram este anno uma grande baixa de alumnos.

— No Mexico, a exploração das minas de cinabre continua a dar os melhores resultados. O producto excede todas as esperanças, tendo-se organisado quatro novas companhias.

— As casas de jogo, que deram fama a Baden, Hamburgo e Monaco, foram este anno procurar assento ao mar do norte, proximo da desembocadura do Elba, na insignificante ilha de Heligoland, propriedade dos inglezes e onde vão tomar banhos muitas familias allemãs; o governador, porem, mandou fechar esses templos do vicio.

— Tendo-se declarado, na costa de Bengala, uma doença que apresenta os symptomas de peste, o conselho sanitario de Tunis prohibio a entrada no territorio, tanto por mar como por terra, a todas as proveniencias da regencia de Tripoli.

— O Sr. Most, deputado do parlamento allemão, acaba de ser condemnado a 19 mezes de prisão por excitação á violencia e ultrage ao exercito permanente d'aquelle imperio.

— Começou em Paris, no palacio Drouot, a venda da bibliotheca de Michelet, que se compõe de cerca de 3,000 volumes, a maior parte de historia e de uma collecção preciosa de documentos ineditos acerca da historia da França.

— Segundo telegramma de Constantinopla, houve um conflicto sério em Phanar, entre os gregos e judeus, por causa do cadaver de uma criança grega, encontrado no mar. Os gregos accusavam os judeus de terem immolado esta victima. Foi necessario intervir a força publica e fizeram-se muitas prisões.

— O *Times* publica o seguinte telegramma expedido de Calcuta em data de 5 de julho. « O cometa appareceu hoje, na direcção noroeste, 15 grãos acima do horisonte. Os indigenas ficaram immensamente amedrontados com tal apparição. »

— O *Figaro* acaba de ter uma idéa original. A redacção deste periodico encommendára a Xavier de Montépin um romance, que se espera faça grande sensação, o que tem por titulo as *Tragedias de Paris*. Para attrahir mais a attenção do publico, o *Figaro* resolveu publicar o primeiro capitulo desse romance na quarta pagina dos jornaes mais importantes, e nessa conformidade já as folhas francezas e belgas o teem publicado. A idéa é boa e deve produzir os effeitos desejados.

Leilão. — Hoje, 21, effectua o agente Pinto o leilão de moveis, calçados, e tapetes avariados conforme está annunciado para o armazem da rua do Bom Jesus n. 24, sendo que a entrega será em acto continuado por ter o mesmo agente de effectuar a entrega das chaves do mesmo armazem.

Passageiros. — Chegados dos portos do sul no vapor brasileiro *Marquez de Caxias*:

Manoel Carneiro dos Santos, Dr. Luiz Drummond, Eugenio T. S. Fontes, Raymundo João Nepomuceno, e uma praça de policia.

Loteria — A que se acha a venda é a 143ª, a beneficio da matriz de Cabrobó, a qual corre no dia 22.

Casa de detenção. — Movimento da casa da detenção do dia 19 de agosto de 1874.

Existiam presos 351, entrou 1, sahiram 3, existem 349.

A saber:

Nacionaes 273, mulheres 7, estrangeiros 23, escravos 41, escravas 5. — Total 349.

Alimentados á custa dos cofres publicos 274.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 18 de agosto de 1874.

Antonio, branco, Pernambuco, 2 mezes, Recife; variolas.

Joaquina, parda, Pernambuco, 12 annos, Boa-Vista; bexigas.

José Francisco Pereira da Silva, branco, Pernambuco, 76 annos, viuvo, Santo Antonio; gangrena.

José, pardo, Pernambuco, 1 anno, Santo Antonio; variolas.

Amelia, branca, Pernambuco, 7 mezes, Boa-Vista; convulsões.

Maria Gomes da Conceição, branca, Pernambuco, 40 annos, viuva, Recife; variolas.

— 19 —

Andreza, preta, Pernambuco, 75 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; congestão cerebral.

Antonio Vicente de Souza, branco, Pernambuco, 39 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

João Pedro, preto, Pernambuco, 40 annos, casado, Boa-Vista, hospital Pedro II; scyrrhose do figado.

Miquelina Siberia, parda, Pernambuco, 17 annos, solteira, Boa-Vista; Insufficiencia das valvulas cardios.

José, branco, Pernambuco, 6 mezes, S. José; espasmo.

Antonio, pardo, Pernambuco, 7 annos, S. José; variolas.

Antonio, branco, Pernambuco, 3 mezes, Boa-Vista; entero colite.

Antonio Joaquim da Costa, branco, Portugal, 48 annos, casado, S. José; hepatite.

Julia, parda, Pernambuco, 4 dias, Recife; hemorrhagia umbelical.

COLLABORAÇÃO

Prisão preventiva

IV

Como dissemos no final do artigo antecedente, hoje, em vista da terminante disposição da lei da reforma judiciaria, as autoridades policiaes e o juiz de paz estão inhibidos de prender os indiciados em crime inafiançavel, — ainda mesmo que do inquerito a que procederem resulte vehementes indicios de sua criminalidade; apenas lhe é facultado o poderem representar á autoridade formadora da culpa sobre a necessidade ou conveniencia dessa prisão.

Quando outros inconvenientes não tivesse essa alteração na lei, que vigorava, restava o de ser manifestamente contraria ao fim para que é instituida a policia.

A acção repressora da autoridade policial é o melhor e o mais importante todo de sua missão.

Deixemos fallar sobre o sistema uma autoridade competente, o Visconde de S. Vicente:

« A policia, considerada em seu todo, comprehende e significa a vigilancia exercida pela autoridade para manter a ordem e o bem ser publico em todos os ramos dos serviços do estado, e em todas as partes e localidades. Esta vigilancia constante é um dos primeiros deveres de toda a administração, por isso mesmo que a administração é quem deve prevenir os perigos e os delictos, e resguardar os direitos individuaes; é ella tambem quem tem o encargo de descobrir os crimes, colligir e transmittir á autoridade competente os indicios e provas, reconhecer e capturar os delinquentes, concorrer para que estes sejam entregues aos tribunaes e sujeitos á applicação da lei.

« A policia divide-se em administrativa ou preventiva e judiciaria.

« A primeira emprega sua vigilancia em proteger a sociedade e seus membros, em segurar seus direitos, evitar perigos, prevenir delictos; e finalmente em manter a ordem e o bem ser publico. Ella subdivide-se em geral e local ou municipal: os seus serviços e mechanismo não são mais da alçada do direito administrativo, do que do processo criminal.

« A segunda ou judiciaria tem á seu cargo rastear e descobrir os crimes, que não poderem ser prevenidos, colher e transmittir ás autoridades competentes os indicios e provas, indagar quaes sejam os seus autores e complices, e concorrer efficazmente para que sejam levados aos tribunaes. Ella pode ser considerada ou subdividida em duas [illegible] isto é, em policia criminal [illegible] mal.

« A policia criminal, que respeita aos crimes [illegible], que são da alçada dos tribunaes [illegible], ella limita-se a auxiliar a acção destes, nos termos que ficam expostos. Como policia correccional, além do que lhe é proprio, ella tem tambem sua alçada no julgamento, estende-se a corrigir os pequenos delictos, no intuito de evitar que elles degenerem em habitos ou delictos maiores. »

Se as funcções da policia se reduzissem as administrativas, e ella em nada se envolvesse nos intrincados labyrinthos da justiça, auxiliando-a poderosamente com a sua acção esclarecedora, posto que hoje não julgadora, nada teriamos a dizer sobre a alteração operada pela reforma. Então a sua acção seria toda circumscripta aos negocios directos da conservação da tranquillidade publica; sua acção se não poderia manifestar depois de consummado o crime, á não se dar o caso de flagrante delicto, a menos que fosse provocada ou implorada pela autoridade judiciaria.

Mas assim não estabeleceu a lei da reforma; extinguindo a competencia della para a pronuncia nos crimes communs, e para o julgamento de alguns crimes especiaes ella conservou-lhe a attribuição de — para a formação da culpa nos crimes communs proceder as diligencias necessarias para descobrimento dos factos criminosos e suas circumstancias, e transmittir aos promotores publicos, com os autos de corpo de delicto e indicação das testemunhas mais idoneas, todos os esclarecimentos colligidos; communicando essa remessa á autoridade competente para a formação da culpa.

Não podemos deixar de notar aqui a incoherencia da lei.

Porque razão juridica a autoridade, que procede aos primeiros inqueritos sobre a existencia e autoria de um delicto, não póde ordenar a prisão do indiciado, se desses inqueritos resultarem vehementes indicios de sua culpabilidade em crime inafiançavel? Negar-lhe essa attribuição é pô-la na contingencia de ver o criminoso e deixa-lo esquivar-se ao justo castigo do seu acto; é força-la a não cumprir o imperioso dever, que lhe assiste, de cooperar efficazmente para a punição dos criminosos, empregando todos os meios para serem elles levados aos tribunaes.

Não vai só até ahi o effeito deleterio da lei, elle chega a favorecer a evasão do criminoso, proporcionando assim uma indirecta animação para o crime. E, com effeito, emquanto a autoridade policial transmitte ao promotor publico os esclarecimentos colligidos, sobre o facto, e este, quasi sempre atarefado com outros trabalhos, apresenta a competente denuncia ou queixa, o criminoso tem tempo de sobra para intentar e realisar a sua fuga, fuga que é tanto mais presumivel quanto esta vai pô-lo á salvo das consequencias do acto que praticou.

Se os criminalistas já consideravam a simples notificação do indiciado em crime inafiançavel para ver-se processar um aviso á elle para pôr-se em fuga, evitando por esse modo a sancção penal, o que não pensar-se de uma disposição legal que, mandando proceder ao inquerito, prohibe a prisão do delinquente depois da robusta presumpção da sua criminalidade, e apenas concede representar sobre sua necessidade e conveniencia?

Não é desses favores que precisa o principio de liberdade; e mal delle se a sua amplidão fosse até ao ponto de proclamar a impunidade do crime, porque então seria elle o maior inimigo da sociedade.

Essa disposição prohibitiva da reforma judiciaria se acha em perfeita antinomia com a organisação da instituição policial entre nós, desde que ella sendo administrativa é ao mesmo tempo criminal.

« A policia criminal, diz o citado criminalista, é a parte da policia judiciaria que tem á seu cargo descobrir os crimes que a policia administrativa ou preventiva não póde evitar, e que por isso foram perpetrados ou se estão commettendo. Sempre vigilante, ella indaga de todos os factos suspeitos, recebe os avisos, queixas e denuncias, forma os corpos de delicto para comprovar a existencia dos actos criminosos, sequestra os instrumentos dos crimes, collige todos os indicidios e provas, que pode conseguir, rastrêa os delinquentes, captura-os nos termos da lei, e entrega tudo á justiça criminal, juntamente com o processo summario, que tem feito, para que esta examine e julgue maduramente. »

Como pode ella desempenhar tão melindrosos, e tão importantes deveres, se a lei lhe ordena que, encontrando o criminoso, suspenda os seus passos, e represente á autoridade competente? Esse direito, ou esse dever de representação, conforme se quizer entender e classificar, é irrisorio da parte de um agente do poder publico, á quem devem estar incumbidas attribuições mais directas e compativeis com o cargo que exerce elle na sociedade.

Esse dever está adstricto ao direito que assiste ao cidadão de por sua vez e individualmente pôr suas forças em concurso para o bem social pela repressão do crime, porque com a sua pratica soffre em geral a sociedade, e particularmente cada um de seus membros, ficando todos sob a ameaça constante dos malfeitores. O cidadão não só tem o direito, como o dever indeclinavel de partecipar á autoridade sempre que presenciar ou tiver certeza da perpetração de algum delicto, o que equivale ao direito de representação na materia vertente. E' esse o principio de uma boa theoria social, é esse o principio consagrado no codigo do processo criminal em seu art. 74. A autoridade deve gyrar em um circulo mais espaçoso, deve ser revestida de attribuições mais particulares, mais directas.

E ainda para que a autoridade policial possa representar sobre a conveniencia ou necessidade da prisão do indiciado em crime inafiançavel é mister apoiar-se em provas — de que resultem vehementes indicios de culpabilidade, ou seja confissão do mesmo réo, ou documento ou declaração de suas testemunhas, afim de que a autoridade formadora da culpa, reconhecendo a procedencia dos indicios contra o arguido culpado e a conveniencia de sua prisão por despacho nos autos a ordene! Delongas sobre delongas e, por tanto, facilidade para a evasão do criminoso! E' o principio da liberdade do crime pela sua impunidade, e do cerceamento da autoridade pelas restricções dos seus mais imperiosos deveres, das suas mais bellas prerogativas. E com essa theoria não se promove o incremento do crime, como tambem se incita a autoridade ao relaxamento e ao patronato.

A autoridade policial na alternativa de um compromettimento, que lhe pode provir, sem resultado para a causa publica, porque a autoridade á quem representou tem a faculdade de despresar as provas e argumentos apresentados, dirá, e até certo ponto com seus visos de razão: — a autoridade competente que cumpra com o seu dever, que pondere sobre o inquerito, que lhe remetto, e decida; não me está bem crear indisposições e sugeitar-me a ficar desmoralisada.

E se ella, por uma triste descahida, propende para proteger o criminoso, encontra na lei largas ensanchas para isso no perigoso arbitrio, que lhe concede a lei.

Não censuramos a reforma judiciaria por haver retirado da policia a competencia para a pronuncia nos crimes communs e para certos julgamentos. A instituição da policia é um auxiliar indispensavel da justiça; mas não é encarregada de directamente destribuir justiça e, por consequencia não pode ser investida do direito de punir. Sua missão é outra.

« A policia, cuja missão é rastrear e descobrir crimes, colher e transmittir ás autoridades os indicios e provas, indagar quaes sejam os seus autores e complices, por sua natureza precisa ser activa, prompta e até certo ponto discricionaria, opera sobre presumpções, e por isso mesmo quasi sempre provisoriamente, muito mais quanto aos crimes maiores. »

E' esse tambem o modo de pensar de E. Vacherot em sua obra — LA DEMOCRATIE; o qual não pode ser suspeito, attenta a sua theoria toda impregnada do mais extremo liberalismo.

« A justiça criminal tem outro caracter; representando propriamente a organisação, a competencia, a parte da administração judiciaria, que exerce o poder de applicar a lei penal, que reprime os delictos graves, ella deve proceder madura e reflectidamente, grave, imparcial e protectora da sociedade e dos indiciados, da ordem publica e da innocencia; desprendida de toda a suspeita, examina pausadamente a verdade, suas provas e todas as suas circumstancias, para que, só depois de bem esclarida a questão, haja de exercer a sua importante missão de julgar ou applicar definitivamente a lei. »

A policia, portanto, não pode firmar uma pronuncia e muito menos basear um julgamento.

A reforma judiciaria, proporcionando á autoridade policial a attribuição do inquerito como meio necessario para a desenvolução de sua energia e de sua actividade, mancou fazendo ella sustar a sua carreira para usar do dever de representação á autoridade competente, representação, que fa-la perder seu prestigio e sua ascendencia na perseguição dos criminosos.

[illegible] que se lhe concedesse com muita latitude a attribuição de ordenar a prisão, porque então se converteria ella em uma arma formidavel de oppressão; mas, depois de se lhe ordenar que inquira sobre o facto criminoso e sobre a autoria delle, parece-nos ser uma incoherencia, uma contradicção na lei, prohibir-lhe que ordene a prisão do indiciado em crime inafiançavel depois de existirem indicios vehementes sobre a sua criminalidade. Conceda-se-lhe a attribuição de effectuar a prisão, com a restricção de na mesma occasião pôr o preso á disposição da autoridade competente para a formação da culpa e ficará prevenido o abuso policial, ficando ao mesmo tempo satisfeito o interesse da justiça.

Proseguiremos.

ERRATA.

Em o nosso primeiro artigo, logo na segunda linha do primeiro periodo, em lugar de — *sociedade* — leia-se — *solidariedade*; — no nono periodo, oitava linha, leia-se — *realisar-se* — em vez de — *realisado*; no segundo artigo, na segunda columna, decimo-quarto periodo, em lugar de — *mas tambem da melhor theoria* — leia-se — *mas tambem não é da melhor theoria.*

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 20 DE AGOSTO DE 1874.

CAVEANT CONSULES.

III

Os principios que regem os individuos regulam as nações, que não são senão o complexo de todos os individuos.

O povo não é uma entidade distincta em nação alguma, mas o que constitue a mesma nação.

O governo de um estado é o ente moral incumbido de o dirigir segundo a lei, como as autoridades sejam ellas quaes forem, não são mais do que pessoas do povo, a quem este ha delegado funcções publicas.

Povo somos nós todos, e aquelle que debaixo desse vocabulo quer fazer crer que falla especialmente a uma classe qualquer, falta á verdade e especula com a mentira.

Legitimo representante do povo, o governo deve exercitar o poder segundo a lei, e sempre que assim procede, só pelos facciosos pode ser atacado.

Não nos illudamos!

Nenhum governo é inimigo do povo, porque no momento em que não tiver nelle apoio — não poderá subsistir.

Sempre que um poder existe, é porque o povo o reconhece, e a sua existencia justifica sua legitimidade!

Não amigos do povo os que pregam doutrinas subversivas, porque ao povo antes de tudo convem a liberdade e a ordem, sem as quaes não póde desenvolver-se e progredir.

Entre nós são verdades comesinhas o que dissemos. Segundo a lei só tem valor o merito e virtude; e perante ella são todos iguaes. Positivamente são garantidos os direitos individuaes, e sendo como é, entre nós, livre como felizmente o é a imprensa, não haja receio de que possa soffrer a liberdade.

Dizer o contrario é mentir aos factos, é especular com a mentira.

Mas o estado é um ente moral composto de todos os individuos que constitue o povo.

O estado não é um individuo que possa plantar, commerciar ou exercer uma profissão. O estado não é proprietario, não tem bens como um particular, mas representando as forças vivas de todo o povo, necessitando para bem satisfazer o seu fim, de dispor de todos os elementos necessarios ao desenvolvimento da sociedade, carece de rendas que possam fazer face a suas despezas.

Para isso foi instituido o imposto, por meio do qual cada cidadão concorre com uma quota de seus reditos para os encargos da communhão ou do estado.

Convem ao povo que haja um poder supremo que o represente, e dirija os interesses geraes da communhão, que hajam tribunaes onde, segundo a lei, se decidam os seus pleitos, uma força que garanta os seus bens, a sua propriedade, quer contra o ataque do inimigo externo, quer contra a audacia dos máos; que hajam escolas onde aprendam as gerações; hospitaes, asylos, a que se acolham os pobres e desvalidos; estradas, pontes e canaes que facilitem os transportes; templos onde possam orar ao Senhor.

Convem que os desvalidos desta ou daquella localidade sejam soccorridos quando uma epidemia os devasta, quando um individuo os tem prejudicado, quando uma inundação os tem assolado; e isso só pode dar-se havendo um poder que juntando o obolo que cada um dá, encha o thesouro, que sendo publico, a todos deve valer.

Esse thesouro é cheio por meio do imposto, e para que esse imposto se arrecade, e seja fiscalisado, preciso é hajam individuos que disso se incumbam e repartições pelas quaes corra essa arrecadação.

Mas esses empregados que nisso apenas se occupam, devem ser pagos para que possam viver, e pagos de modo que os ponha acima de tentações e podendo ser justamente punidos se abusarem da confiança que nelles se depositar.

Temos em resumo apresentado a theoria do governo, a necessidade do imposto e dos empregados incumbidos de arrecada-los.

Vejamos agora como entre nós é estabelecido o imposto.

Tornando-se independente, preciso era que antes de tudo o imperio cuidasse no interesse geral, no seu todo collectivo. Era isso necessario á sua integridade, e para fazer face ao poder estranho de quem fôra colonia.

Foi assim que, como diz o illustrado visconde de Uruguay, que por seu merito e talento tanto se recommenda á memoria de seus concidadãos, tornaram-se rendas geraes a quasi totalidade das contribuições, deixando-se ás provincias as contribuições de policia, a decima urbana, o sello de heranças e legados, o direito de postagem, os de aguardente, o *imposto de réis sobre libra de carne*, passagem de rios, novos e velhos direitos, proprios provinciaes, dizimos, quota do dizimo do assucar e café, casas de leilão e modas, o imposto sobre rezes e bens d'evento.

O *legado* deixado é incontestavelmente insufficiente para os encargos a elle annexos.

Ficou a cargo das provincias a instrucção, o culto, já quanto ao fabrico das matrizes, já quanto ao pagamento dos coadjutores, as estradas, a edificação das prisões e o sustento dos presos, as obras publicas, a illuminação publica, e essas repartições sem as quaes não era possivel mover-se a administração.

Emquanto ainda nas faxas as necessidades não se faziam sentir, a provincia se manteve como pode, logo porem que se foram desenvolvendo e preciso foi attender outras necessidades, insufficiente se tornou o que lhe foi dado.

Administrações menos previdentes, outras mais prodigas crearam despezas, e se lançaram em emprezas para as quaes não haviam sufficientes recursos.

Foi assim que augmentando-se a sua despeza, e não bastando a receita, foram apparecendo os deficits, com elles as dividas, e com estas a necessidade dos emprestimos, que sem remover o mal, mais augmentaram os embaraços.

Comprimidas em estreitas faxas, esta ou aquella provincia busca em vão respirar; a seus esforços apoiam-se os interesses, e o que é peior as especulações partidarias daquelles mesmos que por serem seus filhos, deixam de interressar-se por seu futuro.

Com relação á nossa provincia, não queremos especificar erros administrativos nem apontar factos que hão concorrido para o estado das rendas provinciaes e embaraços financeiros, e somente diremos que esses factos já tem sido por demais apontados, e que os effeitos dos desperdicios, dos erros administrativos e economicos se fazem sentir muitas vezes annos depois de terem sido commettidos.

Entretanto o desquilibrio entre a receita e despeza se tornava palpavel e compromissos existem que preciso é satisfazer: contrair novos emprestimos seria peiorar as circumstancias da provincia; preciso, pois, era abrir novas fontes de rendas, e em bem da provincia pedir a seus filhos e habitantes mais um pequeno sacrificio — foi o que se fez.

Se as provincias tem encargos para satisfação dos quaes nem sempre recebe auxilio dos cofres geraes, para os quaes concorrem grandemente como a nossa, força é que por si mesmas busquem fazer face a esses encargos lançando contribuições por meio das quaes somente pódem chegar a esse resultado.

Tambem por isso o insuspeito e illustrado Sr. Tavares Bastos em sua obra, a Provincia, diz a fls. 348 tratando de impostos:

« Não votem as assembléas provinciaes taxas prohibitivas ou que directamente restrinjam o consumo, e portanto a importação de mercadorias nas alfandegas, não prejudiquem a outras provincias, cobrando taxas *excessivas* de mercadorias em transito por seu territorio; não offendam a igualdade de tratamento estipulada em convenções internacionaes, não estorvem a livre circulação dos productos, não esqueçam a solidariedade dos interesses municipaes e provinciaes, guardem em summa o principio economico da liberdade das permutas e então suas taboas de imposições não offerecerão solido fundamento ás queixas do governo central.

« Se alguns actos menos regulares se encontram nas legislações provinciaes, não nos parecem elles de summa gravidade, nem merecem o ardor com que são condemnados. »

Assim, pois, mui inconstitucional, mui prejudicial podem ser considerados os impostos provinciaes sempre que estiverem nessas raias — vejamos, porém, se podem ser impostos sobre certos generos, e se dadas certas circumstancias podem ser alvo da celeuma que vemos agitada — só por especulação politica.

Na tribuna e como na imprensa tem sido censurado o Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena por haver sanccionado o projecto da assembléa provincial de Pernambuco, que creou o imposto de 4 rs. por kilogramme sobre generos de estiva importados.

Até de inepto tem sido chamado o intelligente administrador!

A verdade é todavia que, desde 1844, existem em Pernambuco agencias incumbidas de arrecadar impostos sobre varios generos importados, e nenhum dos administradores que desde então se tem succedido, deixou de sanccionar por inconstitucional a lei do orçamento.

Entre esses presidentes *ineptos*, de que offerecemos a *Reforma* a seguinte relação, ella encontrará naturalmente alguns a que desejara poupar aquella rude qualificação.

O publico imparcial attenderá por sua vez que não foi o Sr. Dr. Lucena o primeiro presidente de Pernambuco a sanccionar disposições legislativas sobre impostos de importação.

O que S. Exc. fez, sanccionando uma lei de orçamento que se aparta dos preceitos do acto addicional, tinham no feito os seus antecessores desde 1844, a saber:

Conde da Boa-Vista.
Barão de Monserrate.
Thomaz Xavier Garcia de Almeida.
Antonio Pinto Chichorro da Gama.
Antonio da Costa Pinto.
Vicente Pires da Motta.
Herculano Ferreira Penna.
Visconde de Muritiba.
Marquez de Paraná.
Visconde de Jaguary.
Victor de Oliveira.
Francisco Antonio Ribeiro.
José Bento da Cunha Figueiredo.
Sergio Teixeira de Macedo.
Benevenuto Augusto de Magalhães Taques.
Manoel Felizardo de Souza e Mello.
José Antonio Saraiva.
Barão do Bom Jardim.
Ambrosio Leitão da Cunha.
Antonio Marcelino Nunes Gonçalves.
Manoel Francisco Corrêa.
João Silveira de Souza.
Barão de Villa Bella.
Antonio Borges Leal Castello Branco.
João Lustosa da Cunha Paranaguá.
Francisco de Paula da Silveira Lobo.
Barão de Villa Bella.
Frederico de Almeida e Albuquerque.
Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque.
João José de Oliveira Junqueira.
Francisco de Faria Lemos.
Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.
Dr. Joaquim Pires Machado Portella.
Manoel de Souza Teixeira.
Desembargador Francisco de Assis Pereira Rocha.

(Nação).

Mofina.

Tudo se inverte, as innovações formigam.

Palavras, e além dellas nada, a não ser as desastradas pretenções absolutistas de meia duzia de velhos corrompidos e de meninos pretenciosos e estultos, que constituem hoje (1867) a flor official do paiz.

Os homens de consciencia devem ter por seu primeiro empenho acautelar o povo contra as traições oratorias, contra as armadilhas de palavras, com que os homens desta triste situação (os liberaes!) preparam as ruinas do paiz.

Os saltimbancos, os salteadores da bolsa e da vida ao paiz apresentam a pistola, e illudem os viandantes com jogos de palavras.

Marco Antonio não intriga.

Diz tudo ao povo para melhor servil-o.

Só a publicidade de todas as miserias pode curar as nossas chagas.

Quem tal dissera, Pernambuco, patria de Nunes Machado!

O paiz, que vá ouvindo a discussão das inauditas miserias e cobardias policiaes, e julgue.

A mentira é levada á sua ultima potencia.....

Que riam e folguem os filhos degenerados desta terra: o dia ha de chegar......

Marco Antonio depõe a penna fatigado de indignação e de despreso, para que a policia não o mande esbordoar.

(1867.)

Marco Antonio, ou o Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães!!!....

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Questão S. Bernardo.

Acabam os monges benedictinos de serem victimas na pessoa do Rvm. frei Felippe de S. Luiz Pain, de um inaudito attentado commettido pelo bacharel Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha e sua mulher a frente de oito assassinos. As tres horas da tarde dirigio-se o escrivão Rangel a casa de vivenda do engenho S. Bernardo, afim de intimar judicialmente ao referido bacharel para acção de despejo, retirar seus animaes do cercado do mesmo engenho e dar proseguimento a appellação que interpoz para o superior tribunal da relação

Feitas as intimações voltou dito escrivão com recado do mesmo bacharel ao Rvm. frei Felippe para retirar incontinenti seus animaes e abandonar o engenho, sob pena de varre-lo a bala.

Apenas dava o escrivão o recado desceram da casa de vivenda do engenho oito assassinos com armas de fogo, capitaneados pelo bacharel Carneiro da Cunha e sua mulher, gritando mata o frade e estes miseraveis, que o acompanham.

O Rvm. frei Felippe refugiou-se no sobradinho do engenho com cinco pessoas, permanecendo fora dous homens e um que chegou depois de travada a luta de tiros e punhaladas, recebendo este ultimo um grave ferimento nas costas e outro um leve ferimento na face.

Os tiros partiram da gente do bacharel Carneiro da Cunha, um dos que o acompanhou de nome Jose do Valle, foi o autor do grave ferimento. Nesta occasião o advogado do mosteiro de S. Bento, Barros Rego, que casualmente alli estava, e foi um dos que permaneceu no engenho, retirou-se a pé até a villa, afim de sollicitar garantia das dignas autoridades e informa las dos acontecimentos, ficando os sitiados refugiados no sobradinho.

Alguns momentos depois alli compareceram os dignos juiz municipal, Dr. Campos e Dr. Dario, promotor publico, acompanhados apenas por quatro amigos desarmados, afim de providenciar; não encontrando mais os aggressores, que suspenderam o sitio e retiraram-se para a casa de vivenda, a pedido do tenente coronel Urbano José de Mello, que appareceu a cavallo no momento da luta.

Já procedeu-se ao corpo de delicto dos offendidos e iniciou-se o inquerito.

A lei e a sociedade serão desaggravadas, e é com aquella que contamos punir os latrocinios.

Attenda o publico para este facto e veja o valor dos escriptos do bacharel Carneiro da Cunha sobre a questão S. Bernardo.

Brevemente exporemos os acontecimentos com precisão.

Villa do Páo d'Alho, 19 de agosto de 1874.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

QUESTÕES

I

1.º O juiz póde classificar o crime de ferimentos, independente da opinião dos peritos dos corpos de delicto ?

2.º Ha lei que o prohiba ?

3.º O juiz, que se affasta do parecer dos peritos incorre na sancção penal do art. 160 do Cod. Crim. ?

4.º Um escravo, que sendo de constituição debil e da idade madura (expressões dos peritos), é castigado com açoutes, ficando toda a extenção dorsal, do mesmo, ferida de cima para baixo, e da esquerda para a direita, e tendo-se formado um volumoso tumor, na parte do omoplata direito, consequencia do castigo (expressões e opinião dos peritos); tendo além disso supportado crescido numero de palmatoadas, a ponto de ficar com as mãos pustulosas, soffresse grave incommodo de saúde ?

— II —

1.º Póde o senhor açoutar ao seu escravo ?

2.º Açoute é ou não uma pena ?

3.º O castigo de açoute é contrario ás leis em vigôr ?

4.º Ha lei expressa, que prescreva o que é castigo ?

5.º O juiz, que condemna ao réo, reconhecendo o jury ter sido o escravo offendido castigado com açoutes ; mas moderadamente, commette o crime previsto no art. 160 do Cod. Crim. ?

6.º A disposição do § 6º art. 14 do Cod. Crim. presta-se a mais de uma interpetração ?

N. 26 — Parecer.

I

A presente consulta abrange duas partes distinctas, como se evidencia dos quesitos de cada uma dellas.

Respondendo pois a 1ª parte da mesma consulta :

Quanto ao 1º e 2º quesitos, que são connexos,—entendo—que nenhuma lei ha, que prohiba— ao juiz de apartar-se da opinião dos peritos — consagrada no corpo de delicto, — para classificar o crime de ferimentos, na pronuncia, que tiver de proferir ; porquanto —o dito corpo de delicto importa apenas a inspecção occular, a opinião individual dos mesmos peritos, e nunca pode valer como uma prova incontratavel, ou juizo, que pelo menos deva produzir certeza moral, para sobre ella o juiz basear a sua convicção afim de decretar a pronuncia — art. 144 — do Cod. do Proc. Criminal.

E tão fallivel é o corpo de delicto, que a propria Legislação Patria, (Circular de 23 de março de 1855 - Modelo — N. 5, e observações seguintes) admitte para *confrontal-o e rectifical-o* (palavras textuaes) o exame de sanidade, isto é, *para sua verificação*.

E o Exm. Sr. senador Pimenta Bueno — Apontamentos sobre o processo criminal (2ª Edição) —N. 169 — acerca do exame de sanidade insinúa a mesma doutrina do seguinte modo : — *Como nem sempre se póde determinar com inteira segurança nos corpos de delictos, quaes foram os resultados soffrimentos, ou estragos, resultantes dos crimes, e conseguintemente medir com precisão a natureza, e gráo da pena, faz se mistér nos ferimentos, e nos homicidios, a autopsia ou exames posteriores.* — Pereira e Souza Proc. Crim. Not. 130, 444 e 498.

Logo, o predito corpo de delicto não pode absolutamente influir por si só, para a convicção de quem quer que seja.

II

Emfim, se a pronuncia é tão oscillante por diversas causas, e vicissitudes occurrentes, quer antes, quer depois de sua decretação, ao ponto tal, que ainda o juiz em grão de recurso—pode reformar a classificação della—á vista do Aviso —N. 74, de 21 de janeiro de 1855, claro está, que nem uma razão plausivel póde actuar para basear-se uma pronuncia *a fortiori*, — só é exclusivamente — sobre um *corpo de delicto*, que não constitue prova alguma, e apenas indica uma opinião individual ou juizo de pessoas professionaes, sób suas conjecturas, idéas, e apreciações, á vista dos principios e das luzes da sciencia medico—legal ; — e até por vezes irregular.

Para mais roborar este meu asserto, seja-me ainda licito aqui transcrever—á respeito —as autorisadas opiniões de alguns dos principaes tratadistas de *provas, em materia criminal*, como Bonnier pag. 564, e Mittermaier—pag.— á saber o primeiro – *que a prova testemunhal—deve ser preferir ás conjecturas dos peritos, por mais instruidos que sejam*; e o segundo—*que a conclusão dos peritos não é outra cousa mais do que a expressão de uma opinião pessoal, que constitue somente uma probabilidade, um indicio, e nunca certeza, ou prova directa* ; e ainda mais terminantemente exprime-se o mesmo ject. cap. 30 pag. 267 :

Deverá o tribunal prestar absolutamente fé ao parecer dos peritos, desde que fôr regular e principalmente ao parecer de um collegio medico ? Por certo que não, como já dissemos, a prova por peritos baseia se em um encadeiamento de probabilidades racionaes, que o juiz deve pezar antes de se declarar convencido.

Logo, o juiz não é obrigado, para proferir a pronuncia, á lêr-se exclusivamente ao corpo de delicto, que constitue um meio fragilissimo para provar a criminalidade do summariado, e produzir a convicção á qualquer espirito, sem excesso escrupuloso.

Por isso mesmo, póde elle afastar-se do corpo de delicto para classificar o crime de ferimentos, afim de julgar com a devida rectidão ; o que ainda se evidencia da—harmonia dos arts. 144 e 145 cod. do proc. criminal, e dos arts. 257, 285 e 286 do regulamento n. 120.

III

Outras valiosas considerações concorrem para demonstrar, que o corpo de delicto não constitue prova essencial para a pronuncia como é completamente é elle dispensavel nos casos, que não deixam vestigios—art. 47 da lei de 3 de dezembro de 1841—aviso de 9 de abril de 1836 ; 2º—o promotor publico, por occasião de produzir o seu libello, póde alterar a classificação no corpo de delicto, feita do respectivo crime, isto é, já no juizo plenario, ou de julgamento—aviso de 28 de julho de 1843; por conseguinte com maioria o poderá fazer o juiz, para preferir sua pronuncia, que é de muito inferior alcance, ou não produz os mesmos effeitos juridicos.

Quanto ao terceiro quesito, não póde restar duvida que inapplicavel é a especie vertente—o art. 160 do cod. criminal, porque se o juiz estava autorizado para na decretação da pronuncia, separar-se da classificação do crime, feita no corpo de delicto, como fica assaz demonstrado, claro está, que assim procedeu regularmente e por conseguinte, não tendo offendido disposição legal, não incorreu em criminalidade alguma *Nullus videtur dolo, facere, qui jure suo utitur.* Lei 55.—Dig. de reg. jur.

IV

Acerca do 4º quesito. — Considero, — que — os ferimentos descriptos na presente consulta, não pódem deixar de ser classificados — como causadores de grave incommodo de saúde, por quanto, como— taes denomina a medicina—legal — *aquelles, que, embora por sua natureza não sejam lethaes, pódem tornar-se accidentalmente mortaes por influencia de diversas causas externas*,—segundo Ferreira Borges. — Medicina Forense, de pag. 480 á pag. 482; 2º *ou os que occasionam uma molestia ou incapacidade de trabalho—, por mais de vinte dias* — Bayard—manual da medicina legal—pag. 50 ; Fodere tom 3, §§ 696. 704, 714 e 723, Orfila, Barruel, Bryand etc. etc. ; em cujas circumstancias necessariamente deverão estar os supraditos ferimentos que *occasionaram a offensa na espinha dorsal um volumoso tumor no omoplata inferior, e pustulas nas mãos ; effeitos esses de um barbaro castigo.*

V

Para melhor elucidação deste ponto, transcreverei as palavras muito apropriadas do Sr. Dr. José Soriano de Souza, distincto ex-medico da policia desta provincia—na sua primorosa obra (2ª edição) sób o titulo—*Ensaio Medico Legal*—pag. 211.

O que se deverá entender por um grave incommodo de saúde ? O risco maior ou menor de perder a vida—é o que deve servir para avaliar a maior ou menor gravidade de uma molestia ; e assim parece-me, que grave incommodo da saúde—é aquelle estado de molestia, que pela violencia dos symptomas, natureza da parte lesada, e outras circumstancias faz receiar a morte, ou então de um modo mais breve—é o que o põe em risco a vida do doente.

Ora, ninguem poderá desconhecer conscienciosamente, que aquellas lesões *na espinha dorsal, volumoso tumor na omoplata, pustulas nas mãos,* occasionam soffrimentos horriveis ; inhabilitam para o serviço por mais de 30 dias, e arriscam a existencia do paciente—pela superveniencia de uma gangrena e outros accidentes identicos, bem possiveis ; o que caracterisa os ferimentos graves.

Logo, não se p[illegible]de tambem deixar de reconhecer, que as ditas lesões—constituem—, de accordo com os primores da sciencia *Medico Legal*—o grave incommodo de saude, previsto pelo art. 205 do codigo criminal Brasileiro.

VI

Quanto aos quatro primeiros quesitos da segunda parte da presente consulta, que versam sobre a mesma materia,—entendo:

1.º Que não ha lei alguma patria, (segundo o meu conhecimento), que autorise o castigo *de açoites* nos escravos, nem ainda que defina o que seja *castigo* ; mas são elles tolerados para os mesmos escravos pelo uso immemorial do nosso paiz; talvez fundado em que outr'ora era uma pena infamante infligida aos delinquentes, quer livres, quer escravos, hoje abolida para os primeiros somente— ; pelo—§ 19, do art. 179, da constituição do imperio, e conservada para os ultimos pelo art. 60 do codigo criminal ; não sei mesmo, se com razão, como muito bem ponderou a Nova Gazeta dos Tribunaes do Rio, n. 111, e se deprehende dos avisos n. 365 de 10 de junho de 1861, n. 219 de 20 de maio, e 283 de 26 de junho de 1865 e de outras decisões, em que se tem procurado restringir a applicação dessa pena.

E tanto os açoites sempre constituiram no nosso paiz, *castigo*, autorisado por direito consuetudinario, para os escravos, que por antiquissimos regulamentos das prisões desta provincia, se permittia infligil-o aos escravos, mediante certo numero, em cada dia, com certos intervallos e com outras judiciosas precauções ; como é bem publico-notorio, e harmonisa-se com o mesmo art. 60 do codigo criminal.

Creio, que nem uma lei deveria mesmo haver definido o que seja *castigo*, porque seria ocioso, á vista da propria palavra, que — significa *qualquer punição, correcção ou meio physico* etc. pela pratica de algum acto irregular ou censuravel, e do art. 14 § 6 do cod. crim. que considera—crime justificavel —*o mal consistente em castigo moderado que os senhores derem a seus escravos, uma vez que a qualidade delle não seja contraria ás leis em vigor, como no caso vertente*, em que os referidos *açoites* até constituem pena imposta pelo art. 60 do mesmo cod ; o que aliás era tambem admittido nos tempos de maior rigor penal, pela Ord. Liv. 5, tit. 36, § 1 ; tit. 95, § 4, quando autorisava *castigar impunemente, os paes aos filhos, os maridos ás mulheres, os amos aos criados, os mestres ou pilotos aos marinheiros ou servidores dos navios, escravos, etc., mas não feril-os.*

Logo, o castigo é um mal corporal, infligido por aquelle que exerce superioridade sobre outrem, seu subordinado pela pratica de outro mal ; sem aliás ser pronunciado pela autoridade soberana ou pelo juiz á quem ella delega esse poder, (no que se distingue essencialmente da—*pena*—) e sem theoria legal, que o tenha fixado.

O Sr. Dr. Thomaz Alves, nas suas annotações ao cod. crim., tomo 1, pag. 120 e 121 diz a respeito o seguinte :

O açoite é sem duvida um castigo corporal, mas o cod. não diz, em que consiste esse castigo.

O açoite existe, porque existe a escravidão. Mas, o açoite ou antes o castigo corporal, não se applica ao homem livre, como se fazia com tanta abundancia, na antiga legislação portugueza, como ainda se encontra no cod. da Baviera.

VII

Os dous ultimos quesitos — são tão intimos, que tambem podem ser respondidos conjunctamente, isto é, que, — á vista dos arts. 380, 381 e 382 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1849, o juiz de direito, sendo restrictamente obrigado á *conformar-se com a decisão do jury ou absolvendo o réo se for negativa, ou condemnando-o, se for affirmativa, ou proferindo sentença mais favoravel ao accusado, se a decisão for empatada por igual numero de votos affirmativos e negativos*, não poderá elle condemnar o senhor do escravo, quando o jury tiver reconhecido que — *este fôra castigado com açoites, moderadamente* (na conformidade da bem explicita disposição do art. 14 § 6 do cod. criminal), porquanto esta mui positiva decisão daquelle tribunal importa evidentemente innocentar ou absolver o dito accusado por aquelle facto,

VIII

Persuado-me porém, que não é applicavel ao juiz, que por outro modo procedesse o disposto no art. 160 do cod. criminal (isto é, *por haver julgado ou procedido contra a lei expressa*) porquanto para mim, é inteiramente incontroverso e por demais justificado — que ao magistrado — outhorga-se plena e inteira liberdade de intelligencia e só torna-se responsavel por abusos de deliberada vontade, isto é, por factos praticados com pleno conhecimento do mal, e decidido proposito de os commetter, visto como sem essa liberdade e sem inamovibilidade, não se pode esperar delle verdadeira administração da mais recta justiça ; doutrina esta ensinada pelos mais eximios lectos, como Malherbes (—*Quel serait la securité des citoyens, si les magistrats, de que dependent leur fortune, leur honeur, et leur vie avaient á craindre le ressentiment des depositaires de l'autorité ?*); *Macarel*—Elementos de direito politico. Tit. 3, Sect. 3, § 3, n. 2, art. 1 ; *Fritot* (Science du Droit Public, tom. 10, tit. 3, cap. 2); *Blasckstone* (commentario ás leis inglezas tom. 1, cap. 7, pag. 490) Meyer, Cottu, Rossi, etc, etc. ; autorisada pelo sabio direito romano, L. 32, Dig. de Re. Judic., L. 6 Dis *de Extraord cognit.* e sobretudo pela L. 8, cod. de jud, quando mandava *que os juizes se regulassem principalmente por a justiça, e a equidade, antes que por direito stricto— Placuit in omnibus rebus præcipuam esse justitiæ æquitatisque — scripta quam stricti juris rationem*, e pelos alvarás de 20 de outubro de 1764 e de 14 de setembro de 1765, § 3, etc.

IX

Finalmente, no proprio codigo criminal brasileiro, não se encontra disposição alguma, que fulmine de penalidade aos julgadores por actos de sua intelligencia ; mas sim só consideram se como criminosas as acções, ou omissões voluntarias, commettidas contra ás leis expressas, com conhecimento do mal, e intenção de pratica-las—E com razão, porque para imputabilidade do agente exige-se indeclinavelmente—previo conhecimento do dever, a natureza do acto em si mesmo a convicção de que o seu acto importa a violação desse dever e a plena liberdade para pratica do facto, ou alias para abstenção delle.

Logo, os julgadores só poderão ser responsaveis por qualquer dos crimes de—*prevaricação, peita, suborno, excesso ou abuso de autoridades, falta de exacção no cumprimento de seus deveres, e irregularidade de conducta* (do art. 129 ao art. 166 do codico criminal), quando houverem praticado quaes quer actos, em razão do seu nobre officio, passando da potencia da intelligencia á factos espontaneos e sujeitos á causas comprehensivas de qualquer senso commum, de animo deliberado ou verdadeiras *pirraças* ás partes, na linguagem de um, que disso se gloria.

Erros de intelligencia, ou de indebita apreciação, nunca estiveram debaixo da sancção penal ; poderão, sim, ferir o preceito, ou edicto da lei ; mas não constituirão crimes, sem a mais revoltante injustiça, e sem a mais tremenda iniquidade. Basta de tanto rebaixamento a preclara magistratura brasileira ! ! !

Assim penso, e opino, salvo melhor juizo.

Recife, 18 de agosto de 1874.

Dr. *Antonio de Vasconcellos M. de Drummond.*

Respondendo ao autor da advertencia, diz ainda o X : não somos assalariados, e nem queremos defender ao preservativo contra a erysipela, nem isso se pode concluir, de seus communicados ; o que quer, e o que deseja, é por a limpo, uma questão de sciencia, que interesse á humanidade, sabendo qual a acção physiologica e therapeutica dessa panacéa ingleza chamada tintura de aço, se convém sua applicação, em qualquer estado pathologico do doente ; se os climas dos differentes paizes, a constituição das pessoas, não influirão, na applicação dessas panacéas, ou dos agentes therapeuticos.

Negando-se o autor da advertencia, a responder aos pontos scientificos da questão, não devendo remo-la, e nem indicaremos o que diz, a respeito Trousseau e outros ; quem quer saber estuda, e paga á quem lhe ensine ; mas, se [illegible] devidamente, lhes diremos alguma cousa, que parece ignora.

Cahio como esperavamos na ratoeira, é logo á materia, para não dizer especulador, despeitado ou ciumento.

Se a existencia do aço, nada tem com sua tintura, diga-nos, que diabo vem a ser essa panacéa ? seu nome será apenas uma chrisma ? tenha paciencia, meu amigo, abra a bocca, tome palha, que é boa alimentação para os pachydermes.

Argumentamos com os factos e escudados na sciencia, e portanto, jamais nos arreceiamos do processo, com que nos ameaçam.

Não póde ser bem sentido, quem é myope.

Recife, 20 de agosto de 1874.

O X.

Recordai bem esta circumstancia.

Que a reconhecida pureza do oleo de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, o colloca n'uma posição muito além de toda a rivalidade em todos os mercados do mundo. [illegible]

Como um meio de curar as tosses obstinadas, de curar os pulmões inflammados, e tuberculosos, de atalhar a consumpção [illegible] quaesquer affecções bronchiaes, de revestir os corpos extenuados com novas carnes e de restabelecer as forças e a saúde do systema, [illegible] não ha por certo nenhum remedio conhecido na sciencia que tenha produzido tantas maravilhas.

A bem merecida reputação do oleo de figado de bacalhão, como o mais grandioso dos remedios modernos, achar-se-hia já destruida pelas vis imitações fraudulentas que se empalmam aos poucos descofiandos, senão o houvesse salvado da deshonra este artigo fresco, puro e incomparavel, preparado e vendido debaixo da garantia de pessoas de uma respeitabilidade reconhecida. Tendo isto na lembrança, esforçai-vos por obter o legitimo oleo de figado de bacalhão, de Lanman e Kemp.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 20 de agosto de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Algodão — do sertão 1ª sorte 8$000 por 15 kilos, hontem.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 26 d. por 1$, hontem.

Dito — sobre dito a 90 d/v. 25 7/8 d. por 1$000, do banco

Desconto de letras — 12 0/0 ao anno, hontem.

[illegible] de Vasconcellos, Presidente.

A. P. de Lemos, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 19	297:171$610
Idem do dia 20	19:974$232
	317:145$842

Descarregam hoje 21 de agosto de 1874.

Vapor inglez — *Lalande* — (atracado) mercadorias para alfandega.

Barca ingleza — *Dora* — mercadorias para alfandega.

Barca ingleza — *Fuzilier* — machinismo para o trapiche Conceição, para despachar.

Barca portugueza — *Triumpho*—vinho para deposito nos trapiches Cunha e Barbosa.

Patacho nacional—*Nancy*—farinha já despachada para o caes do Apollo.

Patacho italiano - *Sarina* — vinho para deposito no trapiche Cunha.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No brigue inglez *Criterion*, para Liverpool, carregou : J. P. dos Reis 100 saccas com 8,966 kilos de algodão.

— Na barca franceza *Mauricien*, para o Havre, carregou : H. & Labille 2,624 couros salgados com 31,488 kilos.

Para os portos do interior.

— Para Porto Alegre, no brigue nacional *S. Manoel*, carregou : Oliveira Filhos & C. 80 barricas com 8,980 kilos de assucar branco.

— Para o Ceara, no vapor nacional *Giquiá*, carregou : M. A. Senna 29 barricas com 1,256 kilos de assucar refinado : para o Acaracú, P. Alves & C. 2 ditas com 258 ditos de dito branco e 1 dito com 65 ditos de dito refinado ; J. A. G. Pires & C. 1 dita com 99 ditos de dito e 1 dita com 126 ditos de dito branco ; A. M. da Silva 5 barris com 480 litros de aguardente.

— Para Mamanguape, na barcaça *Prudencia*, carregou : J. B. de Carvalho 2 barricas com 115 kilos de assucar refinado.

— Para Mamanguape, na barcaça *Flor de Maria*, carregou : A. J. Lopes Teixeira 1 volume com 21 kilos de doce

— Para Mossoró, na barcaça *Flor do Rio*, carregou : A. M. da Silva 4 pipas com 1,920 litros de aguardente.

Importação.

Vapor nacional *Marquez de Caxias*, entrado dos portos do sul, em 20 do corrente e consignado a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou :

Fumo em folha 50 fardos a Manoel Carneiro dos Santos.

Porcos 1 caixa a Pereira Vianna & C.

Hiate nacional *João do Valle*, entrado do Macáu em 19 do corrente e consignado á José Joaquim da Cunha Lages, manifestou :

Sal 380 alqueires ao consignatario.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 19	9:655$347
Idem do dia 20	447$840
	10:103$187

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 19	19,317
No dia 20	
Primeira porta	141
Segunda porta	70
Terceira porta	389
Trapiche Conceição	1,065
	21,082

SERVIÇO MARITIMO

alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega :

No dia 1 a 19	26
No dia 20	1
No trapiche Conceição	3
	30

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 19	24:617$633
Idem do dia 20	300$750
	24:918$383

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 19	44:388$154
Idem do dia 20	2:656$781
	47:044$935

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 19	12:327$689
Idem do dia 20	1:336$681
	13:664$370

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento de 1 a 18	3:824$279	
Idem do dia 19	10$042	
		3:834$321
Bacalhão, etc.		
Rendimento de 1 a 18	2:327$569	
Idem do dia 19	32$960	
		2:360$529
Generos de estiva.		
Rendimento de 1 a 18	1:186$418	
Idem do dia 19	388$812	
		1:575$230
Fumo, etc.		
Rendimento de 1 a 18	270$181	
Idem do dia 19	$	
		270$181
Farinha de trigo, etc.		
Rendimento de 1 a 18	2:117$028	
Idem do dia 19	$	
		2:117$028
Vinagre, etc.		
Rendimento de 1 a 18	1:197$096	
Idem do dia 19	$	
		1:197$096
		11:354$385

Thesouro provincial de Pernambuco, 20 de agosto de 1874.

O escrivão,

João Carneiro M. da Silva Santos.

Banco do Minho.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho sacam por todos os vapores sobre

Anadia. Evora. [illegible]
Agueda. Faro. [illegible]
Aveiro. Fafe. [illegible]
Beja. Guarda. [illegible]
Chaves. Leiria. Regoa.
Elvas. Lisboa. Vizeu.
Amarante. [illegible]
Guimarães. Coimbra. Lamego.
Covilhã. Mirandella. Estarreja.
Melgaço. Penafiel. Valença.
Portalegre. Villa Real.
Arcos de Val de vez. Cabeceiras de Bastos.
Celorico de Basto. Castello-Branco.
Caminha. Esposende.
Mangualde. Oliveira de Azemeis.
Ponte do Lima. Povoa de Varzim.
Povoa de Lanhosa. Vianna do Castello.
Villa-Nova de Portimão. Villa Nova de Famalicão.
Villa do Conde.

Nas Ilhas.

Madeira, S. Miguel, Faial e Terceira.

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente : Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

NORTHERN.

Capital. . . . 20,000:000$000
Fundo de reserva. 8,000:000$000

Agentes,

Mills Latham & C.

RUA DA CRUZ N. 38.

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

SEGUROS

Maritimos e contra-fogo

COMPANHIA

Phenix Pernambucana.

RUA DO COMMERCIO N. 34.

Augusto F. d'Oliveira & C.

A casa commercial e bancaria de Augusto F. d'Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42, encarrega-se de execução de ordens para embarque de productos e de todos os mais negocios de commissão, quer commerciaes, quer bancarios.

Deconta lettras, e toma dinheiro a premio, compra cambiaes, e saca á vista e a prazo, á vontade do tomador, sobre as seguintes praças estrangeiras e nacionaes :

Londres. — Sobre o UNION BANK OF LONDON, O LONDON AND HANSEATIC BANK, LIMITED, e varias casas de 1.ª classe.

Paris. — Sobre os banqueiros FOULD & C., MARCUARD ANDRÉ & C. e A. BLACQUE, VIGNAL & C.

Hamburgo. — Sobre os Srs. JOÃO SCHUBACK & FILHOS.

Lisboa. — Sobre os Srs. FONSECAS, SANTOS & VIANNA, e SEBASTIÃO JOSÉ DE ABREU.

Porto. — Sobre O BANCO UNIÃO DO PORTO o Sr. JOAQUIM PINTO DA FONSECA.

Pará. — Sobre o BANCO COMMERCIAL DO PARÁ, e os Srs. FRANCISCO GAUDENCIO DA COSTA & FILHOS.

Maranhão. — Sobre o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

Bahia. — Sobre os Srs. MARINHOS & C.

Rio de Janeiro. — Sobre o BANCO INDUSTRIAL E MERCANTIL, BANCO NACIONAL e BANQUE BRASILIENNE FRANÇAISE.

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

Banco Commercial de Braga.

Jorge Tasso.

Saca qualquer quantia a prazo ou á vista sobre este banco ou suas agencias em todas as cidades e villas de Portugal e ilhas adjacentes, e Hespanha, na cidade Madrid, Cadix, Vigo e Barcellona.

37—Rua do Amorim—37

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 19.

Assú —10 dias, hiate nacional *João Valle*, de 108 toneladas, capitão Antonio B. de Andrade, equipagem 7, carga sal ; a J. J. C. Lages.

Navios entrados no dia 20.

Bahia e portos intermedios — 10 dias, vapor nacional *Marquez de Caxias*, de 298 toneladas, commandante Antonio Vieira dos Santos, equipagem 24, carga differentes generos ; a A. L. de O. Azevedo.

Cardiff — 48 dias, brigue francez *Colobri*, de 263 toneladas, capitão Such, equipagem 10, carga carvão ; ao mesmo capitão. Veio refrescar e segue para Mossambique.

Navios sahidos no mesmo dia.

New-York — Barca ingleza *Bampton Court*, capitão Langresh, carga assucar.

Havre — Brigue inglez *Victoria*, capitão I. W. Ninnin, carga algodão e outros generos.

EDITAES.

Edital com prazo de 30 dias n. 33.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º do tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por [illegible], com que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 5

Marca dous diamantes L [illegible] nos centros n. 44 — 1 caixa vinda de Liverpool no navio inglez *Calle*, descarregada em [illegible] de 1873 e consignada a Lemos [illegible].

Idem idem [illegible] 2 ditas idem no vapor inglez *Oberon*, descarregadas em 18 de março de 1873 idem.

Idem R R n. 21 1 dita idem idem.

Alfandega de Pernambuco, 18 de agosto de 1874.

O inspector,

Fabio A. de C. Reis.

— O procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco, declara aos contribuintes do imposto da decima da freguezia do Poço da Panella, a cargo do consulado provincial, do exercicio 1872 a 1873, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 801 art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as guias respectivas, afim de recolherem seus debitos provenientes do mesmo imposto ; certos de que, não o fazendo dentro deste prazo, se procederá á cobrança judicialmente, fazendo-se publicar para isto a relação dos devedores abaixo transcripta.

Secção do contencioso provincial de Pernambuco, 18 de agosto de 1874.

O procurador fiscal,

Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.

Relação dos devedores da decima urbana da freguezia do Poço da Panella, que deixaram de pagar seus debitos, no anno financeiro de 1872—1873.

Ruas. Nomes.	Primeiro e segundo semestre.	Multa.	Total.
A			
Agua Fria n. 2.—Alice Gibson	36,000	3,240	39,240
Travessa do Arraial n. 1.—Alexandrino Antonio Rodrigues	8,640	777	9,417
Dita n. 3.—Angelo Roberto da Paixão	10,800	972	11,772
P. do Marques n. 6.—Antonio Cabral de Medeiros	6,480	583	7,063
Cruz das Almas n. 2 A.—Antonio Pedro de Alcantara	6,750	607	7,357
Estrada de Sant'Anna n. 4 A.—Alvaro Caminha	63,000	5,670	68,670
Casa Forte n. 43.—Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva	17,280	1,555	
Dita n. 45.—O mesmo	17,280	1,555	
Dita n. 47.—O mesmo	17,280	1,555	
Dita n. 49.—O mesmo	17,280	1,555	
Dita n. 51.—O mesmo	17,280	1,555	
Dita n. 53.—O mesmo	17,280	1,555	
Dita n. 55.—O mesmo	17,280	1,555	
Dita n. 57.—O mesmo	21,600	1,944	
Dita n. 61.—O mesmo	21,600	1,944	
Monteiro n. 20.—O mesmo	10,800	972	190,653
Rio n. 33.—Antonio da Silva Gusmão Junior	18,000	1,620	19,620
Monteiro n. 73.—Antonio Prieto	27,000	2,430	29,430
Largo do Monteiro n. 1.—Antonio Pinto de Barros	27,000	2,430	29,430
Lamarão n. 7.—Alexandrino da Silva Barbosa	2,700	243	2,943
Apipucos n. 2.—Herdeiros de Antonio José Gomes do Correio	18,000	1,620	19,620
Estrada para o Engenho n. 1 A.—Anna Francisca de Paula	36,000	3,240	39,240
B			
Estrada de Sant'Anna n. 16.—Bentik Vellos Doybres	63,000	5,670	68,670
C			
General Abreu e Lima n. 4.—Candido	6,480	583	7,063
Estrada do Encanamento n. 17.—Carolino	21,600	1,944	23,544
Parnameirim n. 1 A.—Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá	8,640	777	
Dito n. 7 A.—A mesma	21,600	1,944	
Monteiro n. 23.—Companhia dos trilhos urbanos de Recife a Caxangá	72,000	6,480	
Apipucos n. 3.—A mesma	18,000	1,620	
Travessa da Ladeira n. 2.—A mesma	36,000	3,240	170,301
Estrada de Sant'Anna n. 11.—Chapman	27,000	2,430	29,430
Dita n. 15.—Carlos Eduardo do R.	90,000	8,100	98,100
Dita n. 6.—Convento do Carmo do Recife	18,000	1,620	19,620
Real n. 3.—Constancio da Silva Neves	18,000	1,620	19,620
Apipucos n. 7.—Carlos Martins de Almeida	54,000	4,860	58,860
Padre Briguelio n. 2. Claudio Dubean	36,000	3,240	
Dita n. 4.—O mesmo	36,000	3,240	
Dita n. 6.—O mesmo	36,000	3,240	
Dita n. 8.—O mesmo	36,000	3,240	
Dita n. 10.—O mesmo	36,000	3,240	
Itororó n. 2.—O mesmo	27,000	2,430	
Dita n. 4.—O mesmo	27,000	2,430	
Dita n. 6.—O mesmo	27,000	2,430	
Dita n. 8.—O mesmo	27,000	2,430	
Dita n. 10.—O mesmo	27,000	2,430	
Dita n. 12.—O mesmo	27,000	2,430	374,780
D			
Agua Fria n. 16.—Domingos José da Costa	10,800	972	11,772
Estrada do Arraial n. 11.—Domingos José Moreira	8,640	777	9,417
Travessa do Caldeireiro n. 1.—Domingos José Marques	22,500	2,025	24,525
F			
Estrada do Arraial n. 2.—Francisco de Paula Rodrigues	22,500	2,025	24,525
Dita n. 40. Francisco Saraiva	21,600	1,944	23,544
Dita n. 21 B.—Francisco das Chagas Teixeira	5,400	486	5,886
Dita n. 25.—Fernando Francisco de Aguiar	2,700	243	2,943
Estrada de Sant'Anna n. 1.—Herdeiro de Francisco Benedicto dos Prazeres	54,000	4,860	58,860
Chacon n. 5.—Francisco de Albuquerque Mello	45,000	4,050	49,050
Dito n. 13.—Herdeiros de Francisco Antonio da Silva Campos	36,000	3,240	39,240
Travessa da Levada n. 2.—Felippe de Santiago Pereira	18,000	1,620	19,620
Ilha dos Ratos n. 1—Francisco Geraldo Moreira Temporal	27,000	2,430	29,430
Apipucos n. 8.—Herdeiros de Florencio José Carneiro Monteiro	14,850	1,336	16,186
Dito n. 9.—Os mesmos	27,000	2,430	29,430
Ladeira de Apipucos n. 12.—Francisco do Rego Maia	10,800	972	11,772
Dita n. 18.—Francisco Marques da Silva Mendes	4,320	388	4,708
Travessa da Ladeira n. 1 B.—O mesmo	27,000	2,430	29,430
Cemiterio n. 6.—Padre Francisco Coelho de Lemos e Silva	8,640	777	9,417
Rio n. 27.—Vigario Francisco Luiz de Carvalho	27,000	2,430	29,430
G			
Estrada do Encanamento n. 20.—Galdino Antonio Soares	3,240	291	
Dita n. 20 A.—O mesmo	9,000	810	13,341
Real n. 5.—Galdino Temistocles de Vasconcellos	32,400	2,916	35,316
H			
Agua Fria n. 4.—Viuva de Henrique Gibson	6,480	583	7,063
Entrada para o Engenho n. 8.—Hilario Pereira Ramos	39,609	3,564	43,164
I			
Rio n. 1. Ignacio Francisco Pereira	17,280	1,555	18,835
Entrada para o Engenho n. 10.—Ignez Gama	12,960	1,166	
Dita n. 11.—A mesma	12,960	1,166	28,252
J			
Travessa da Ponte de Uchôa n. 2 A.—Joaquim Francisco Franco	13,500	1,215	14,715
General Abreu e Lima n. 2.—José Francisco de Paula	6,480	583	7,063
Dita n. 6.—O mesmo	6,480	583	
Dita n. 8.—O mesmo	6,480	583	14,126
Parnameirim n. 10.—João Gonçalves dos Santos	10,800	172	11,972
Sant'Anna de dentro n. 10.—João Venancio Machado	8,100	792	
Dita n. 12.—O mesmo	8,100	729	17,658
Dita n. 18.—João Venancio Machado da Paz	13,500	1,215	
Dita n. 1.—O mesmo	7,560	680	
Dita n. 5.—O mesmo	2,700	243	
Dita n. 7.—O mesmo	6,480	583	39,961
L. P. da Casa Forte n. 21.—José Domingues Codeceira	21,600	1,944	23,544
Dito n. 25.—Joaquim Bernardo da Costa Rios	18,000	1,620	
Dito n. 6.—O mesmo	8,640	777	29,037
Real n. 2 B.—Jenuino Ferreira da Silva	4,320	388	
Passos n. 6.—O mesmo	18,000	1,620	
Dita n. 8.—O mesmo	10,800	972	
Rio n. 31.—O mesmo	45,000	4,050	
Travessa do Caldeireiro n. 2.—Jesuino Ferreira da Silva	54,000	4,860	144,010
Real n. 14.—Herdeiros de José Mamede Alves Ferreira	63,000	5,670	68,670
Dita n. 3 A.—João Francisco Carneiro Monteiro	5,400	486	5,886
Mangueira n. 6.—Joaquim e Maria, filhos de Joaquim P. Ferreira	15,120	1,360	16,480
Cabocó n. 10 A.—José Rodrigues dos Passos	27,000	2,430	
Monteiro n. 51.—O mesmo	21,600	1,944	
Dita n. 53.—O mesmo	21,600	1,944	76,518
Dita n. 40.—José de Azevedo Andrade	27,000	2,430	
Becco do Quiabo n. 12.—O mesmo	54,000	4,860	
Dito n. 14.—O mesmo	36,000	3,240	127,530
Monteiro n. 45.—Dr. Jacinto Pereira do Rego	54,000	4,860	58,860
Apipucos n. 12.—João Leite Rodovalho	54,000	4,860	58,860
Dita n. 11.—João Francisco do Rego Maia	27,000	2,430	
Largo de Apipucos n. 58 A.—O mesmo	18,000	1,620	
Apipucos n. 5.—O mesmo	13,500	1,215	63,765
Dita n. 26.—José Affonso Ferreira	9,720	874	
Dita n. 28.—O mesmo	9,720	874	21,188
Itororó n. 2 A.—José dos Santos Neves	18,000	1,620	19,620
L			
Casa Forte n. 17.—Luiz Candido Ferreira	9,720	694	10,414
Largo de Apipucos n. 7.—Luiz Bento de Vasconcellos	54,000	4,860	58,860
M			
Estrada do Arraial n. 22 C.—Maria, filha de Antonio da Silva Campos	12,960	1,166	14,126
Dita n. 32.—Maria Joaquina de Siqueira Sena	6,480	583	
Dita n. 34.—A mesma	12,960	1,166	21,189
Dita n. 9.—Manoel José Rodrigues Pinheiro	13,500	1,215	14,715
Casa Forte n. 14.—Manoel Torquato da Paixão	5,400	486	5,886
Real n. 10.—Miguel Francisco de Souza Rego	21,600	1,944	23,544
Monteiro n. 37.—Manoel José P.	22,500	2,025	24,525
Lamarão n. 2.—Manoel Gonçalves Agra	36,000	3,240	39,240
Dita n. 3.—Maria Carolina de Figueiredo	2,700	243	2,943
Estrada do Açude n. 1.—Manoel Ferreira Barcellos	36,000	3,240	39,240
N			
Estrada de Santa Anna n. 8.—Herdeiros de Nicoláo Rodrigues da Cunha e outros	18,000	1,620	19,620
P			
Travessa da Levada n. 8.—Pedro José de Lira	12,960	1,166	14,126
R			
Casa Forte n. 2 B.—Rosendo Machado dos Santos	17,280	1,555	
Dita n. 11.—O mesmo	12,960	1,166	
Largo da Casa Forte n. 5 A.—O mesmo	5,400	486	38,847
S			
Estrada do Arraial n. 19 A.—Sebastião Correia de Albuquerque	8,640	777	9,417
Chacon n. 7.—Viuva de Serafim de Souza Jorge	32,400	2,916	35,316
Dita n. 9.—Severino Duarte	27,000	2,430	29,430
Apipucos n. 10.—Sympronio Olympio Queiroga	10,800	972	11,772
T			
L. P. da Casa Forte n. 10.—Herdeiros de Thomaz de Aquino Fonseca	45,000	4,050	
Dito n. 12.—O mesmo	21,600	1,944	72,594
V			
Monteiro n. 32.—Vicente Moreira Machado	45,000	4,050	
Dita n. 32 A.—O mesmo	27,000	2,430	78,480

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 18 de agosto de 1874.

O 1.º official,

Horacio Wolfrido Peregrino da Silva.

— O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 13 do presente mez, vai á praça perante a junta da fazenda do mesmo thesouro, para ser arrematada a quem por menos fizer, no dia 3 de setembro proximo futuro, a obra da ponte de Moés, sobre o rio Tapacurá, no 1º lanço da estrada da Victoria, orçada em 1:485$, debaixo das condições, que com este vão publicadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima indicado, ao meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar, se mandou publicar o presente pelo *Diario de Pernambuco*.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação dos reparos da ponte de Moés, sobre o rio Tapacurá, no 1º lanço da estrada da Victoria a Gravatá.

1.ª

Os reparos necessarios á ponte de Moés, serão executados de conformidade com as prescripções do orçamento, no valor de 1:485$.

2.ª

O arrematante dará começo as obras no prazo de um mez e as concluirá no de quatro, contados da data da arrematação.

3.ª

O pagamento sera feito em tres prestações iguaes, e na proporção do serviço executado.

4.ª

Para tudo e mais que não estiver especificado nas presentes clausulas, se observará o que determina o regulamento de 24 de fevereiro do corrente anno.

Repartição das obras publicas, 2 de junho de 1874. — Victor Fournié, engenheiro chefe. — Conforme—O official maior, Luiz Salasar Moscoso da Veiga Pessoa.—Conforme—M. A. Ferreira.

Edital n. 34.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que as 11 horas da manhã do dia 22 do corrente, á porta desta repartição, se ha de arrematar, livres de direitos e sujeitas ao imposto da capatazia marca circulo cruz a cima e L V S a baixo 16 caixas com velas stearinas, pesando nos cartões 140 kilos, no valor de 210$, vindas de Hamburgo no brigue inglez *Victoria*, entrado em 20 de julho proximo passado, e abandonado aos direitos por Brown Thomson & C.

Alfandega de Pernambuco, 19 de agosto de 1874.

O inspector,
Fabio A. de C. Reis

— Pela mordomia do Gymnasio Provincial se convida á concurrencia do contrato da lavagem e engommagem da roupa do serviço do mesmo estabelecimento e do uso dos educandos, sendo:

Lavada e engommada.

Camisas.
Calças.
Jaquetas.
Colletes.

Lavada e passada a ferro.

Lenços.
Lençoes.
Cobertas.
Fronhas.
Ceroulas.
Toalhas de rosto.
Guardanapos.
Toalhas de mesa adamascadas.

Lavada sómente.

Meias.
Toalhas de mesa communs do serviço do refeitorio.
Toalhas do serviço da cozinha.
Camisolas de dormir dos alumnos.

As pessoas que pretenderem, mandarão suas propostas em carta fechada, até o fim do corrente mez, dirigida ao censor, declarando qual o fiador, que por carta de responsabilidade fique pelo damno e prejuizo que causar.

A roupa será entregue e recebida pelo estabelecimento nas segundas e quintas-feiras, não havendo demora por mais de 8 dias.

Gymnasio Provincial de Pernambuco, 18 de agosto de 1874.

O mordomo,
Antonio Correia Gomes de Almeida

DECLARAÇÕES.

Juizo de orphãos

O Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos recebe propostas na audiencia do dia 24 do corrente para a arrematação da escrava Izidra, preta, idade 26 annos, avaliada por 800$, pertencente aos bens do finado Leopoldo Ferreira Martins Ribeiro.

Juizo da provedoria

Por ordem do Illm. Sr. Dr. juiz substituto da provedoria de capellas e residuos, e a requerimento de José da Costa Bispo, inventariante dos bens deixados por sua finada mulher D. Rosa Maria Francisca, vão á praça as dividas activas constantes da descripção feita no respectivo inventario, no dia 20 do corrente, depois da audiencia do mesmo juizo. Os pretendentes encontrarão em poder do porteiro dos auditorios a relação dos devedores e suas quantias.

Recife, 17 de agosto de 1874.

O escrivão interino,
João Tiburcio da Silva Guimarães.

Consulado de França

SUCCESSÃO DE ED. TURPIN

Faz-se saber que a adjudicação
1.º do fundo de commercio de navios,
2.º do fundo do grande e bello hotel da Europa,
fica transferida para segunda-feira 24 de agosto de 1874, á uma hora da tarde, em a chancellaria do consulado, onde se dará informações e condições da venda.

A' Gl.·. do Supr.·. Arch.·. do Un.·.

Loj.·. Conciliação

De ord.·. da Aug.·. e Sob.·. Loj.·. Cap.·. Conciliação convido a todos os RResp.·. Ir.·. a comparecerem no domingo, 23 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no recinto da mesma Loj.·. á rua de Marcilio Dias n. 31, para tomarem parte nas Eleiç.·. de Off.·. e DDig.·. que tem de servir no anno Maç.·. de 5875 a 5876.

O secret.·. adj.·.
Marat.

Sociedade Recreativa Juventude.

De ordem do Sr. vice-presidente, convido aos Srs. socios a se reunirem na sala de nossas sessões, domingo 23 do mez corrente, ás 7 horas da manhã, para, em assembléa geral extraordinaria proceder-se á eleição do presidente, por não ter aceitado esta commissão, por motivos attendiveis, o socio, que fôra escolhido em sessão de 9 do corrente. Lembro aos senhores socios para o que dispõe o § 2.º do art. 20 dos estatutos.

Secretaria da Sociedade Recreativa Juventude, 20 de agosto de 1874.

Orestes Monteiro,
1.º secretario.

AGENCIA.

HAVAS-REUTER

N—17 Rua do Commercio—N 17

A agencia Havas-Reuter tem a honra de participar ao publico que se acha prompta a fazer a transmissão de telegrammas particulares para a Europa, de hoje em diante. Para maiores esclarecimentos e conhecimento da tabella de preços devem os interessados dirigir-se á agencia, rua do Commercio n. 17 esquina da praça do Corpo Santo.

Companhia Fidelidade

seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o sólo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Rua do Visconde de Itaparica, antiga do Appolo n. 51.

Feliciano José Gomes,
Agente.

— Pelo thesouro provincial de Pernambuco se faz publico, para quem interessar possa, que foi transferida para o dia 27 do corrente mez a arrematação de 8 0|0 sobre o capim consumido na cidade do Recife, orçada em 2:319$280.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 17 de agosto de 1874.—O secretario, Miguel Affonso Ferreira.

Capitania do Porto de Pernambuco, 14 de agosto de 1874.

Por esta capitania se faz publico, para conhecimento dos Srs. capitães de navios e proprietarios das alvarengas e canôas empregadas no trafico da carga e descarga, que somente poderão passar as mesmas embarcações pelo arco central da ponte Sete de Setembro; sendo espiadas pelas duas boias collocadas aquem e além de dito arco.

O secretario,
Decio de Aquino Fonceca.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 20 DE AGOSTO DE 1874.

Propostas

Recebem-se propostas em carta fechada até o dia 24 do corrente mez, para compra de jornaes e outros impressos cahidos em refugo, existentes nesta administração.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

— O Dr. procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco declara aos devedores da companhia Recife Drainage que em virtude da ordem do Illm. Sr. inspector, fica prorogado por mais 15 dias, a contar da publicação deste, o prazo de 30 dias que lhes foi concedido na conformidade da lei n. 891 art. 53, para pagarem seus debitos procedentes de annuidade, apparelhos e encanamento das casas na freguezia de Santo Antonio, certos de que se não o fizerem dentro deste novo prazo, proceder-se-ha á cobrança judicialmente, segundo a relação para isso publicada no *Diario de Pernambuco* de 2 de julho ultimo.

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 20 de agosto de 1874.

Cypriano Fenelon G. Alcoforado.

Obras militares

A 29 do corrente, ao meio dia, terá lugar na repartição das obras publicas a arrematação das obras e concertos necessarios nos quarteis das Cinco Pontas e dos operarios do arsenal de guerra, orçadas as do 1º em 145$530, e as do 2º em 146$120, como consta dos respectivos orçamentos que se acham na referida repartição: os concurrentes apresentem no referido dia suas propostas em carta fechada. Pernambuco, 19 de agosto de 1874.

O engenheiro das obras militares,
Chrysolito F. de Castro Chaves.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 21 DE AGOSTO DE 1874

Malas a expedir-se

Pelo vapor nacional *Marquez de Caxias*, esta administração expede malas para a Bahia, Sergipe, Penedo, Jaraguá e Maceió, hoje 21.

——

Pelo vapor nacional *Giquiá*, esta administração expede malas para a Parahyba, Natal, Macao, Mossoró, Aracaty, Ceará, Mandahu e Acaracú, hoje 21.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1|2, pagando porte duplo.

Affonso do Rego Barros,
Administrador.

INSPECÇÃO DO ARSENAL DE MARINHA.

Faz-se publico que em data de 20 do corrente foi vistoriado o vapor *Giquiá*, da companhia pernambucana de navegação costeira, e a commissão julgou-o em estado de poder continuar no serviço em que se emprega.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 20 de agosto de 1874.

Francisco José Coelho Netto,
Inspector interino.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 17 DE AGOSTO DE 1874

Relação da correspondencia registrada (sem valor) recebida de diversas procedencias até esta data, e que não tem sido entregue por ignorar-se as residencias dos destinatarios.

Vigario Antonio Joaquim Soares, Antonio da Silva Brito, Allod Antonio, Antonio José Borges da Costa, Antonio Soares Pacheco, Affonso Moreira Temporal, Ashlin Wilson, Antonio da Costa Rego Lima, Alexandre de Souza Pereira do Carmo, Bazilio Gomes Pereira Rodrigues (2), Cypriano Antonio Rodrigues, Carlos Magno da Silva, Clarismundo Barreto dos Santos, Francisco Manoel de Araujo, Francisco Martins de Araujo, Francisco Octavio Ramos, Fernando da Silva Mendes, Florencio Izidoro Leal & C., Francisco Joaquim Pereira Lobo, Ismael Rodrigues Vieira, John G. Gamble, José Manoel de Araujo, João da Cunha Lages, José Antonio de Souza, Joaquim de Oliveira e Souza, João Antonio Lourenço Virães, Joaquim Rodrigues dos Cotias, Jeronymo José Tavares, Lourenço José de Figueiredo, Luiz Carlos de Magalhães Breves, Manoel Carpinteiro, Manoel Migner, Manoel Muniz Falcão, Manoel Pedro da Silva, Manoel da Costa Moreira, Theophilo Modesto Soares.

O official, encarregado do registro,
José Candido de Barros.

—De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, convido ás pessoas abaixo designadas, que se acham na posse de terrenos de marinha, á rua Imperial desta cidade, para que no prazo de 30 dias contados da data deste, venham exhibir seus titulos perante a mesma thesouraria, sob pena de proceder-se judicialmente contra os mesmos nos termos do aviso n. 308 de 12 de junho de 1841.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 8 de agosto de 1874.

O 2.º escripturario, servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

Relaçao das pessoas a que se refere a declaração suppra.

Antonio Moreira Reis.
Manoel Patrão do Nascimento.
João José Barroso.
Herdeiros de Vicente Thomaz dos Santos.
José Lopes Dias.
Coronel Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante.
Herdeiros de José Hygino de Miranda.
Antonio Moreira Reis.
Herdeiros de Amaro Antonio de Farias.
Francisco José Martins da Costa.
Manoel da Silva Moreira.
Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira.
Felicidade de tal e seus filhos Manoel Francisco Tavares.
Tisset Freres.
José Pinto de Magalhães filho.

Concerto instrumental

DA BANDA DE

MUSICA ALLEMÃ

COMPOSTA DE 12 PESSOAS

HOJE

A's 7 1|2 horas da noite,

NA

Fabrica de cerveja

A' rua da Florentina n. 20.

THEATRO
Santo Antonio

Sabbado 22 e domingo 23 de agosto

Duas grandes representações
pelos celebres
Campanologos Escocezes
unicos no seu genero

Principiará ás 8 horas.

Estes celebres artistas tiveram a honra de serem chamados perante a rainha Victoria, imperador dos francezes, da Austria, da Russia e de todas as Russias, rei de Portugal e ultimamente na quinta de S. M. o Sr. D. Pedro II, imperador do Brasil.

AVISO.

A companhia previne ao illustrado publico, que tendo de seguir brevemente para os Estados-Unidos, dará poucas representações.

AVISOS MARITIMOS.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

Palhabote «Joven Arthur»

Vende-se este navio prompto de um tudo para navegar, é feito de madeiras do Brasil, está ancorado no quadro da descarga: os pretendentes poderão examinar, e para tratar com Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, á rua do Bom Jesus n. 57.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado dos portos do sul até o dia 22 de agosto o vapor *Marquez de Caxias*, o qual seguirá para os portos acima no dia seguinte as 5 horas da tarde.

Recebe-se carga, passageiros e dinheiro a frete

Agente
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
57—Rua do Bom Jesus—57

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

Até o dia 26 do corrente espera-se da Europa o vapor inglez *Neva*, commandante West, o qual depois da demora do costume seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

No dia 28 do corrente espera-se dos portos do sul o vapor inglez *Douro*, commandante Thwaites, o qual depois da demora do costume, seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa.

Para passagens, fretes, etc., trata-se na agencia, rua do Commercio n. 40.

COMPANHIA BRASILEIRA DE

NAVEGAÇÃO A VAPOR

Portos do sul

PARÁ

Commandante Carlos Gomes

E' esperado dos portos do norte até o dia 23 do corrente e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio.

7—RUA DO VIGARIO—7
Pereira Vianna & C.

ARACATY

Para o porto acima sahe com brevidade o palhabote nacional *Maria Amelia*, reconstruido de novo, do qual é capitão e pratico Francisco Thomaz de Assis: para carga e passageiros, trata-se com Antonio Alberto de Souza Aguiar, á rua do Amorim n. 60.

Risco maritimo

Adolpho Reeze, capitão do patacho argentino *Carlos*, 1ª classe hloyds allemão, recentemente chegado a este porto com agua aberta, carregado de assucar do Aracajú, com déstino para o Canal para receber ordens, precisa tomar a quantia de cerca de 12:000$ a risco maritimo sobre a carga, casco e frete do dito navio para occorrer as despezas havidas com concertos, etc. Os pretendentes estão convidados a mandarem suas propostas em cartas fechadas, no consulado da Republica Argentina nesta cidade, até ao meio dia do dia 22 do corrente. Recife, 14 de agosto de 1874.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMERS.

POTOSI

(DE 4218 TONELADAS)

Commandante A. G. Gordon

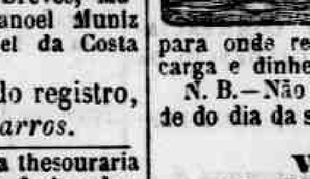

Espera-se dos portos do sul até o dia 30 de agosto, e depois da demora do costume seguirá para *Lisboa*, *Bordéos*, e *Liverpool*, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

N. B.—Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia da sua chegada.

AGENTES
Wilson Rowe & C
14—PRAÇA DO COMMERCIO—14

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

LINHA MENSAL ENTRE O

Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santos (somente na volta), Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario).

STEAMER

VILLE DE SANTOS

Commandante Lefèvre.

E' esperado da Europa até 24 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala até o Rio da Prata.

Para fretes, encommendas e passageiros, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

Para a Bahia

pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento engajado: para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua do Bom Jesus n. 57.

Pará.

Pretende seguir para o indicado porto com muita brevidade a escuna portugueza *Christina*, por ter parte da carga; e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

PARÁ E MARANHÃO

A escuna *Georgiana* tendo engajado parte de seu carregamento para o Pará, recebe tambem para o Maranhão, caso convenha fazer a escala á vista do frete que apparecer: a tratar na rua do Amorim n. 37.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira a vapor.

PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORÓ, ARACATY, CEARÁ E ACARACÚ.

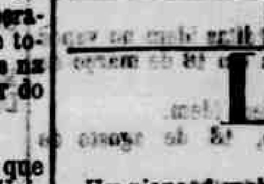

O vapor *Giquiá*, commandante Martins, seguirá para os portos acima no dia 21 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 20, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

LEILÕES.

Leilão

DE

Um piano, 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 escrivania, 1 lavatorio, 1 mesa de jogo, 2 espelhos dourados, 1 dito grande, oval, 4 lanças para cortinados.

Um lavatorio de jacarandá, com tampo de pedra, 1 guarda-vestidos, 1 cama franceza, 1 marquesa, 1 marquezão, 2 sofás, 1 cama de lona, grande, 1 presepio e muitos outros moveis.

Hoje

Sexta-feira 21 do corrente.

O agente Pinto tendo de entregar as chaves do armazem da rua do Bom Jesus n. 20 (que lhe foi emprestado por dias), levará a leilão, ao correr do martello, os moveis e mais objectos existentes no mesmo armazem, sendo que a entrega será effectuada findo o acto da arrematação.

O leilão principiará ás 10 1|2 horas.

Leilão

DE

20 duzias de chapéos enfeitados para senhoras.
20 ditas de ditos para meninas.
10 ditas de bonets.

HOJE

SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE
ás 10 1|2 horas
Por intervenção do agente Pinto
No armazem da rua do Bom Jesus n. 20.

leilão

DE

botinas para senhoras e sapatos de lã para homens e senhoras (com avaria d'agua salgada)

Hoje

SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE
ás 11 horas
Por intervenção do agente Pinto
No armazem da rua do Bom Jesus n. 20.

Agente Pestana

Leilão

DA

armação, gaz e canteiros

SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE

HOJE

A'S 10 HORAS EM PONTO.

Na rua do Bispo Sardinha n. 11, antiga rua do Encantamento

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, da armação, gaz e utensilios, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores; garante-se as chaves da referida casa.

leilão

DE

uma caixa marca A J A, n. 2,469, contendo 6 grandes quadros dourados e esculpturados para espelhos

HOJE

SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE
ás 11 horas da manhã
No armazem da rua do Bom Jesus n. 20.

O agente Pinto fará leilão, por autorisação do Sr. consul de França, em presença de seu chanceller, e por conta e risco de quem pertencer, de uma caixa marca A J A, n. 2,469, contendo 6 grandes quadros dourados e esculpturados para espelhos, avariada a bordo do vapor francez *Ville do Rio de Janeiro*. O leilão será effectuado no dia e hora acima designados, no armazem da rua do Bom Jesus n. 20.

LEILÃO

DE

200 chapeos do Chile e 20 peças de elastico.

HOJE

Sexta-feira 21 do corrente

A's 10 1|2 horas em ponto

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO.
No armazem da rua do Bom Jesus n. 20.

Leilão

DE

tapetes para sofás e portas (com avaria d'agua salgada).

SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE
ás 11 1|2 horas
Por intervenção do agente Pinto
No armazem da rua do Bom Jesus n. 20.

LEILÃO

DE

uma burra, prova de fôgo, balanças, pesos, papel de defferentes qualidades, camas de lona, dous carrinhos, capachos, uma maquina para cortar fumo, um banheiro, bandejas, candieiros a gaz, uma prensa para copiar cartas e muitos outros artigos que serão vendidos ao correr do martello, para fechar contas.

Hoje

SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE
A'S 11 HORAS DA MANHÃ
Por intervenção do agente Pinto.
No armazem da rua do Bom Jesus n. 20.

Agente Pestana

LEILÃO

DA

armação, generos e pertenças da taverna da rua de Marcilio Dias n. 45, antiga rua Direita

HOJE

SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE
A's 11 horas em ponto

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utensilios da bem e acreditada taverna sita á rua Direita n. 45; a referida venda acha-se livre e desembaraçada de qualquer onus; garante-se as chaves da referida taverna. O balanço acha-se em mão do referido preposto para os Srs. concurrentes examinarem. Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores, tendo a referida taverna 3 mezes de aberta, a qual acha-se bem sortida, e sendo todos os generos de primeira qualidade.

LEILÃO

DE

moveis, louça, vidros, pianos de armario, ditos de mesa, chapéos do Chile, ditos de feltro e diversas miudezas.

SABBADO 22 DO CORRENTE
ás 12 horas em ponto
No armazem da rua do Bom Jesus n. 66 (antiga Cruz).

O agente Dias fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de mobilias de jacarandá com tampos de pedra, ditas de amarello, camas de dito, ditas de mogno, marquezões, marquezas, sofás, mesas redondas, cadeiras de balanço, 1 santuario de jacarandá, guarda louça, guarda-roupa, mesa elastica, quadros, candieiros a gaz, candelabros, 1 prensa para copiar, carteiras, commodas e muitos outros objectos que estarão patentes ao acto do leilão.

Agente Dias

LEILÃO

DE

uma optima barcaça, denominada *Fere Fogo*, cuja carga é de 500 a 600 saccos de assucar

Sabbado 22 do corrente

A's 11 horas da manhã

No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designados a referida barcaça, a qual torna-se recommendavel por demandar pouca agua e propria para o canal de Goyanna.

Esta barcaça não ha dous annos fez um grande fabrico, pelo que agora apenas torna-se preciso um pequeno concerto em recorre-la, faltando-lhe tambem os mastros, por não se acharem em bom estado, e um outro pão em sua maestração.

Os Srs. pretendentes podem desde já examina-la, pois acha-se fundeada em Santo Amaro, no estaleiro do Sr. Saraiva, de quem poderão obter qualquer informação de que precisarem, e para qualquer outro esclarecimento á rua do Marquez de Olinda n. 37, escriptorio do agente, onde terá lugar o referido leilão.

Grande leilão

DE

duas mobilias de jacarandá, sendo uma a Luiz XV, com tampos de pedra marmore, 1 toilette de jacarandá, 1 cama franceza de dito, 1 guarda-roupa de amarello, 1 mesa elastica, 1 toilette de mogno, 1 guarda-louça, 1 grande aparador de mogno, 1 estante envidraçada, 1 espelho oval para cima de sofá, 1 apparelho de louça para jantar, 1 dito para almoço, crystaes, 2 espelhos entalhados, objectos de electro plate, quadros com finas gravuras, tapetes, 1 despertador, com lamparina, candieiros a gaz, lanternas, 1 relogio de parede, e immensos artigos do uso domestico.

Segunda-feira 24 do corrente

As 11 horas em ponto

No segundo andar da rua do Imperador, por cima do armazem de louça, (Prato de Ouro.)

O agente Martins, por ordem de uma pessoa que se retira para a Europa, venderá em leilao, no dia, hora e lugar acima, não só os objectos acima mencinonados, como outros muitos que estarão patentes ao exame dos concurrentes.

Agente Dias

leilão

DE

4 caixas com 400 latas das afamadas bolachinhas de Lisbôa, d'agua e sal

SEGUNDA-FEIRA 24 DO CORRENTE
ás 11 horas da manhã
Em o trapiche denominado Companhia

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designados, 4 caixas com 400 bolachinhas de Lisbôa.

Agente Dias

LEILÃO

DE

50 barricas com cal de Lisbôa

Segunda-feira 24 do corrente
ás 11 horas da manhã
Em o trapiche denominado Companhia

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão no dia e hora acima designados, 50 barricas com cal de Lisbôa.

AVISOS DIVERSOS

Attenção

Ausentou-se no dia 2 de agosto do corrente anno, do engenho Pumaty, comarca de Palmares, o escravo Domingos, cabra, idade de 19 annos, altura regular, pouca barba, falta de um dente na frente, bem parecido, foi vestido com calça de algodão azul e camisa de riscado, alem disto levou roupa de brim, paletot de alpaca e chapéo do Chile.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro que seja nacional: na rua do Imperador n. 18.

Attenção.

O abaixo assignado, autorisado pelo Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos e pelos outros consenhores, aluga os dous andares do sobrado n. 40 da rua da Imperatriz, obrigando-se o arrendatario a fazer concertos.

Francisco Ferreira M. Ribeiro.

— Aluga-se o 2º andar com sotão da casa da praça do Conde d'Eu n. 21, o qual tem 3 salas e 9 quartos: a tratar com José Henrique da Silva Guimarães, na Soledade n. 27, a qualquer hora.

— Precisa-se de uma pessoa para distribuir o *Commercio a Retalho*: na rua do Imperador numero 12.

— Alugam-se duas casas terreas pequenas, ultimamente acabadas, tendo cada uma dellas 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra e mais um quarto, pôço de serventia exclusiva, e bom quintal murado, na travessa da rua do Principe, na freguezia da Boa-Vista: a entender-se com o seu proprietario, o Dr. Aguiar.

— Ausentou-se da casa de seus senhores, no dia 19 do corrente, a preta Bernarda, nação Angola, de 60 annos de idade, pouco mais ou menos, é bem conhecida, principalmente no bairro do Recife, por ter sido escrava do fallecido coronel Francisco Mamede de Almeida, e ultimamente do Sr. Casemiro de Fontes Ferraz: roga-se a quem della souber, participar na casa n. 15, largo do Corpo Santo, que será recompensado.

CRIADA

Precisa-se de uma criada que saiba cozinhar e engommar, para uma só pessoa, e que dê fiador á sua conducta: a tratar na rua da Aurora n. 85, das 6 ás 8 horas da manhã e das 5 ás 7 da tarde, ou na rua do Bom Jesus n. 57, escriptorio, das 9 ás 4 horas da tarde.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado da rua Imperial n. 128, com muito bons commodos, limpo, e por preço muito razoavel: a tratar na rua do Imperador n. 83, 1º andar.

José Bernardo Alves de Almeida

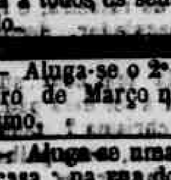

A mesa regedora da devoção de N. S. do Rosario da igreja da Madre de Deos manda resar uma missa sexta-feira, 21 do corrente, pelas 6 horas da manhã, 7º dia do fallecimento de seu presado irmão e ex-mordomo José Bernardo Alves de Almeida; e para assistirem a este acto, convida a todos os seus membros e aos amigos do finado.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado á rua Primeiro de Março n. 14: a tratar no 1º andar do mesmo.

— Aluga-se uma escrava que faz todo serviço de casa: na rua do Imperador n. 50, terceiro andar.

Attenção

Andres Glantz, relojoeiro, por incommodo de saúde retira-se para Europa, por isso vende o seu estabelecimento de relojoaria, á rua do Bom Jesus n. 39, com armação envidraçada, propria para qualquer negocio.

CASA

Aluga-se o segundo andar á rua Duque de Caxias n. 54: a tratar na loja.

— Aluga-se o armazem do sobrado da rua de D. Maria Cesar n. 37, proprio para recolher fazendas por ser muito espaçoso e reedificado de novo, ou para qualquer estabelecimento: a tratar na rua de Domingos José Martins n. 48, antiga Senzala Velha.

Copeiro ou criado

Para esse mister offerece-se um rapaz portuguez, sufficientemente habilitado: na rua do Rangel n. 4, taverna.

Cera preta

para sapateiros e correeiros, sendo de superior qualidade, na rua do Vigario Thenorio n. 26: na travessa da rua das Cruzes n. 4, loja de calçados.

— O abaixo assignado faz sciente ao publico, que acha-se livre e desembaraçada sua casa sita no largo de Santo Amaro das Salinas n. 6, a qual achava-se hypothecada ao Sr. José Antonio dos Passos, ficando o mesmo senhor pago e satisfeito do valor da dita hypotheca nesta data. Recife, 20 de agosto de 1874.

Antonio José Souza Carvalho.

Casa

Vende-se ou aluga-se uma casa com commodos e muito propria para passar a festa, na ilha do Monteiro: os pretendentes podem dirigir-se á rua do Nogueira n. 42, Recife.

— Aluga-se o primeiro e segundo andares do sobrado sito á rua de Lomas Valentinas n. 86, com bastantes commodos, cada um, para grande familia, tendo o mesmo sobrado quintal e portão quá dá sahida para a rua de Hortas: na rua Nova n. 17.

Aviso.

Avisa-se que as acções entre amigos, de um optimo piano, alfinete com 3 brilhantes e outros objectos, corre como tinha sido annunciada, com a loteria 112, e para o pagamento, na rua Imperial n. 109.

CRIADA

Precisa-se de uma senhora de meia idade para casa de homem solteiro, que sua conducta seja garantida: a tratar na rua de Hortas n. 96, das 6 ás 9 da manhã e das 4 ás 6 horas da tarde.

Sitio no Arraial.

Aluga-se um sitio distante da estação da Casa Amarella, um minuto, tendo a casa os seguintes commodos: 2 salas, 5 quartos, cozinha fóra, terraço, cacimba e casa para banho: a tratar na rua do Crespo n. 16, primeiro andar, ou no mesmo lugar, para ver, a chave acha-se na taverna.

Ricos cortes de vestidos de linho

guarnecidos de bico de linho, trazendo fivella, bolsa, botões, cinto, etc., etc.: na loja do Passo, rua Primeiro de Março n. 7 A, de

Cordeiro Simões & C.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso

PARTEIRO E OPERADOR

Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.

ESPECIALIDADE

Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.

Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Os doentes que mandarem os seus chamados por escripto at 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

O ADVOGADO

Affonso de Albuquerque Mello

incumbe-se de promover cobranças amigavel ou judicialmente, assim como de outros negocios concernentes á sua profissão, nos lugares proximos á linha ferrea, e nos outros termos proximos a esta cidade; para cujo auxilio tem o annunciante solicitadores habilitados e probos, responsabilisando-se no entanto pela boa gestão e conta do que lhe for confiado.

Mediante modico honorario acode aos chmados para diligencias ou consultas fóra da cidade e do termo e incumbe-se da defeza de appellações ante o tribunal da relação. Póde ser procurado de meio dia ás 3 horas da tarde em seu escriptorio rua do Duque de Caxias n. 37.

Advogados

Vicente de Lemos
E
Aureliano de Carvalho.
24—Imperador—24

Hotel Central

DE

Herculano de Hollanda Cavalcante

Na villa de Pão d'Alho acha-se aberto um hotel, que offerece todas as commodidades para as pessoas que passarem, e por preço mais commodo do que em qualquer outra parte.

No mesmo hotel tem quartos para senhoras, excellentemente preparados com commodos para crianças, compromettendo-se o dono a servir bem com zelo, asseio e promptidão.

Todos os passageiros encontrarão sempre boa e asseada refeição durante as horas do descanço e do repouso.

Ha no mesmo hotel excellente coxeira para cavallos, carros, sendo aquelles bem tratados e estes recolhidos, tudo por preço mais commodo do que em outra qualquer parte, e cada cavallo a 500 rs. por dia e 500 rs. por noite.

Espera-se que haja concorrencia.

CALISTO.

Fugio no dia 16 de julho proximo passado o escravo Calisto, tendo os signaes seguintes: estatura regular, bem preto, beiços grossos, pés feios com marca de cravos, uma cicatriz na costella esquerda junto ao vasio, pouca barba no queixo e idade de 22 annos. Pede-se as autoridades e capitães de campo a apprehensão do referido escravo e leva-lo á rua Direita n. 40, primeiro andar, que serão generosamente recompensados (os ultimos) ou ao engenho Cabrunema, freguezia da Escada.

CHARUTOS

DE

José Furtado de Simas.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 15, de Bourgard & C.

Cozinheiro,

Para casa de pequena familia, precisa-se de um bom cozinheiro de conducta: no caes do Apollo n. 74.

— Achando-se em liquidação a loja da aguia branca, são convidados os devedores da mesma a virem saldar seus debitos até o fim do corrente mez, certos de que depois deste prazo serão os mesmos cobrados judicialmente.

Recife, 20 de agosto de 1874.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireros.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 2006 com 4:000$, um inteiro n. 2402 com 100$, um inteiro n. 1120 com 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (112ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5ª parte das loterias a beneficio da matriz de Cabrobó (113ª), que se extrahirá no sabbado, 22 corrente mez.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

ALUGA-SE

o 3º andar do sobrado da rua do Vigario n. 5, com bons commodos para familia, e está limpo: a tratar no armazem da travessa do Corpo Santo n. 25.

O Commercio Livre.

Periodico destinado a combater as idéas do — *Commercio a Retalho.* — Redacção, rua estreita do Rosario n. 38, 2.º andar. Sahirá á luz no dia 20 do corrente.

JARDIM DAS PLANTAS

A rua da Ventura n. 25 (Capunga)

Ahi se encontram:

Larangeiras celecta e de umbigo enxertadas a 3$

Sapotiseiros e sapoteiros em vasos, de 1 a 11 palmos e até já com flores para dar fructo, alem das seguintes plantas de ornato e de fructo por preço muito commodo.

Abacati.	Laranja cravo.
Acacia.	Dita de doce do Para.
Ariticum a pé.	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Casuarina.	Lima da Persia.
Carolina do principe.	Dita de umbigo.
Condeça.	Limão francez.
Coração da India.	Dito doce, enxertado.
Figueira.	Oiticoró.
Flamboyant.	Palmeira imperial.
Fructa-pão.	Parreiras.
Ingá do Pará.	Pinheiras.
Jambo.	Romeiras.
Jasmim laranja.	Rozeiras.
Laranja da China.	Rozedá.
Uita do céo.	Ubaia.
Dbaia. e outras muitas.	

E outras plantas: na Capunga á rua da Ventura n. 25.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 30, da rua da Imperatriz.

MOFINA

Está encouraçado !!!

Agua molle em pedra dura Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Attenção

Alugam-se diversas casinhas, na travessa de Pay-Sandú, junto do sitio do fallecido Dr. Firmo: a tratar na rua do Tambiá n. 25.

Preservativo da Erysipela

Descoberto pelo Bacharel

Manoel de Siqueira Cavalcanti

Tendo o governo imperial permittido ao descobridor vender aquelle medicamento, o publico já o tem a sua disposição.

Depositos unicos.

Recife: rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 40, casa do Sr. Rocha Siqueira.

Rio de Janeiro: Côrte, rua do Ouvidor n. 78.

O Preservativo da erisypela já é bem conhecido: entretanto transcreve-se para este annuncio, do *Jornal do Commercio do Rio*, os attestados infra.

Queiram os Srs. doentes os ler, e ver por quem estão elles assignados.

Declaro, por ser verdade, que padecendo de erysipela, foi-me dado pelo Sr. Manoel de Siqueira Cavalcanti um medicamento, do qual fazendo uso por alguns dias nunca mais, até hoje, me tornou a accommetter essa enfermidade. Por me ser pedido passei o presente, por mim feito e assignado. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1874.— *Duque de Caxias.*

Attesto, que tendo empregado o medicamento dymnamisado, que nos foi fornecido pelo Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti para o tratamento da erysipela, colhi sempre resultados superiores aos de todos os medicamentos conhecidos. Em testemunho da verdade, e por me ser pedido, firmo o presente. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1874. —Dr. *Saturnino Soares de Meirelles.*

Concordo perfeitamente com o parecer supra.— Dr.—*Joaquim José da Silva Pinto.*

O abaixo assignado, doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro, cirurgião-mór de brigada honorario do corpo de saúde, cavalheiro da imperial ordem de Christo, etc.

Attesta sob juramento de seu grão, que tendo usado de um medicamento que lhe foi fornecido pelo Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti, denominado — Preservativo da erysipela —, tirou sempre o melhor resultado possivel, de sorte que os doentes até hoje não foram accommettidos das erysipelas, que soffriam frequentemente.— Rio de Janeiro, 19 de junho de 1874.— Dr. *José Lino Pereira Junior.*

Tive em 1871 dez erysipelas em uma perna, fui a Europa, e considerei-me curado, voltei pouco depois, tive novo ataque; tomei o remedio Preservativo da erysipela do Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti, e cessou a molestia, ha mais de um anno. Creio ser isto effeito daquelle remedio. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1874.—*Barão de Cabo-Frio.*

Gratis aos pobres.

24--Rua do Marquez de Olinda--24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

— Aluga-se altos e baixos do sobrado da rua Imperial n. 1, canto da travessa do Lima, tendo armação e mais pertenças para taverna, por ser lugar muito proprio para tal negocio: quem o pretender entenda-se com o proprietario, na rua do Hospicio, sobrado n. 35.

LIVROS A VENDA.

No primeiro andar desta typographia em mão do administrador, vende-se os seguinte livrinhos:

O matuto Esperto—dialogo instructivo, critico, analytico, historico e moral, entre um matuto e um liberal por 500 rs. cada exemplar.

Educação Familiar—romance, e uma serie de leitura, 2 volumes por 1$000.

Martens, manuel diplomatique—1 volume por 1$000.

Obras de Mably—completas — 12 volumes por 8$000.

Bignon—obra completa—4 volumes por 2$000.

Fritot—Esprit du Droit—1 volume por 1$000.

Vatel—Droit des Gens—2 volumes por 2$000.

F. Borges—Economia Politica—1 volume 1$500.

Fielding—The history Tom Jones—2 volumes 3$000.

Bavoue—Des conflits—2 volumes 3$.

Histoire Ecclésiastique—6 volumes 6$000.

Rousseau—Melanges—6 volumes 3$.

Rousseau—Piéces diverses—4 volumes 2$000.

— Precisa-se de uma ama que seja boa cozinheira: na rua do Crespo n. 7

AMA Precisa-se de uma para cozinhar e comprar: na rua da Concordia n. 149.

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama de leite, sendo sadia e com abundante leite: na rua do Barão da Victoria n. 15, 4º andar.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite que seja sadia e sem filho: na rua Duque de Caxias n. 91, loja do Rival Sem Segundo.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e mais algum serviço de casa de pequena familia: a tratar no 3.º andar desta typographia.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar para casa de familia: á rua do Visconde de Goyanna n. 129.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para casa de pouca familia: a tratar na rua do Imperador n. 55.

Ama Precisa-se de uma para cozinhar e comprar: á rua da Concordia n. 10.

— Offerece-se uma senhora para lavar e engommar, por barato preço: a tratar na rua da Palma n. 128.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na travessa do Corpo Santo n. 25.

AMAS Precisa-se de duas amas, uma para engommar e outra para cozinhar, prefere-se escrava: na rua de Marcilio Dias n. 137, 2º andar.

Ama Precisa-se de uma cozinheira para casa de pouca familia, paga-se bem: a tratar na rua do Hospicio n. 46, casa terrea, de bolas amarellas.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar: na rua Nova n. 6, em casa de homem solteiro.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Penha n. 23, 2.º andar.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e mais algum seviço de casa de pequena familia: a tratar no 3.º andar desta typographia.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua do Commercio n. 22, armazem.

Ama Precisa-se de uma que saiba lavar, engommar e cozinhar, para casa de um moço solteiro: na rua de Pedro Affonso, antiga rua da Praia n. 38.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar: na fabrica a vapor de cigarros, á rua larga do Rosario n. 21.

— Precisa-se de uma ama para engommar e mais algum serviço de pequena familia: no 3º andar desta typographia se dirá.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar: á rua do Livramento n. 8, loja.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite, sendo sadia; na Cambôa do Carmo n. 6.

— Precisa-se de uma ama para casa de uma pequena familia: á rua dos Guararapes n. 94.

Precisa-se

de uma ama para comprar e cozinhar para casa de pequena familia: a tratar na rua do Duque de Caxias n. 64, loja.

Bons pianos.

Chegados de novo.

Vende-se.

Troca-se.

E aluga-se.

No armazem do vapor francez, a rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

MOBILIAS

de vime e de faia.

Vende-se muito em conta: cadeiras avulsas, de balanço, de braços e de dobrar: no armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, eculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differntes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez

A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes facturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica, de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Frances, á rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres, differentes lisas, enfeitadas e bordadas.

SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados.

SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.

ABOTINADOS de diversas qualidades.

SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão.

ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.

SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas á Napoleão e a Guilherme, perneiras, meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

— Aluga-se a casa n. 9, na travessa de S. José com 5 quartos, cozinha fóra: a tratar na rua do Crespo, casa n. 12.

É bonito

As almofadas bordadas de ... matisadas que recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

— Aluga-se o segundo andar da casa da rua do Marquez de Olinda n. 4 ... a tratar ... armazem da mesma.

ODILON DUARTE & IRMÃO

CABELLEIREIROS

Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N.º 82 1.º ANDAR.	RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condições possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeigne, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 % menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

ESSENCIA CONCENTRADA DE CAROBA

DE

AUGUSTO CAORS

Pharmaceutico

Pela escola de Paris

Successor de

Premiada nas exposições de Pernambuco e Rio de Janeiro. MEDALHA DE PRATA.

Premiada na exposição de Vienna d'Austria. MEDALHA DE MERITO

ARISTIDE SAISSET E. J. SOUM

Tratamento puramente vegetal verdadeiro purificador do sangue, sem mercurio.

A **Essencia de Caroba** é um remedio hoje reconhecido como um poderoso depurativo e especial para cura de todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue, como sejam: as molestias SYPHILITICAS, BOUBATICAS E ESCROFULOSAS, RHEUMATISMO, EMPINGENS, DARTROS, ULCERAS, ERUPÇÕES, ETC. ETC.

Os prodigiosos effeitos que tem produzido a **Essencia de Caroba**, por toda parte onde ella tem sido apropriadamente experimentada, a tem feito adoptar como um dos medicamentos mais seguros e mais energicos para a cura de todas as molestias de natureza syphilitica e boubatica.

A cada frasco acompanha uma instrucção para a maneira de usar.

Pomada anti-dartrosa

Contra as affecções cutaneas, darthros, comichões, etc., etc.

Unguento de Caroba

Para cura das boubas, ulceras, chagas antigas, etc., etc.

UNICAMENTE PREPARADO POR

ROUQUAYROL IRMÃOS, SUCCESSORES

Botica Franceza

22 — Rua do Bom Jesus — 22

(ANTIGA RUA DA CRUZ)

PERNAMBUCO.

LOCOMOTORA PERNAMBUCANA.

ESCRIPTORIO a rua da Companhia Pernambucana n. 2.	ESTAÇÃO PRINCIPAL. a rua Nova de Santa Rita ns. 55 a 59.

Esta empreza de transporte de mercadorias, inaugura o trafego de suas linhas no dia 10 de agosto do corrente anno.

Serviço da Estação das Cinco Pontas para o Recife.

A empreza encarrega-se da entrega das cartas vindas pela estrada de ferro aos seus freguezes, de tirar e entregar-lhes até as 8 horas da manhã, as amostras do assucar chegado na vespera, pagar á vista do conhecimento o respectivo frete e fazer conduzir o assucar e os outros generos com a maior promptidão para o armazem dos compradores ou recebedores.

O preço do transporte comprehendidos os serviços acima mencionados, a carga, descarga, e arrumação no armazem é:

Por sacco de assucar..................	120 réis.
Por fardo de algodão..................	160 réis,
Ancoras ou barris á razão de..........	2$000 réis a pipa.

As cargas destinadas aos engenhos e remettidas pelos freguezes da empreza serão transportadas gratuitamente para a estação das Cinco Pontas, e serão recebidas não só onde existirem os trilhos, mas em qualquer ponto dos bairros do Recife e Santo Antonio.

Serviço do Forte do Mattos para as ruas do Apollo e Brum.

A empreza encarrega-se de receber com o seu pessoal os assucares e mais generos dos trapiches ou do caes, com direcção aos armazens das ruas do Appollo e Brum e quaesquer outras do bairro do Recife na proximidade de suas linhas.

O preço de transporte comprehendida a carga e descarga e arrumação no armazem é:

Por sacco de assucar..................	80 réis.
Por fardo de algodão..................	100 réis.
Por ancoras ou barris á razão de......	1$300 réis por pipa.

Recife, 1 de agosto de 1874.

PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE

Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de casca de Laranja amarga, ao **IODURETO DE POTASSIO**

Remedio infallivel contra as *affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.*

XAROPE LAROZE de casca de Laranja amarga **TONICO, ANTI-NERVOSO**

Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções do *estomago e do intestino.*

XAROPE FERRUGINOSO de casca de Laranja e de Quassia amarga, ao **PROTO-IODURETO DE FERRO**

O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra as *côres pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.*

XAROPE SEDATIVO de casca de Laranja amarga, ao **BROMURETO DE POTASSIO**

Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra as *affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hysterismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.*

DEPOSITO GERAL NO BRAZIL | *Rio-de-Janeiro:* T. DUPONCHELLE e C.ª

ATTENÇÃO

Acaba de chegar para a casa de Gustavo, cabelleireiro, á rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar, um lindo sortimento de coques de cabello humano, de diversos feitios, de preço de 12$ a 15$000.

Crescentes de cabellos compridos por 15$.

Crespos idem idem (o par) 5$.

Topetes frizados a 3$.

Tranças compridas de 10, 12 e 15$.

Grampos frizados (duzia) 5$.

Diademas a 5$.

1.º andar

Aluga-se o primeiro andar da rua do Padre Floriano: a tratar na rua do Rosario n. 22, loja de calçado.

Aos meninos

A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um bom sortimento de finas bonecas que fallam, que riem-se e choram; tambem as tem mudas e surdas ou surdas-mudas venham ver se não é *verdade.*

XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET

Pharmaceutico de Paris

As preciozas propriedades de CHLORAL tem vivamente captivado a attenção das pessoas scientificas e dos medicos, que não cessam de utilisar sua virtude nos cazos difficeis contra os quaes se não conhecia athé esta data nenhum meio de acção efficaz.

O snr Dumas ha pouco tempo se exprimiu nos seguintes termos, na Academia das sciencias: « Duas substancias « approximativas, o chloroformio e o chloral, que na « epoca de sua descoberta foram o assumpto de muito « profundos e serios estudos, no puro interesse da scien- « cia abstracta e das theorias chimicas, tomaram em « seguida parte entre os preciozos agentes da therapeu- « tica: o chloroformio para a chirurgia, e o chloral para « a medecina. »

O Snr Follet tendo montado uma fabrica para a preparação tão delicada de chloral, garante a pureza absoluta do seu producto, e para facilitar o emprego d'este maravilhoso, medicamento, preparau una Xarope de chloral, que contem:

uma gramma de chloral em uma colher de sopa.

O **XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET**, na dose ordinaria de uma a duas colheres de sopa procura e facilita aos doentes um somno tranquillo e restaurador que lhe faz experimentar um grande allivio, restitue-lhe as forças e o animo perdido e ajuda enormemente a reacção, sem nunca provocar nenhum d'esses accidentes tantas e tão repetidas vezes produzidos pelo emprego dos opios.

E'em consequencia d'estas propriedades eminentemente sedativas que o **XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET**, é sempre empregado com grande successo nos cazos *d'insomnias, nevralgias diversas, gotta, rheumatismos, enchaquecas, asthma, bronchites, phtisica, cólicas hepáticas ou outras, canser, eclampsia, tétanos*, etc., e em géral, em todos os cazos em que uma dôr aguda accarreta a falta de somno.

Durante o cerco de Paris, o Snr douctor Béranger-Féraud, chefe do serviço dos feridos no Val-de-Grâce, publicou, no *Boletim therapeutico* uma serie de observações sobre os resultados obtidos com o chloral que o Snr Follet, tinha posto à disposição do dito hospital; os feridos reclamavam o seu emprego com instancia.

O Snr douctor Lecacheur, que muito se occupou do emprego do chloral (ou hydrate de chloral) em therapeutica, publicou sobre este assumpto um trabalho notavel do qual passamos a dar um extracto:

« O somno é um dos primeiros e mais constantes effeitos, produzi- « dos pelo hydrate chloral; principia sempre em géral um quarto de « hora ou meia hora depois de se ter administrado o medicamento. « O somno é profundo e analogo ao somno normal; não é pertur- « bado por sonhos, e não é acompanhado nem de excitação psychica « nem tão pouco de agitação musculares... O despertar se ópera sem « accidentes desagradaveis. Géralmente os doentes, não se queixam « de dôres de estomago, nem de peso de cabeça, nem de cephalgia, « como acontece a maior parte das vezes com o emprego dos opios. « Alem do que com o opio torna-se indispensavel elevar progres- « sivamento as dóses para que seus mesmos effeitos se continuem a « produzir e já o mesmo não acontece com o hydrate de chloral. »

Para a *gotta*, o emprego e acção do chloral se torna extremamente precioza, assim como o señor Bergeret de Saint-Léger o demonstra pela observação segunite:

« Um doente estavo de cama havia já um mez, rettido por um attaque de gotta, e durante oito dias não pode dormir, ainda que extenuado pela dôr, insomnias e rigoroza diéta; tudo fazia prever noites terriveis: administrou-se-lhe de uma só vez duas grammas de chloral dissolvido em agua com assucar; e dez minutos depois o doente adormeceu, e o somno durou trez horas; á meia noite despertou-se sem dôres de cabeça e em um estado de contentamento indescriptivel, depois adormeceu de novo para todo o resto da noite.

« Desde então continua com o uzo do chloral, e as ancias atrozes e dolorozas bem como as contracções dos musculos cessaram. »

O chloral tem tambem uma acção notavel sobre a tosse que cança tanto os doentes atacados de constipações ou de bronchites.

O señor douctor Offret, depois de ter citado em suas memorias algums cazos de curas rapidas pelo chloral, accrescenta:

« Poderia citar ainda varias outras observações feitas com indivi- « duos attacados de tuberculos pulmunares, em differentes graus, « de bronchites chronicas e agudas.

« Estes doentes extenuados pela tosse, privados a maior parte das « vezes de um somno tranquillo, encontraram no uzo do chloral um « grande allivio, quando mesmo a morphina não tenha produzido o « menor effeito. Os suôres abondantes que opprimem todos os phthi- « sicos me pareceram diminuir sob a influencia d'este medicamento; « a tosse se tem constantemente apaziguado por uma maneira muito « sensivel. »

Os jornães de medecina e resumos scientificos tem publicado, os resultados obtidos pelo emprego de chloral pelos Snrs douctores: Richardson — Bergeret de Saint-Léger — Brodbury — Richard — Béranger-Feraud — Liebreich — Westphal — Meyer — Bardeleben — Langenbeck — Virchow — Dieulafoy — Krishaber — Demarquay — Gubler — Jastrowitz — Liégeois — Mauriac — Marjolin — Mandl — Bouchut — Giraldès — Verneuil — Simpson — Lambert — Tarnier, etc., etc.

O **XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET** é pois destinado a prestar serviços importantes todas as vezes que se trata de calmar uma dôr dando ao doente um somno reparador.

AVISO. — *Afim de evitar as falsificações ou imitações que podem ser preparadas com um producto, pouco puro, deve-se exigir sobre cada frasco a etiquetta de* QUATRO CÔRES *tendo a assignatura.* Follet

Uma instrucção minucioza acompanha cada frasco.

Preço do frasco: 3 francos.

CAPSULAS D'ÉTHÉROLÉ DE CHLORAL DE FOLLET

Estas capsulas, redondas, e do tamanho de uma ervilha, encerram uma dissolução de chloral em ether. Sob esta forma o chloral pode ser administrado as pessoas mais difficeis, o savôr do medicamento é complectamente nullo. Cada capsula contem approximadamente 15 centigrammas de chloral. A dose regular é de 4 a 6 capsulas, que se devem engollir rapidamente com algumas colheres de agua pura.

Preço do frasco: 3 francos.

Para a venda por atacado dirigir-se a caza do Snr L. FRERE, 19, rue Jacob, em Paris

— Aluga-se a casa n. 79, á rua de S. João, o sobrado com sotão, n. 27, á rua de Lomas Valentinas, e o andar terreo da casa n. 41 da rua do Rangel, proprio para qualquer estabelecimento: a tratar n. 2° andar desta ultima casa.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Palacete

Ainda está por alugar-se o palacete da Ilha dos Ratos, do finado Custodio José Alves Guimarães, onde morou ultimamente o Sr. Dr. Ignacio de Barros: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A.

— Alugam-se duas casas terreas ns. 13 e 15 na cidade de Olinda: na rua do Paço Castelhano

ESCRAVO FUGIDO.

O abaixo assignado, negociante na cidade do Rio Formoso, tendo comprado a Manoel Vicente da Costa Pereira, um mulato de nome João, com idade de 20 annos, que fugio do poder do mesmo em tantos de março do corrente, tendo o comprado em 19 de junho ultimo, dizendo o mesmo Sr. Costa Pereira, que lhe disseram estar no engenho, Pereirinha da freguezia de Agua-Preta, por ter no dito engenho um escravo por nome Benedicto, irmão do mesmo escravo, aconteceu que eu o mandando ver, foi exacto de estar lá, mas quando elle o vendeu já não existia mais, dizendo-se que tinha ido em um rancho de ciganos de nome Simão, intitulado por forro, para as bandas do Porto Calvo, tendo os signaes seguintes: estatura baixa, cambeta dos pés, cicatriz na testa, cortado nas costas, não tem barba nenhuma; por isso pede ás autoridades policiaes ou capitães de campo logo que tenham sciencia o apprehendam e entreguem aos Srs. Cunha Irmãos & C., na cidade do Recife ou em o Rio Formoso ao seu senhor, que terão a gratificação de cem mil réis.

Rio Formoso, 11 de agosto de 1874.

Domingos de Castro Guimarães.

— Aluga-se por alguns mezes o 2° andar do sobrado n. 53 da rua da Imperatriz, completamente mobilhado, a pessoa de pouca familia, preferindo-se estrangeira: a tratar no mesmo.

A ATALAIA DAS BARRIGAS

Cesse tudo quanto o antigo annuncio diz.
Já que um certo poder assim o quiz.

Attenção

Antes de fazer patente as sorprendentes especialidades, conduzidas pelo ultimo vapor, com destino directo ao muito apreciado e frequentado —Armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, cumpro um dever de gratidão agradecendo de coração, desde já, a complacencia dos leitores que lerem este annuncio de principio a cabo e utilisarem-se de sua indicação.

Isto posto:

Espero ancioso ver entrar no armazem.
Quem quizer da barriga passar bem:

Alimentação pura.

Massas finissimas para sôpa, como ainda não veio a esta praça, attento o apurado gosto e superioridade das substancias primas, como se pode confiar na franca e espontanea recommendação dos medicos mais afamados da França e Allemanha. Uma experiencia convencerá melhor e por isso não hesiteis.

Escolha franca.

Creme de rir, creme de tapioca, ficule de pomme terra, fleur de farine de mais, semoule de froment, tapioca do Brasil, fleur de rir, semoule de rir e outras muitas qualidades francezas, portuguezas e italianas. Além do que ha muitas outras novidades que ficam á disposição dos amantes do saboroso: tragam dinheiro e garanto-lhes que satisfarei ao mais exquisito paladar. Ver para crer, comprar para saber.

Em conclusão:

Direi como diria, quem dirá,
Vindo todos um maço comprar:

São furadas!

Sim, são velas stearina
De luz suave e mui fina:
Cinco horas uma dura
E são de boa grossura!

Note bem:

Recommenda-se particularmente aos amantes da boa pinga a muito saborosa e hygienica *canninha*, fabricada expressamente para regalo dos estomagos finos e delicados e que se pode saborear aos goles extasiado em vista deste versinho, que tem no rotulo cada garrafa hermeticamente lacrada:

Eis aqui a fina canna
Do baile gota brilhante:
E' pura, é cheirosa e boa,
Saboro a e palpitante.

N. 28. ARMAZEM DO CAMPOS. N. 28.

Grande liquidação de fazendas.

Na loja da Rosa Branca
rua da Imperatriz n. 56.

O novo proprietario deste estabelecimento tendo resolvido liquidar todas as fazendas existentes no mesmo estabelecimento, pelo barato preço, convida a todos os freguezes para que aproveitem a occasião de virem surtir-se nesta liquidação.

— Ignacio Bezerra Pessoa faz sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que no dia 11 do corrente dissolveu a sociedade que tinha com seu irmão Joaquim Bezerra Pessoa, cuja firma gyrava sob a razão de Bezerra & Irmãos; ficando sob sua responsabilidade o activo e passivo da extincta firma, como da quitação que de seus ceedores obteve o referido seu ex-socio e irmão.

Recife, 18 de agosto de 1874.

Ignacio Bezerra Pessoa.

Aluga-se

o sobrado de dous andares e loja, sito á rua da Aurora n. 79, tendo agua, gaz, estribaria, cocheira e cozinha: a tratar na mesma rua n. 6?, segundo andar.

Bougie perfectionnée du Trône

Ou a vela patente perforada

Devia ser usada por todos
Um experimento basta para provar
que para
Limpeza, augmento de luz economia e apparencia elegante
excede muito qualquer cousa desta sorte
que até hoje se apresentou
ao publico.

Os tres canaes na vela servem para:

1.° evitar que o pavio derrete mais stearina que consuma.

2.° impossibilitar o gotejar.

3.° salvar vestidos, tapetes, mobilias e candieiros de serem estragados.

4.° evitar fumaça que costumam fazer quasi todas as outras velas e por consequencia,

5.° augmentar a brilhantez da chamma.

6.° contrabalançar a influencia de correntes de ares em recebendo em semelhantes casos a stearina superabundantemente dissolvida e não consumida.

7.° regular o processo da queimadura de maneira que a stearina inteira fique consumida completamente, porém praticalmente.

Sirva-se comparar e julgar.

Unico deposito em Pernambuco, no armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28.

AGUAS MINERAES NATURAES
DE
Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA-SE
o nome da fonte na capsula

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA
DE
Ferreira Maia & Companhia
57 - RUA DUQUE DE CAXIAS—57

CRIADO.

Aluga-se um moleque para criado, bom copeiro: a tratar na rua 1.° de Março, loja n. 18.

Apparelhos para banhos,

Os immensos beneficios obtidos na cura de variadissimas molestias com o emprego racional da agua fria, tem feito inventar apparelhos, que tornem facil e ao mesmo tempo util a applicação deste meio ás pessoas, que por qualquer circumstancia não podem frequentar os estabelecimentos apropriados para tal fim.

A pharmacia central tem exposto á venda os apparelhos que são hoje reputados na Europa como superiores, e que servindo para os usos medicos, podem igualmente servir para banhos de limpeza e de prazer, porque funccionam com pouca agua e em pequeno espaço.

Com taes apparelhos póde-se tomar banhos em duches de chuviscos, em columna ascendente ou descendente, geraes, ou parciaes.

O mesmo estabelecimento tem para vender apparelho proprio para banhos a vapor simples, ou com substancias medicinaes, e pequenos apparelhos de immensa pressão para os choques locaes por meio da agua fria.

200$000

Fugio do armazem do sal o escravo de nome Agostinho, preto, descorado, corpo grosso e forte, figura bonita, anda de vagar e usa de alpercates, abre um pouco os pés e tem um dente na frente principiando a apodrecer; foi escravo de Francisco de Assis, do Pombal, provincia da Parahyba; chegou a esta cidade no dia 3 de agosto e fugio no dia 6, levando camisa de algodão branco e calça de brim de côr com listras; consta que passára no Caxangá e tomou a estrada do sertão: pede se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo ou qualquer pessoa particular a captura do mesmo, e leva-lo á rua do Marquez de Olinda n. 51, loja, que serão recompensados com a gratificação supra.

— Traspassa-se a chave do sobrado de um andar e sotão, sito á rua de Santo Amaro n. 8: a tratar no mesmo, de manhã até 10 horas, e de tarde das 3 ás 5 horas.

Illm. Sr. Manoel Brasilino de Arruda Camara queira fazer favor de entender-se com Tasso Irmãos & C. a negocio de mutuo interesse, á rua do Amorim n. 37.

Signaes do negro Feliciano

Crioulo, idade 40 annos, pouco mais ou menos, alto, corpo regular, bem preto, desdentado, barbado, mal feito de pés, tendo um dos dedos grandes ou ambos bastante tortos. Acha-se fugido ha 6 mezes, desta segunda fugida, e da primeira esteve dous annos no engenho Tombador, freguezia do Bonito, pertencente a Francisco de tal, genro do capitão Christovão José Machado, senhor do engenho S. Christovão, da dita freguezia, e por estes engenhos está occulto, como tem estado. Veio pela primeira vez preso pelo capitão de campo João Ventura, que mora em Agua-Preta: recommenda-se a sua captura ás autoridades policiaes e capitães de campo, e leva-lo ao engenho Minas Novas, freguezia de Gamelleira. O dito negro intitula-se ferro com o nome de José Feliciano.

— Pede-se ao Sr. Francisco Leal de Barros, que morou na cidade da Estancia, provincia de Segipe, o favor de vir á rua do Crespo n. 16, primeiro andar, a negocio; faz-se isto por ignorar-se a sua moradia.

Feitor

O engenho Minas Novas, precisa de um feitor, portuguez, moço e casado: a tratar com Leal & Irmão, á rua do Marquez de Olinda n. 56.

Lustres, candieiros e arandellas.

A empreza do gaz, tendo recebido ultimamente uma quantidade de lustres, candieiros, arandellas, globos etc. etc., tudo obra de gosto e de primeira qualidade; acha se em posição de supprir a seus freguezes, por preços menores do que antigamente. Para verem as amostras, dirijam-se á rua do Imperador n. 34.

— Precisa-se de um preto para o serviço diario de uma padaria: na rua da Restauração n. 5?, outr'ora Guia.

Aluga-se

as casas n. 151, sobrado na rua Imperial; n. 13, 3° andar, na rua do Bom Jesus; n. 201, em Santa Rita, e 2° andar e sotão na rua da Aurora n. 37: a tratar nesta rua n. 51.

Attenção

No becco da rua Formosa n. 11, casa ao pé do deposito de são e esponjas, lava-se e engomma-se com perfeição, e tambem se friza por commodo preço.

— Na rua da Concordia n. 155 engomma se e lava-se por preço rasoavel e promtidão.

Consultorio medico-cirurgico

DE
A. B. da Silva Maia.
Medico parteiro e operador.
Rua do Rangel n. 54
Consultas das 8 ás 10 horas.
Chamados a qualquer hora.
Gratis aos pobres.

Engenho

Arrenda-se o engenho Telha, do termo de Serinhaem, moente e corrente, safrejando para mais de 2,000 pães de assucar, com todas as obras novas, com muito bom cercado, muito bom d'agua e com muitas commodidades. Vende-se igualmente uma safra de 600 pães aproximados: quem o pretender, dirija-se ao engenho Postal, do mesmo termo, ou na rua do Vigario n. 3, 2° andar, escriptorio de Manoel Alves Ferreira & C.

Aluga-se

o 1.° andar e sotão da casa n. 34, sita á rua das Trincheiras, com commodos para familia, em bom estado e por preço commodo: a tratar na rua de Santa Cecilia n. 13, casa da esquina.

— Precisa-se de uma ama para lavar e engommar em casa de familia: na rua da Santa Cruz n. 46.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 700$ em um bilhete inteiro de n. 1162 e um meio de n. 2509 com a sorte de 200$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (112); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 5ª parte da loteria a beneficio da matriz de Cabrobó, que se extrahirá no dia sabbado 22 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000

De 100$000 para cima.

Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 14 de agosto de 1874.

João Joaquim da Costa Leite

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

ARMAZEM DO FUMO
A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem os tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

— Pede-se ao Sr. José Paulino da Silva, morador no Campo-Verde, que dirija-se á rua do Livramento n. 37, afim de entender-se com o Ferreira Junior.

— Aluga-se o 2° andar do sobrado n. 53 da rua da Imperatriz, completamente mobiliado, á pessoa de pouca familia: a tratar no mesmo.

O Monte Lima

tem um completo sortimento de galão e franja de ouro e prata, verdadeiro, de todas as larguras, abotoaduras douradas para officiaes, cantilhos e enfeites para bordado. Tambem se encarrega de todo e qualquer fardamento, como seja: bonets, talins, pastas, espadas, dragonas, charlateiras, bandas, abotoaduras lisas e douradas, para criado, etc.; assim como um completo sortimento de franjas, galão falso para ornamento, cordão de lã com borla para quadros e espelhos (conforme o gosto da encommenda) tudo por muito menos preço que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto á loja do Sr. Arantes.

— Precisa se de um portuguez para feitor de engenho: a tratar no primeiro sobrado passando a ponte grande da Magdalena

— Ha para alugar um bom sitio na Boa-Viagem: trata-se na Capunga, rua da Ventura n. 21, ou na rua Nova n. 43.

Casa Caiada e Rio Tapado.

José Jacomo Tasso, senhor e possuidor, por titulos legitimos, dos sitios Casa Caiada e Enseada da Mãi Lucrecia, em Rio Tapado, termo de Olinda, previne a quem interessar possa que não faça contrato algum de compra, arrendamento, permuta, etc., etc. ou outro qualquer negocio, com terras dos ditos sitios, que limitam com as do engenho Fragoso, porque serão nullos taes contratos e o annunciante protesta por seu direito em quaesquer circumstancias em que se acharem os ditos contratos, e para obviar duvidas vai desde já tratar das demarcações dos referidos sitios para fixar os seus limites.

ENGENHO
S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1° andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

SALÃO
DE
CABELLEIREIRO

Moreira, Baptista & C. teem a honra de scientificar ao respeitavel publico que abriram no primeiro andar do sobrado á rua larga do Rosario n. 24, um salão de cabelleireiro, sob a direcção do habil artista Carneiro, bem conhecido do publico pela boa execução de seu trabalho. No mesmo estabelecimento acha se montada uma grande officina de postiços, dirigida por um artista insigne pela perfeição de suas obras, que são em tudo iguaes as melhores que vem da Europa. A divisa deste estabelecimento é a modicidade de preço e pontualidade na fiel execução de qualquer pedido, por mais difficil que seja, para cujo fim acha-se excellentemente provido dos artefactos necessarios.

O abaixo assignado

vende a sua taverna sita á rua da Santa Cruz n. 76, livre e desembaraçada, com pequenos fundos, e bom local de esquina: a tratar na mesma.

Felisberto de Medeiros Barbosa.

FAZENDAS BARATAS

NA
LOJA DO PAVÃO
NA
Rua da Imperatriz n. 60
PARA LIQUIDAR
Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como: colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500

O Pavão vende bramantes para lençoes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$500, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000

CORTES DE CASEMIRA.

O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

O Pavão queima os artigos seguintes:

Cortes de combraia branca, transparente, com enfeites bordados de lã a 5$000.

Ditos todos brancos bordados a 12$000 e 15$000.

Ditos muito ricos a 25$000.

Bonitas lansinhas para vestidos, com listras de seda, covado a 800 rs.

Ditas ditas transparentes e de muita fantasia a 500, 640 e 800 rs.

Cintos de setim de todas es cores a 5$000

Punhos com gollinhas de esguião a 500 rs.

Sedinhas de cores, sendo de listras e lavradas, com toque de mofo a 1$000.

Ditas de dita ditas sem mofo a 1$600 e 2$000.

Diversas lansinhas para vestidos, de 240 até 500 rs.

Colchas de fustão brancas para cama a 2$500.

Ditas de dito de côr a 4$000.

Cambraias brancas, abertas, para vestidos, corte a 8$000.

Cortes de cambraia branca com bonitos enfeites bordados, de côr, com figurino a 6$000.

Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 4$500.

Ditas de algodãosinho muito encorpado, com leve toque de avaria a 4$500.

Madapolão enfestado com 12 jardas em perfeito estado a 3$000.

Peças de madapolão com 20 jardas a 4$500.

Brim pardo para roupa de homem e meninos, covado a 400 rs.

Cobertas de chita para cama a 2$500 e 3$000.

Bramante de linho com 10 palmos de lagura, vara a 2$600.

Atoalhado com 8 palmos de largura, vára a 1$500.

Espartilhos brancos e de cores a 4$ e 5$000.

Crteos de casimira a 4$ e 5$000.

PEITORAL DE ANACAHUITA!

Em vez de irritar, mortificar e cauzar inauditos soffrimentos ao doente,
Calma, modifica e suavisa a dor,
Allivia a irritação,
Desenvolvo e entendimento,
Fortifica o corpo
e faz com que o systema

desaloje d'uma maneira prompta e rapida ate o ultimo vestigio da enfermidade. Os melhores votos em medicina da Europa, (os entes dos collegios de medicina de Berlim testificam serem exactas e verdadeiras estas relações analogicas, e além disso a experiencia de milhares de pessoas da America Hespanhola, as quaes foram curadas com PEITORAL DE ANACAHUITA!

Deve-se notar que este remedio se acha inteiramente isento de venenos, tanto mineraes, como vegetaes, emquanto que alguns destes ultimos, e particularmente aquelles que são dados sob a forma de opio, e acido hydrocianico, formam a base da maior parte dos Xaropes, com os quaes tão facilmente se engana a credulidade do publico. A composição de anacahuita peitoral acha-se linda e curiosamente engarrafada em frascos da medida de cerca de meio quartilho cada um, e como a dóse que se toma é de d'uma colher pequena, basta geralmente a applicação d'um ou dous frascos para a effectuação de qualquer cura.

Acha-se a venda em todas as boticas.

H. Frosters & C., agentes.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e compradores de machinismo o favor de fazer uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a instrucção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira.
Bombas de patente, garantidas........ } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agric las.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

PHARMACIA NORMAL

DE
JOSÉ ELIAS DE MOURA & C.
17—Largo do Mercado Publico—17
(Antiga ribeira de S. José.)

Acaba de ser aberta e acha-se á disposição do respeitavel publico esta nova pharmacia e drogaria, completamente provida do indispensavel a um estabelecimento dessa natureza, sem excepção de productos chimicos e medicamentos preparados no estrangeiro, tudo novo e o melhor possivel.

As receitas dos Srs. medicos serão sempre despachadas com a mais seria attenção, e sempre sob as vistas do pharmaceutico que compõe a nossa firma social.

As pessoas que se dignarem de honrar o nosso estabelecimento com a sua confiança, pódem estar certas de que serão conscienciosamente servidas, não só relativamente ao que pedirem, como tambem á modicidade dos preços.

J. DHIBAUT, DE PARIS

Constructor e afinador de pianos

55—Rua do Imperador—55

Ex-afinador das antigas e afamadas casas Pleyel & Herz, e antigo director da officina da casa Alphonce Blondel.

Tem a honra de declarar ao respeitavel publico desta cidade, que tem aberto sua casa de concertos e afinações de pianos, qualquer que seja o estado do instrumento.

A' mesma casa acaba de receber um grande sortimento de pianos dos melhores fabricantes de Paris, como *Erard Pleyel, Henri Herz* e *Alphonse Blondel*; todos os pianos sahidos da casa Dhibaut são garantidos

Compra-se e recebe-se em troca os pianos usados.

PHOTOGRAPHIA IMPERIAL
DE
LOPES & C.
ESTABELECIMENTO DE PRIMEIRA ORDEM
Rua do Barão da Victoria n. 14, sobrado
(ANTIGA RUA NOVA)
Trabalhos premiados na ultima exposição
DO
RIO DE JANEIRO

Acha-se montado sob as melhores condições de arte, e aberto á concurrencia publica, este estabelecimento, o primeiro, sem duvida, desta provincia, no qual se tiram retratos pelos melhores e mais modernos systemas, empregando-se somente material de primeira qualidade, e garantindo-se

Semelhança, nitidez e duração.

Trabalha-se todos os dias uteis e de guarda, desde as 10 horas da manhã ás quatro da tarde, não prejudicando o tempo de chuva ou nublado a perfeição dos retratos.

Faz-se toda a qualidade de copias, augmentando-as ou diminuindo-as.

8$000

Uma duzia de retratos de uma só pessoa, em cartões para album.

Para os retratos esmaltados, colloridos, grupos, e augmentados ha uma tabella de preços.

Tiram-se retratos até tamanho natural.

EXPOSIÇÃO DE NOITE

Cabelleireiro francez

Rua do Marquez de Olinda n. 51
1.° ANDAR.

Pedro Roubier, official de cabelleireiro e gerente da casa de Gustave Hervelin, cabelleireiro francez, tem a honra de prevenir ás Exms. Srs. familias que acaba de fazer acquisição de um perito official vindo ha pouco de Paris, o qual está habilitado a desempenhar qualquer encommenda de sua arte, e se acha á disposição das pessoas que de seu prestimo se queirem utilisar. Outro sim scientifica que em seu estabelecimento encontrarão sempre o *Monitor dos cabelleireiros*, onde se acham descriptos e desenhados todos os penteados modernos, para soirés, casamentos, bailes etc.

Finalmente previne ás mesmas excellentissimas senhoras, que recebeu um completo sortimento de coques, cachepaines, bandós, crescentes, etc., e vende tudo pelos preços abaixo mencionados:

Coque de cabello	de	15$,	20$		a 30$000.
Tranças de dito	»	10$,	12$	15$	a 20$000.
Cachepaine de dito	»	15$,	20$		a 30$000.
Crescentes de dito	»	20$,			a 50$000.

Tambem encontrarão um completo sortimento recebido ha pouco, de cabellos de todas as cores e comprimento.

N. 51.—Rua do Marquez de Olinda—N. 51.

Vigor do Cabello

do Dr. Ayer.

Para a renovação do cabello, restituição de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparação ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve á cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algumas podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe é beneficial. Em vez de sujar o cabello é o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda e o tornar-se ruço, e por conseguinte previne a calvicie.

Para uso da toilette não ha nada mais á desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porém se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR
Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.,
Estados Unidos,
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE SE POR

ADVOGADO
BACHAREL JOAQUIM GUENNES DA SILVA MELLO.
23 Rua estreita do Rosario 23 primeiro andar.

Sabonete vegetal preservativo do contagio venereo.

A descoberta de um meio preservativo da infecção syphilitica tem occupado a attenção de muitos medicos notaveis desde época mui remota, a isto movidos, sem duvida pelo desejo de pouparem a humanidade as funestas consequencias do contacto e absorpção de um pus tão maléfico.

O Dr. Antonio Ferreira Moutinho, distincto medico na cidade do Porto, e homem abastado, que com o mais desinteressado empenho se entregou por longos annos ao estudo e ensaios para attingir um tão louvavel quão humanitario desideratum, julga ter descoberto substancias vegetaes, que reunidas em forma de sabonete, produzem com efficacia e de uma maneira infallivel o pretendido effeito.

Sua convicção é tal, em vista de numerosas experiencias feitas no hospital da cidade do Porto, e do bom resultado que o publico tem obtido do uso de tal preparação, que elle offerece o premio de um conto de réis fortes, (como se lê no jornal *Actualidade do Porto* de 2 de maio deste anno) a quem lhe provar a improficuidade de seu invento.

Por autorisação do Dr Moutinho, o unico deposito de seus sabonetes para esta provincia e para todas as provincias do norte, é a Pharmacia Central, e para obstar a qualquer fraude serão considerados falsificados todos os sabonetes que não levarem o rotulo deste estabelecimento.

Pharmacia Central
38 — Rua do Imperador — 38

EXTRACTO DE CARNE
DO
Dr. Ubatuba.
Muito novo
CHEGADO RECENTEMENTE

Unico deposito á Pharmacia Americana, de Ferreira Maia & C., rua do Duque de Caxias numero 57.

E' com as noivas

A NOVA ESPERANÇA, rua Duque de Caxias n. 36, acaba de receber boas meias de seda proprias pera noivas, e os apreciaveis ramos de larangeira

— Aluga-se o 1.°, e 2.° andares e o armazem da rua dos Burgos n. 11 (Recife), está caiado e pintado de novo : a tratar com José Feliciano Nazareth, na rua de Pedro Affonso n. 20, outr'ora da Praia. Tambem aluga-se uma casa terrea no becco Tapado (Recife).

COMPRAS.

COMPRA DE LITEIRA.

No 1.° andar desta typographia, das 4 horas da tarde em diante, se dirá quem precisa comprar uma.

AVISO

Precisa se comprar dous escravos, pedreiro carapina, paga se bem : a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua do Imperador n. 48

— No armazem á rua de Santa Rita n. 37, compra-se trapos enxutos, cobre velho, ferro velho batido ossos, chifres e unhas de boi.

CAPIM

Compra-se mil feixes de capim para plantar : a tratar na rua do Crespo n. 16, 1.° andar.

VENDAS.

Grande pechincha.

Cortes de gorgorão de seda para collete a 2$ e chapéos de sol de seda a 8$.

Vende-se cortes de gorgorão de seda de cores para collete, pelo baratissimo preço de 2$ e chapéos de sol de seda por 8$: quem duvidar venha ver e comprar, na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Agua de Vichy
Haute-Rive—Celestins—hopital

Se vende a 25$000 a caixa de 50 garrafas. NA RUA DO SOL N. 18.

— Vende se um pequeno sitio com duas casinhas de taipa, cobertas de telha, tendo uma dellas 2 quartos, sala da frente e de jantar, e cozinha fóra ; e a outra 1 quarto, sala da frente e de jantar, com 97 palmos de frente e de fundo 460, no lugar do Arraial, perto da estação da Casa Amarella : a tratar na rua da Palma 100.

PIANO

Uma familia que se retira desta provincia, vende por preço commodo um piano, que só tem de uso oito mezes, e é dos fabricantes Aucher Freres : a tratar na rua do Hospicio n. 25.

E' economico.

Graxa glycerina propria para a conservação do cordovão; vende a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

Vendem
Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte :
Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

— Vende se na rua do Commercio n. 4, cerveja Nerueg, marca M L :
Bitter Augustura.
Rum de Jamaica.

Quadrilhas.

A' rua do Barão da Victoria n 47, loja de Pedro Emilio Roberto, estão á venda tres lindas quadrilhas para piano, a 1$000 cada exemplar.

Escravo.

Vende-se um mulato de 40 annos de idade, tem boa conducta, é carroceiro e apto para qualquer serviço : á rua do Hospicio n. 81.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes:
Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape.
Tasso Irmãos & C.

Engenho á venda

Vende-se a dinheiro ou a prazo um engenho moente e corrente, de animaes, com pequena safra creada, á uma legoa distante da villa de Palmares, estação de Una, de bom terreno de varzea, podendo safrejar 2,000 pães annuaes, com proporção a ser de agua, podendo ainda ser accrescentado ao ponto que se queira, com terrenos annexos que se vendem : quem pretender, entenda se com Joaquim Rodrigues Tavares do Mello, nesta cidade, praça do Corpo Santo n. 17, 1° andar.

Grande liquidação de charutos da Havana

Flor Regalia.
Iskandro.
El ordem.
Rua do Marquez de Olinda n. 18.

Pentes girafe.

Pentes girafe, proprios para senhora, (ultima moda) : a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 é só quem tem.

Papai, mamãi.

Como são lindas as bonecas de cera que chamam papai, mamãi, choram, andam, etc. Só na Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45.

Gaiolas, gaiolas.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu gaiolas de arame de lindissimos modelos, proprias para passaros ; a ellas antes que se acabem.

Para concertar meias

A NOVA ESPERANÇA, a rua Duque de Caxias n. 63, recebeu desta necessaria linha.

Camisas.

Camisas francezas brancas de algodão fino com frizo de côr a 2$000 uma, em duzia a 23$000 ; é pechincha : na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme & C.

Attendei ! ...

A confeitaria do Campos, sita á rua do Imperador n. 24, unico estabelecimento deste genero nesta provincia, proporciona aos habitantes della as maiores vantagens

E se não vejam

Se uma pessoa quizer tudo quanto é necessario para
Um casamento
Um baptisado
Uma partida
Um chá para visitas
Um lunch
Um lauto jantar
Não tem mais do que ir ou mandar á confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 24

Alli tambem se encarregam de bouquets, flores e folhas para casamento : assim como, de doces de todas as qualidades para embarques, e tem sempre preparados fiambres inteiros o a retalho, pasteis de diversas qualidades, empadas de camarões e de carne.

De tudo que alli se vende, garante-se a boa qualidade, limpeza e promptidão.

Enfeitam-se fiambres, bolos, pães-de-ló e bandeijas, tudo por preços razoaveis.

Alli alegra-se a vista e satisfaz-se as exigencias od paladar.

Só na confeitaria do Campos

Attençaõ

Liquidação com 80 por cento.

A aguia branca tendo necessidade de liquidar sua loja até o fim do corrente mez, vende as mercadorias existentes com o abatimento de 80 por cento e vende tambem a sua armação envernisada e envidraçada.

Attenção.

Vende-se 12 meia-aguas, na rua Luiz de Mendonça, outr'ora Nascente : a tratar na rua Vital de Negreiros n. 143 ; assim como, duas escravas, uma de maior idade e outra de menor, peças e peritas, esta filha de Nazareth do Pará e aquella bahiana.

Lãs á prussiana a 160 rs. o covado.

Na rua do Queimado n. 43, junto á loja da Magnolia.
E PECHINCHA ! ! .

Lãsinhas á prussiana, padrões inteiramente novos, a 160 rs. o covado. Cheguem, só o 43. Dão-se amostras.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem á rua de Commercio n. 14 :
verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades.

Aos nervosos

A NOVA ESPERANÇA acaba de receber aquelles milagrosos anneis electricos, cura infallivel dos nervosos.

E' com as senhoras.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, participa ao bello sexo que acaba de receber da Europa, um completo sortimento de artigos de ultima moda, e como acha desnecessario fazer um enfadonho annuncio, por já ser bastante conhecida, e capricha sempre em ter bons correspondentes, sendo a primeira que apresenta o que ha de mais moderno e por preços mui razoaveis, por isso limita se a descrever somente o seguinte :

Settas douradas.
Bicos de côres, tanto de seda como de guipure.
Leques dourados, de madreperola, marfim, tartaruga, osso, etc.
Sahidas de baile.
Presentes. diversos artigos proprios para presentes.
Golinhas e punhos.
Manual para missa, com capa de madreperola, tartaruga, marfim, velludo, etc.
Sapatinhos de setim para baptisado.
Camisas bordadas para senhoras.
Ligas de seda.
Franjas mosaicas.
Adereços de tartaruga.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Lindas flores para cabeça.
Bolsas de velludo.
Perfumarias dos melhores e mais afamados fabricantes.
Chapéos de sol para senhoras.
Fitas de velludo de todas as côres e larguras.

Moscas.

Quereis livrar-vos destes malditos insectos? comprai uma machina de matar moscas por 3$000— na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Calvice.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, vende o verdadeiro Vigor de Ayer, que impede a cahida dos cabellos.

Sardas e panos.

Só tem sardas e panos quem quer; porque a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender a verdadeira Cuticuleria, que faz desapparecer estas manchas em poucos dias.

Salsa-parrilha do Pará

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus numero 57.

Grande descoberta
Curativo das molestias do peito pelo
Xarope de sulphito de soda
DE
A. BERNET

Este importante medicamento que acaba de ser reconhecido pelos distinctos Drs Zalloni e Paraschevas como um verdadeiro especifico contra a phtysica, segundo provaram nos grandes numeros de casos por elles experimentados, como se vê na sessão da academia de Paris de 21 de março do corrente anno, encontra-se unicamente no
Deposito da pharmacia e drogaria
de
Bartholomeu & C.
N. 34 — Rua larga do Rosario — N. 34

POMAR

Vende-se pés de sapotas de optima qualidade na rua do Hospicio n. 75.

Economia !

Na rua do Queimado n. 43

Junto á loja da Magnolia.
Aproveitem que só é barato!

Lãzinhas de linho, padrões muito lindos a 200 rs. o covado.
Lãzinhas de quadros á moda escoceza, largura de chita a 240 rs. o covado.
Metins de quadros pretos e brancos é 320 rs. o covado.
Metins de listras e flores miudas a 280 rs. o covado.
Chitas escuras a 200 rs. o covado.
Cambraia Victoria fina a 3$ a peça.
Chales chinezes com listras a 2$.
Só na loja do Guerra & Fernandes.
Dão-se amostras.

Charutos da Bahia

do fabricante Gustavo Alberto Schmorbusch, das seguintes marcas :
ARISTOCRATAS.
RIACHUELOS.
PERULOS.
CONCHAS.
PERFEIÇÃO.
BISMARKS.
TRABUCOS.
GOLONDRINOS.

Vende-se por preços resumidos na rua do Marquez de Olinda n. 18, armazem.

— Na rua Nova n. 8, loja do Lyra & Vianna ha novo sortimento de botinas pretas, de côres e brancas, para senhoras ; ditas de phantasia para meninas e meninos ; assim como, botinas de Miliés e Suzer, para homem.

— Vende-se um completo curso de preparatorios : quem precisar dirija-se á rua do Visconde de Pelotas n. 1, 2° andar.

— Na rua da Imperatriz n. 47, 2° andar, vende se um casal de escravos, com uma cria de 14 mezes de idade, e um negro de 18 annos de idade, proprio para todo serviço.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico : a tratar com Tasso Irmãos & C.

Aos cigarreiros

A NOVA ESPERANÇA vende papel de linho proprio para cigarros, de diversas larguras.

300$000

Vende se um terreno em Belem, com 280 palmos de frente para uma das estradas ultimamente abertas no sitio denominado Campo Alegre, que foi retalhado ; esse terreno tem o fundo nesgado, e divide com terras pertencentes a herdeiros de Paulino da Silva Mindello : o pretendente dirija-se á casa de Banhos do Recife.

Cintos de couro

Amaral, Nabuco & C. receberam um completo sortimento de cintos de couro preto, com fivellas e enfeites de metal branco, dourado e oxidado, para senhoras e meninas ; são dos mais modernos que tem vindo ao mercado : vende-se no Bazar Victoria á rua do Barão da Victoria n. 2.

— Luiz Gonçalves da Silva & Pinto tem para vender os seguintes vinhos :
Beaune.
Volnay
Gommard.
Chambertin.
No seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda numero 39.

Coques modernos
Cintos de couro

Recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, e está vendendo mais barato que em qualquer outra parte.

Para senhoras

Como são lindas e modernas as gravatinhas que a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber !

Engenho Segre o

Vende-se o engenho Segredo, distando apenas uma legoa da estação ..., ..., ... e ... terrenos muito ferteis que safrejava mais de 2,500 pães : a tratar na rua do Encantamento n. 5.

Casa e terrenos baratos no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza, na thesouraria das loterias á rua do Crespo n. 6, vende sua casa de taipa e terrenos de seus sitios no lugar do Salgadinho : a tratar somente com o mesmo.

E' BOM SABER-SE

Que a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, bem conhecida pela superioridade de seus artigos de moda e phantasia, acaba de receber diversas encommendas de mer adorias de sua repartição, que pela elegancia bem mostra aptidão e bom gosto de seus antigos correspondentes da Europa, e por esta razão a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, convida a sua boa e constante freguezia e com especialidade ao sexo amavel, a visitarem na, afim de apreciarem até onde toca o primor d'arte.

A NOVA ESPERANÇA não quer entrar no numero dos massantes (verdadeiros azucrins) com extensos annuncios e nem pretende descrever a immensidade de objectos que tem expostos á venda, o que seria quasi impossivel, mas limitar-se-ha a mencionar alguns daquelles de mais alta novidade e toma a liberdade de aconselhar ao bello sexo, que a visitem constantemente, para depois que comprarem em outra qualquer parte não se arrependerem, á vista do bom e escolhido sortimento que ha em dito estabelecimento, esta razão tambem demonstra que qualquer senhora do bom tom, não poderá completar a elegancia de seu toilet sem que dê um passeio á NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, a qual acaba de receber os seguintes artigos de luxo e inteira novidade :

Modernas settas para prender os cabellos
Primorosos leques de phantasia.
Bonitas sahidas de bailes para senhoras e meninas.
Interessantes gravatas para senhoras.
Elegantes fachas de touquim.
Bons adereços de madreperola.
Delicados adereços pretos de pufale e borracha (gosto novo).

PREDILECTA

A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que previniram aos seus correspondentes nas diversas parças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes ; e como já recebessem pelo paquete francez diversos artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos precos

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora ; tambem tem para collete pelitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa ; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preço commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos precos.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presentes.

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a carie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diversas larguras e barato preço.

Fitas de saria de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos et de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.

Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ósso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos ; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ósso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel ; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno e recebeu a Predilecta, de er arato preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

Aproveitem

O PARIS NA AMERICA, á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, está vendendo calçado pelos seguintes preços :

Botinas de duraque para senhora a 3$000 réis.
Ditas de dito preto a 4,000 réis.
Ditas de dito com botões ao lado, a 4,000 réis.
Ditas gaspeadas, cano alto, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de pellica, ingleza, a 6,000 réis.
Ditas de duraque bordado, para senhora, a 4,000 réis.
Ditas de duraque, de cores para meninas, a 3$.
Em quanto é tempo

aproveitem.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado, na rua do Marquez de Olinda n. 31

E' baratissimo.

Attenção.

Aproveitem antes que se acabem, popelinas de linho, padrões modernos, pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado : quem duvidar, venha ver e comprar : na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Cura dos estreitamento d'uretra
pela facil applicação das
SONDAS OLIVAES
DE
GOMMA ELASTICA

As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas
Vendem-se
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34— Rua larga do Rosario — 34

Á LIQUIDAÇÃO
No Barateiro !
A' rua 1.° de Março n. 1.
(Antiga do Crespo)

Confronte ao arco de Santo Antonio.

Os proprietarios deste estabelecimento, resolvendo fazer acquisição de novas fazendas, por isso fazem uma liquidação por baratos preços da já existentes, para com maior presteza liquida-las.

A saber :

Lãzinhas escocezas de gostos muito lindos e inteiramente novos a 140, 160 e 200 rs. o covado !

Ditas com listras de seda, lindos padrões, a 300 rs. Só aqui !

Alcassianas com lindos desenhos e côres fixas, a 400 rs. Como são lindas.

Baptistas com barras matisadas, bonitos gostos, a 360 e 400 rs. Que padrões lindos.

Chitas escuras e claras a 210, 260 e 280 rs., e percales muito finas a 300 rs. Só o barateiro !

Metins de gostos novos, ainda não vistos, a 280 e 300 rs. Mandem ver as amostras !

Cretones escuros e claros a 300, 400 e 440 rs. E' barato.

Cambraia tapada e transparente a 3$500 e 4$, com 8 1|2 varas. E' pechincha, o barateiro queima, não vende

Cortes de cretone bordados a 5$500. Sómente para acabar !

Chales de casemira com listras a 3$500. Pelo preço é baratissimo.

Bramante de linho de duas larguras a 1$100 a vara ! E' exacto.

Brim trançado pardo a 280 e 400 rs., e de côres (Angola) a 500 rs. o covado. Só aqui por este preço.

Grande sortimento de chapéos de seda, merinó e alpaca, para homens e senhoras, para homem a 3$500 e 4$500, e de seda superiores a 9$, (duas côres), para senhora (alpaca) a 2$400 e de seda a 2$500 e 3$. E' ou não barato ? é.

Grande porção de camisas francezas de linho a 32$, 40$ e 44$. São modernas.

Madapolão fino a 5$ e 5$500 e francez a 6$. E' pechincha !

Algodão Bahia com 24 varas a 4$000 e 5$000 a peça.

Atoalhado para mesa, com bonitos desenhos, a 1$500 a vara.

Lenços brancos de linho a 3$500 e de côres a 3$ a duzia.

Toalhas de linho alcochoadas a 4$500 e felpudas a 6$500 a duzia.

Colchas adamascadas a 3$000. Só o barateiro !

Meias para homem a 3$500 a duzia ? Sim ! No barateiro compra-se por pouco dinheiro.

Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Loja de fazendas
DE
Guilherme & C.

O antigo barateiro continúa a vender por menos do que outro qualquer, com a franqueza e sinceridade ja conhecida.

Lãs de côres a 200 e 240 rs. o covado.
Lãs pretas superior, a 360 rs. o covado.
Lã e seda, fazenda de 1$400 por 700 rs. o covado.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Metins de côres a 280 rs. o covado.
Cretones de padrões lindos e modernos a 400 e 440 rs. o covado
Baptistas de lindos padrões a 400 rs. o covado.
Cambraias de côres miudas e grandas a 280 rs. o covado.
Ditas pretas com flores a 200 rs. o covado.
Cambraias brancas, bordadas e abertas, fazenda mais fina que tem vindo ao mercado, é fazenda de 2$000 o metro, por 1$000 a vara ; é pechincha.
Cambraia transparente, fina, a 3$ a peça.
Dita Victoria, fina, a 3$500 a peça.
Algodão trançado, alvo, a 440 rs. a vara.
Brim branco de linho a 1$400 a vara.
Ditos de côres de linho fino a 500 rs. o covado.
Madapolão francez verdadeiro, 24 jardas, a 6$ e 7$ a peça.
Algodão T, largo e superior, a 5$ a peça
Gorgorão preto de seda para vestido e para collete a 3$ o covado
Toalhas grandes a 4$500 a duzia.
Colchas grandes a 3$ uma.
Lenções de bramante a 2$ um.
Cobertas de ganga, forradas, a 2$ e 3$.
Lenços de linho, abanhados e em caixinhas a 3$500 a duzia.
Ditos de côres a 3$500 a duzia.
E outros muitos artigos por preços baratissimos.
Só na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas. Dão-se amostras.

BAZAR DAS FAMILIAS
Grande novidade.

Reis e Silva & Guimarães, proprietarios deste bem montado estabelecimento de fazendas finas, sito á rua Duque de Caxias n. 60 A, esquina da estreita do Rosario, avisam a seus freguezes, e especialmente ao bello sexo, que tem constantemente á venda por preços commodos, o seguinte sortimento :

Sedas pretas, grosdenaples e gorgorões.
Granadinas de diversas côres.
Popelinas de seda e linho.
Lindissimas alpacas com flores, padrões inteiramente novos.
Baptistas com listras de crochet com flores soltas.
Ricas saias bordadas para senhora.
Lãs de diversos padrões.
Organdis de uma só côr, arrendados.
Ditos pretos com listras.
Bellas cambraias branca e com listras assetinadas.
Riquissimos chales para senhora.
Cambraia transparente muito fina.
Dita Victoria, idem.
Optimos manteletes pretos com enfeites para senhoras.
Atoalhados de linho e algodão, proprios para roupas.
Riquissimos cortinados para cama.
Colchas adamascadas para dita.

Alem de um grande e variado sortimento de madapolões, metins de côres, cretones, baptistas, percalinas, chitas de differentes padrões, cassas, brins branco e pardo, casemira, camisas para homens e senhoras, panno fino, callarinhos, punhos, gravatas, lenços, meias para homens, senhras e meninos, chapéos para homens e senhoras, tapete, etc. etc.

Corram á pechincha !
Bom e barato !
Só no Bazar das Familias,
Rua Duque de Caxisa n. 60 A.

Salsa parrilha
Muito nova e grossa.

Vende-se por barato preço, em porção ou a retalho ; na rua larga do Rosario n. 34.

Para o fabrico de chapéos

A NOVA ESPERANÇA recebeu o arame proprio para armação de chapéos.

Fustão.

Fustão branco para roupa de meninos a 500 rs. o covado ; é pechincha : na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme & C.

SALSAPARRILHA
DE
BRISTOL

CURA OS CASOS MAIS DESESPERADOS A SALSAPARRILHA DE BRISTOL purifica a massa do sangue, expelle para fóra todas as materias e fezes viciosas e impuras, regula todas as secreções, dá vitalidade e energia a todos os orgãos e dá força e vigor ao systema afim de poder melhor resistir a todos os ataques da enfermidade. Depois este um remedio *constitucional.* Elle nunca distroe afim de poder curar ; porém constantemente *assiste a natureza.* Portanto em todas as doenças *constitucionaes* e em *todas as molestias locaes dependente d'um estado vicioso* e *imperfeito do systema em geral,* achar-se-ha que a SALSAPARRILHA DE BRISTOL é um remedio seguro e efficassissimo, possuindo inestimaveis e incontestaveis vrtudes.

As curas milagrosas de
Escrofulas,
Ulceras,
Chagas antigas,
ENFERMIDADES SYPHILITICAS
ERYSIPELAS,
RHEUMATISMO,
NEVRALGIAS,
ESCORBUTO,
ETC., ETC., ETC.,

que tem grangeado e dado o alto renome
Salsaparrilha de Bristol
por todas as partes do universo, são tão somente devidas á
UNICA LEGITIMA E ORIGINAL
Salsaparrilha de Bristol
PHARMACIA CENTRAL

Triumpho da
SCIENCIA MEDICA !

Em tempos modernos nenhum descubrimento ope uromaior revolução no modo de curar anteriormente em voga do que o

PEITORAL DE ANACAHUITA !
TANTO NO TRATAMENTO
DA

Tosse, Crupo,
Asthma, Thisica,
Rouquidão, Resfriamentos.
Bronchites,
Tosse Convulsa,
Dores de Peito,
Expecturação de Sangue.

Como em toda a grande serie de enfermidades da **Garganta,** do **Peito** e dos **Orgãos da respiração,** que tanto atormentam e fazem soffrer a humanidade. A maneira antiga de curar consistia geralmente na applicação de vesicatorios, sangrias sarjar ou applicar exteriormente unguentos fortissimos compostos de substancias vesicantes, afim de produzir empolhas ; cujos differentes modos de curar, não faziam senão enfraquecer e diminuir as forças de pobre doente, contribuindo por esta forma d'uma maneira mais facil e certa para a enfermidade a destruição inivitavel de sua victima ! Quam differente é pois o effeito admiravel do

Sedinhas á 1$500 o covado.

Venham antes que se acabem : na loja do Passo á rua 1.° de Março n. 7 A.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio o bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.° de Março n. 6.

VENDE-SE

30 palmos de terra, na Torre, com 400 palmos de fundo, em um dos melhores lugares por ser no mais povoado daquelle lugar, com alguns pés de coqueiros já botando : quem o pretender, dirija-se á rua estreita do Rosario n. 45, que se dirá quem o vende.

E' pechincha

Vende-se uma mulata de meia idade, sabendo lavar, engommar e cozinhar perfeitamente bem : quem quizer, dirija se á rua Direita n. 32, loja de calçados.

— Vende-se a casa terrea da rua de Santa Cecilia n. 21 : a tratar nas Cinco Pontas n. 31

— Vende-se uma rica cama de jacarandá com colchão, tudo novo, propria para noivos : no Corredor do Bispo n. 73. Na mesma casa precisa se de uma mulher de idade que entenda de cozinha e engommado, que queira fazer companhia a uma senhora, paga-se alguma cousa : a tratar a qualquer hora.

carroça

Vende-se uma carroça para cavallo, com muito pouco uso, dá-se muito em conta : no caes do Apollo n. 71.

OLINDA
Bôa acquisição

Vende-se um sobrado sito no pateo da Sé, em Olinda, edificado em chão proprio, com grandes accommodações para numerosa familia, reedificado e pintado de novo, com bellissima vista, muito fresco e com quintal : a tratar no pateo de Pedro II n. 6, 1.° andar.

— Vende se uma excellente escrava, idade de 27 annos : a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 67.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS.

REFORMA ELEITORAL.

(Continuação).

Por aqui se vê que a causa da revolução foi o não dar-se ao povo o direito, que elle pretendia, de votar. Entre nós, Sr. presidente, a um povo que está habituado a votar ha 50 annos, a um povo que tem exercido bem este direito, pretende-se excluir das assembléas parochiaes, e diz-se que elle soffrerá isto indifferentemente, sem um protesto, e até agradecendo o favor que se lhe faz!

Eu acredito piamente que as revoluções hão de ser impossiveis no Brasil, se continuarmos a dar á liberdade do povo, á liberdade do cidadão toda a importancia que ella merece; mas não posso responder, como os nobres deputados, pela paz no momento em que o povo fôr privado do direito que a constituição lhe confere. (Apartes.)

Sr. presidente, estou combatendo contra uma idéa nova. Ha pouco tempo, nem liberaes, nem conservadores queriam a eleição directa. Em 1869 ainda era a eleição indirecta mantida pelos liberaes. A moda é recente, e eu, que não gosto de modas em assumptos de tão alta consideração, não acompanharei aos nobres deputados.

Mas, o que mais estranho, o que mais me sorprende é que os nobres deputados agora, e conservadores principalmente, sustentem que a reforma da eleição directa se póde fazer sem reforma da constituição.

O Sr. Eufrasio Corrêa: — Não ha nada de estranhavel; no projecto mesmo de V. Exc. vem consagrado esse principio.

O Sr. Ministro do Imperio: —Lembrarei á camara que em 1846 foi apresentado um projecto propondo a eleição directa. Offerecido pelo deputado Joaquim Antão Fernandes Leão, hoje senador, em sessão de 9 de julho, ficou sobre a mesa, para ter o andamento que a constituição determina, tendo a primeira leitura a 16 de julho, a segunda a 27 do mesmo mez, e a terceira em 3 de agosto, depois do que foi a imprimir com o n. 88.

Em 3 de agosto de 1847, a requerimento do seu autor, foi o projecto remettido á commissão de constituição e poderes.

Cito este precedente para mostrar que uma camara liberal julgou que a reforma da eleição directa, entendendo com os direitos politicos do cidadão, não podia ser feita senão pelos tramites estabelecidos no art. 174 e seguintes da constituição.

Tenho, Sr. presidente, opinião ainda mais explicita.

Em 1843 uma commissão composta dos Srs. Nabuco de Araujo, Souza Franco e Gonçalves Martins, deu um parecer sobre projecto eleitoral, no qual se dizia:

« A commissão não desconhece que algumas destas causas podem ser removidas, exigindo-se outras condições e excepções de elegibilidade, e elevando-se a renda que a constituição exige; *mas sendo estas reformas respectivas aos direitos politicos*, não podem ser adoptadas senão pelos tramites estabelecidos nos arts. 174 e seguintes da mesma constituição.

Vê a camara que é nova esta theoria, de que o direito de votar não é um direito politico, e que conseguintemente as reformas que com elle entendem não estão subordinadas á disposição do art. 178 da constituição.

O que mais me admirou foi que o nobre deputado por Minas, liberal tão antigo, viesse aqui dizer que o voto é uma funcção e não um direito do cidadão.

Sr. presidente, não conheço opinião liberal em apoio do que disse o nobre deputado. Apenas na Inglaterra, pelo desejo que o inglez tem de manter as suas instituições e de evitar innovações que lhe parecem antecipadas, sustentou-se, contra as reclamações anteriores e contra as que ultimamente tinha feito Gladstone, que o direito de votar era um mandato conferido pela lei em nome da communhão.

Foi deste modo que lord Palmerston, querendo evitar a propagação de idéas que podiam conduzir ao suffragio universal, procurou combater a opinião de Gladstone; mas não preciso dizer a uma camara tão illustrada que esta opinião, em que se vê mandato e mandatario sem mandante, é de todo o ponto insustentavel.

Nunca, Sr. presidente, repito, vi liberal convencido das doutrinas do seu partido, que sustentasse que o direito de votar não é politico.

Eu espero que o nobre deputado não insistirá nesta opinião..

O Sr. Martinho Campos: — Está me attribuindo o que eu não disse. A constituição é que consagra esta doutrina.

O Sr. Ministro do Imperio: —Pois eu vou considerar a opinião do nobre deputado no terreno constitucional.

Sr. presidente, é das mais simples noções que direitos civis são os que interessam ou dizem respeito aos negocios privados (apoiados); são direitos politicos aquelles que dizem respeito á participação que o cidadão deve ter nos negocios publicos.

Entre estes direitos figura como principal o direito de votar que, segundo diz um escriptor notavel, é a arma que o cidadão tem para defender os seus direitos e os de sua familia; é o direito maximo, sem o qual não ha de ter nos negocios do seu paiz a intervenção que lhe compete. Este direito é por sua natureza um direito politico. (Apoiados e apartes).

Mas diz-se, e declarou o nobre chefe da dissidencia: é um direito politico, não o nego, só o não é na phraseologia da constituição.

O Sr. Martinho Campos: —Com toda a certeza.

O Sr. Ministro do Imperio: —De modo que, se o legislador constituinte, que aliás não enumerou os direitos politicos, tivesse determinado um pouco, não declarando positivamente que o direito de votar é politico, elle perdia por isso a sua natureza, quando aliás é principio commum, que onde se dá a mesma razão applica-se a mesma disposição.

Ora, se o direito de voto é um direito politico por sua natureza, não póde deixar de ser-lhe applicada a disposição do art. 178, que se refere a direitos politicos (apoiados), e conseguintemente não póde ser alterado por uma legislatura ordinaria. (Apoiados; muito bem).

Outro argumento que apresentou o nobre deputado pelo Rio de Janeiro é que, se a constituição tivesse cogitado do direito do voto como direito politico, não teria dito no art. 91 que teem voto nas eleições primarias os cidadãos que estão no gozo de seus direitos politicos.

Sr. presidente, com o maior respeito ao nobre deputado pelo Rio de Janeiro, não posso dar importancia a este argumento, porque a constituição, em seus arts. 7º e 8º, diz que os direitos politicos perdem-se, e suspende-se o seu exercicio.

Comprehende perfeitamente a camara que quem tiver os seus direitos politicos suspensos ou perdidos, não poderá votar (apoiados e apartes); e esta condição de depender o exercicio do direito de votar do gozo e exercicio de todos os outros direitos politicos, não serve senão para mostrar a importancia maxima que o legislador attribuio áquelle direito. (Apoiados).

Sr. presidente, vou fazer breves considerações a respeito do projecto que tive a honra de submetter ao exame e juizo desta augusta camara.

A discussão correu de modo que já se antecipou o que devia pertencer á 2ª e 3ª discussões (apoiados); eu não posso, em respeito aos nobres deputados, deixar de dizer, ainda que muito brevemente, algumas palavras em sustentação do meu projecto.

Disse o nobre deputado por Minas, repetio o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, e depois o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul, que o projecto nada innova, quando diz que a qualificação será permanente, porque ella já o é pela lei de 1846.

V. Exc. sabe, Sr. presidente, que nem de direito, nem de facto o é.

O Sr. Ferreira de Abreu: —De direito é, de facto não.

O Sr. Ministro do Imperio: —A pratica, não preciso dizer qual é, todos conhecemos a perfeita instabilidade das qualificações; alteram-se todos os dias; ninguem qualificado uma, duas e tres vezes tem certeza de que no anno seguinte continuará na lista dos votantes. (Apoiados e apartes).

O Sr. visconde de Jaguary, actual presidente do senado, quando ministro do imperio, considerando as tristes consequencias que deste facto provinham, pretendeu dar-lhe remedio; vieram as suas instrucções de 1861, mas V. Exc. sabe que essas instrucções dictadas por um pensamento puro, por uma intenção muito louvavel, ainda não produziram o effeito de evitar o mal, que se destinavam a curar.

E, senhores, eu não poderia contra os nobres deputados por Minas-Geraes e pelo Rio-Grande do Sul apresentar argumento melhor do que o programma liberal de 1869, no qual se diz, como reforma a fazer, que a qualificação será permanente.

Logo, esta não é, não tem sido permanente; logo, o projecto traz uma innovação. (Apoiados e contestações.)

Diz-se, Sr. presidente, que o processo é complicado.

Eu terei occasião de mostrar na 2ª discussão que este processo é tão simples ou mais simples ainda do que foi estabelecido pela lei de 1846, e que apenas se alargaram os prazos dos recursos, e procurou-se garantir melhor o direito dos prejudicados.

Mas, Sr. presidente, o que mais me admira é que os nobres deputados tenham sustentado que o governo pela composição das juntas, tal como é proposta, quer manter uma influencia que ha de decidir da qualificação.

Converteram-se os elementos populares em elementos officiaes, e, o que é mais, esqueceram os nobres deputados, representantes do partido liberal, que os mesmos elementos que figuram no processo de qualificação são, como insignificantes modificações, os mesmos que se acham no projecto apresentado pelo centro liberal, em 1869, como seu programma de partido. (Apoiados e apartes.)

Ahi figuram do mesmo modo juizes municipaes, juizes de direito e vereadores, de sorte que, se o projecto do governo tem o defeito de trazer para a qualificação elementos officiaes que dêm ao governo o poder de dispor das qualificações, isto, senhores, era a grande aspiração dos nobres deputados liberaes.

O projecto, Sr. presidente, traz o principio novo da representação das minorias.

Quasi todos os nobres deputados estão de accordo em que o principio é bom, generoso, justo e liberal, e deve fazer parte da nossa legislação.

O Sr. Martinho Campos: —Já nella existe.

O Sr. Ministro do Imperio: — Com effeito, Sr. presidente, todos sabem que para que um paiz seja bem representado e suas opiniões influam na direcção dos negocios publicos, convém que o representante seja a imagem do representado; que as opiniões se façam ouvir no parlamento; que este contenha minorias, que virão no seu seio representar aquelle papel que Thiers attribue aos pequenos estados, collocados junto dos grandes estados, (apoiados), isto é, assim como os pequenos estados fazem consistir a sua força no direito, na justiça, na verdade e nas aspirações nobres e generosas, assim as minorias, collocadas no seio de uma camara, representam este papel. (Muito bem.)

E, Sr. presidente, V. Exc. sabe, por experiencia de todos os dias, como as relações pessoaes que aqui se contrahem, a força que tem a verdade e o peso de uma censura justa fazem com que a maioria, que, como o poder em geral, tende a abusar, proceda com mais cuidado.

O governo, por sua parte, obtem esclarecimentos importantes, ouve o pró e o contra, e habilita-se a fazer a justiça que a todos deve.

O principio não póde ser contestado, mas ataca-se a applicação. Diz-se que eu preferi o methodo mais imperfeito, que conduz aos peiores resultados.

Sr. presidedte, é possivel que assim seja; mas recordo á camara que desde que apresentei o projecto, eu disse que não fazia questão do modo de applicação. (Apoiados.) Estimarei muito ser convencido de que o principio adoptado pelo projecto deve ser praticado de differente modo.

Direi á camara porque preferi o systema da pluralidade simples.

Pareceu-me este processo o mais facil, e tambem dos processos empiricos, o que mais se aproximava da proporcionalidade. Se estivessemos em condições de adoptar qualquer dos systemas racionaes, outra teria sido a minha escolha; mas tendo de escolher um systema empirico, como fez a Inglaterra, decidi-me pelo mais simples, e que pareceu-me ser o mais proporcional e o que mais concilia certos principios muito convenientes á verdadeira representação nacional.

Impressionaram-me para a preferencia do mais simples as palavras e o exemplo de Jonh Russell, que rejeitando os systemas complicados e temendo grande derrogação nos costumes e nas idéas enraizadas do povo inglez, preferio propor a representação das minorias por um systema simples, que facilmente pudesse ser praticado.

Esta vantagem pareceu-me haver no projecto que apresentei.

Outras razões ainda influiram em meu animo, e uma dellas é que o systema preferido concilia a representação geral, a representação por provincia, com a representação local, a que ligo grande importancia.

Um notavel escriptor portuguez, que todos nós conhecemos, e a cujo talento e sinceridade de opiniões rendemos o devido preito, Alexandre Herculano, expondo factos e circumstancias que tinha verificado por si mesmo, e combatendo a centralisação de que elle dá testemunho em Portugal, aconselhava a representação local. Peço licença á camara para ler as proprias palavras desse notavel escriptor:

« Interrogado acerca do lenitivo que suppunha possivel para os males que presenciava, indiquei sempre, não como remedio definitivo, mas como preparação para elle, como instrumentos de uma reforma futura a eleição exclusivamente local e os esforços constantes para obter contra o interesse das facções, dos partidos e dos governos, a reducção dos grandes circulos a circulos de eleição singular, que um dia possam servir á restauração da vida municipal, da expressão verdadeira da vida publica do paiz, e da garantia da descentralisação administrativa, como a descentralisação administrativa é a garantia da liberdade real.

« Fortes tendencias para a eleição da localidade se manifestam já por muitas partes, e os governos e as parcialidades veem-se constrangidos a transigir com esse instincto salvador. Se não me é licito gloriar-me de ter contribuido para elle se desenvolver, ser-me-ha licito, ao menos, applaudi-lo. E' o primeiro passo dado no caminho do verdadeiro progresso social. Cumpre não recuar. »

A objecção que logo se apresenta é a conhecida declamação contra as eleições de campanario. O escriptor, cujas palavras acabo de ler, não a deixa sem resposta; mas como não se trata de combater argumentos neste sentido, passarei adiante.

A camara conhece as opiniões autorisadas de Stuart Mill e sabe como elle defende o principio da representação geral, que facilita a entrada no parlamento dos homens mais notaveis, de merecimento real, que podendo encontrar apoio sufficiente em uma vasta circumscripção, não o tem entre tanto em pequenas circumscripções, nas localidades, onde seriam vencidos pelos candidatos que ahi tivessem melhores relações, embora de menor merecimento.

Todavia esse escriptor não exclue a representação local, e eis o que elle, defendendo o seu systema, diz para mostrar que não ficaria sacrificado este principio.

« Posto que o parlamento deva envolver-se o menos possivel nos negocios puramente locaes, todavia, uma vez que o faz, convém que haja membros especialmente encarregados de velar sobre os interesses de todas as localidades importantes, e assim continuaria a ser. Nas localidades que contivessem mais votantes do que o quociente (o que aconteceria provavelmente em toda a parte) a maioria preferiria geralmente ser representada por um dos seus, por pessoa que conhecesse e habitasse a localidade, se entre os candidatos se pudesse achar uma tal pessoa, que merecesse ser escolhida para representar a localidade. Seriam unicamente as minorias que, estranhas á nomeação do membro local, procurariam em outra parte um candidato que tivesse a probabilidade de obter votos além dos seus. »

O systema que adoptei chega aos mesmos resultados, e isto pareceu-me muito importante e digno da maior attenção em nossas condições.

Mas, já disse e repito, faço o maximo empenho pela adopção do principio da representação das minorias, não farei questão de systema, nem de processo.

Entendo e pretendo demonstrar em outra occasião, que o voto incompleto que a Inglaterra adoptou, e o voto cumulativo que parece preferido nos Estados-Unido, tem mais defeitos do que o voto singular.

O maior defeito que se nota no projecto é que elle dará em resultado a disgregação e aniquilamento dos partidos.

Sr. presidente, se os partidos tiverem a sua condição vital, a disciplina, a boa direcção, longe de trazer o aniquilamento dos partidos, o processo que o projecto prefere ha de mais firma-los, ha de mais disciplina-los, e isto será uma condição para que elles sejam representados no parlamento conforme as suas forças. (Apoiados.)

Os partidos são necessarios no systema representativo, mas é condição de utilidade, como o é de vida que sejam disciplinados e dirigidos por chefes capazes e justos.

Isto pertence a elles: é a sua conveniencia, é a sua obrigação, e eu não sei se a algum legislador já occorreu promover e regular aquillo que os partidos devem ter como condição de sua propria existencia.

Nada direi sobre as incompatibilidades. E' este um principio geralmente aceito, apenas se tem dito que são incompletas as que proponho. Veremos na discussão opportunamente.

Concluirei, Sr. presidente, dando uma breve resposta ao nobre deputado pela provincia do Rio Grande do Sul.

Disse o nobre deputado que o gabinete 7 de março encarregou-se de um sophisma; S. Exc. não crê que conservadores possam fazer reformas liberaes.

Os factos protestam contra isto. Eu poderia perguntar ao illustre representante do partido liberal quaes são as reformas liberaes que o seu partido tem feito. Eu poderia responder que este gabinete, encarregado de sophismar as reformas liberaes, como S. Exc. disse, tem realisado as que eram mais reclamadas e mais importantes. O paiz está colhendo dellas o fructo que todos esperavam. (Apoiados.)

Eu poderia aida responder ao nobre deputado que aqui, como em outros paizes, os liberaes não sómente tem deixado de realisar as reformas do seu partido, mas até se tem opposto a que as faça o partido conservador.

Ha pouco referi-me á Inglaterra, fallei na reforma eleitoral de 1867 e 1868, e a camara sabe que essa reforma, apresentada, promovida e realisada em bases mais largas do que queria o partido whig, pelo grande estadista chefe dos *torys*, foi combatida pelos liberaes, que bem cedo, na primeira experiencia, lhe deveram a victoria e o poder. Sim, os liberaes oppozeram-se a essa reforma liberal, e fizeram o vaticinio medonho de grandes catastrophes, porque o povo, o povo, que os liberaes devem olhar sempre como a sua origem e o seu apoio, ia ter mais alguns direitos nas eleições da Inglaterra!

Tenho concluido.

Vozes: — Muito bem, muito bem.

(O orador é felicitado.)

O Sr. Paulino de Souza (movimento de attenção, silencio): — Devo, Sr. presidente, antes de usar da palavra que V. Exc. acaba de dar-me, agradecer ao meu distincto e particular amigo, deputado pelo Rio de Janeiro, e bem assim ao illustre deputado pelo Rio Grande do Sul, a fineza que me fizeram de ceder a vez de fallar, que neste debate pela ordem da inscripção lhes competia.

Com este favor lucrei a vantagem de acudir logo nesta primeira opportunidade ao reclamo do nobre ministro do imperio: perdeu a camara (não apoiados) deixando de ouvir hoje a palavra illustrada de algum desses dous brilhantes oradores.

Se mostrei empenho de intervir sem demora nesta discussão, foi por julgar ser assim agradavel ao nobre ministro, que a ella provocou me. E como poucas vezes se me depara esta fortuna, não quiz perder o ensejo que apparece.

S. Exc., que mostra-me sempre animo estreito e apertado, foi comigo desta feita summamente generoso; fez-me de uma só vez dous favores, nem um delles por mim requerido. Deu testemunho de não ter eu concorrido com longos discursos para a esterilidade da sessão legislativa, de procurar utilisar o tempo deixando a palavra aos melhores oradores da camara para assim esclarecer-se o debate; em segundo lugar autorisou a precedencia que hoje aceitei.

Quiz o nobre ministro fazer-me ainda terceiro favor, propondo-me para tambem fazer parte da celebre academia dos silenciosos da Persia (risadas), de que o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, (o Sr. Silveira Martins) o proclamara desde o anno passado socio benemerito.

O Sr. Ministro do Imperio dá um aparte.

O Sr. Paulino de Souza: — E' em verdade insigne a honra de figurar em silencio a par do nobre ministro; mas eu, que me conheço, não devo levar tão alto a pretenção. Sabendo que não posso em cousa alguma hombrear com S. Exc., fico no lugar humilde que me cabe, e perfiro seguir o conselho que em sua sabedoria dignou-se de dar-me.

Como S. Exc. tem o máo gosto de desejar ouvir-me mais frequentemente, accederei ao seu convite, tomando d'ora em diante parte mais activa nos debates. Não quero com isto assumir a posição de *leader*, como é considerado no parlamento inglez cujas praticas são muito diversas das do nosso. Admittidas, porém, nunca poderiam ser as funcções de *leader* exercidas por um membro da opposição, referindo-se ellas a toda a camara.

Se no nosso parlamento a opposição é que dá o *leader*, o que contesto, ou se a opposição tem nelle um *leader* seu privativo como quer o nobre ministro, semelhante encargo só poderia caber-me para servir de centro e uniformisar a direcção que todos dessem e quizessem (não apoiados), resultando esta posição de condições, que em circumstancias dadas se reunem n'um individuo e que dispenso-me de assignalar.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

O Sr. Paulino de Souza: — Se tivesse, porém, de ser conferido ao talento, á illustração e á eloquencia, a qualquer dos membros de uma opposição tão rica de capacidades poderia elle competir, nunca viria ter a mim. (Muitos não apoiados.)

O Sr. Coelho de Almeida: — E' quem reune todos os titulos para ser o chefe reconhecido da opposição. Nem lh'os podem contestar. (Apoiados.)

O Sr. Paulino de Souza: —O Sr. ministro do imperio occupou-se longamente, ao começar o seu discurso, com o meu silencio na primeira discussão deste projecto. A cortezia obrigava-me a tirar o meu exordio da superioridade dos dotes oratorios que S. Exc. nella tem revelado. Não me sinto, porém, com forças para condignamente celebra-los e escuso-me dessa tarefa.

A pobreza de minha arida imaginação não me dá os termos precisos para levar ao cabo tão subida empreza. Ficaria eu muito áquem da realidade se, querendo exaltar a eloquencia do nobre ministro, comparasse-lhe a harmonia ás notas suavissimas da musica a mais etherea; seria muito sediço se para significar-lhe a suavidade recordasse a impressão que deixa-nos a frescura da brisa ou a fragrancia das flores; não lhe exprimiria a elevação e a grandeza recordando o tufão que varre a superficie da terra e simula...

O Sr. Ministro do Imperio: — Bonito!

O Sr. Paulino de Souza: — .... a revolta da natureza contra suas proprias leis; ou a colera do oceano revolvendo-se indomito nos abysmos insondaveis em que o encerrou a mão do Creador

O Sr. Ministro do Imperio: — Muito bonito! está justificando a reputação, que tem, de primeiro orador deste seculo.

O Sr. Leandro Bezerra: — Não interrompa o orador. Isto é que não tem graça. (Ha outros apartes.)

O Sr. Paulino de Souza: — O nobre ministro contraria-se com os elogios que lhe faço e eu chego a lisongear-me com seus epigrammas. E' assim que dando S. Exc. a entender que sem estudo não me animo a impetrar a attenção da camara, em vez de censura vi nessa observação do nobre ministro uma prova de justiça ao profundo respeito que tenho a este augusto recinto. Para fallar diante de uma assembléa tão illustrada como esta, sempre que posso reflicto antes, fugindo de tomar tempo com inspirações do momento. Só não procedo assim quando no correr dos debates me sobrevem o dever indeclinavel de inesperadamente nelles tomar parte.

Além d'isso, lembro-me sempre de minha inferioridade. (Não apoiados.) Todos sabem e já uma vez confessei publicamente a S. Exc. que os oradores mediocres como eu (não apoiados) formam-se com o tempo e o estudo. Os raios da tribuna, Cicero, Mirabeau, lord Chatham, Sheridan....., o nobre ministro do imperio, esses sim já nasceram grandes oradores. (Muito bem.)

O Sr. Eufrasio Correa: — Os partos do nobre ministro são lentos e laboriosos; mas aproveitaveis. (Risadas.)

O Sr. Paulino de Souza: — Procurava eu, quando fui interrompido, os termos com que pudesse dar idéa da impressão que em mim produz a eloquencia do nobre ministro, e tornar por minha parte bem patente a confissão de incapacidade oratoria...

O Sr. Ministro do Imperio: — Não apoiado.

O Sr. Paulino de Souza: — ... de que fui por S. Exc. arguido.

Desagradando a S. Exc. os termos de que me servi, vou buscar na litteratura classica a comparação unica que talvez caiba no caso de que se trata. Citarei na lingua em que foi escripto o pensamento, de que me soccorro, embora corra o risco de novas censuras da imprensa ministerial que me attribue o defeito, que confesso, do gosto particular pelas letras latinas.

O Sr. Gusmão Lobo: — Não é defeito; é uma qualidade.

O Sr. Paulino de Souza: — Referindo-se á grande eloquencia dos tempos agitados da Republica Romana, dizia o escriptor latino: —*Magna illaeelo juentia. sicut ignis, materia alitur et urendo clarescit.*

Traduzo o trecho em obsequio á imprensa do governo: — « Aquella grande eloquencia, como o fogo, alimenta-se da materia que consome e queimando illumina. »

O Sr. Gusmão Lobo: —Escuso de dar os agradecimentos a V. Exc.

O Sr. Martinho Campos: — Não foi a V. Exc. que o orador se referio, mas ao Sr. ministro do imperio. Não tome para si honras feitas a outro. (Risadas.)

O Sr. Gusmão Lobo: —O nobre deputado disse que o latim era destinado á imprensa ministerial. Portanto, agradeço em nome da imprensa ministerial.

O Sr. Paulino de Souza: — O nobre ministro do imperio está me acostumando mal, obsequiando-me inda quando quer ferir-me. Grandemente me lisongeei quando soube ter S. Exc. dito que prefiro ouvir os Srs. Ferreira Vianna, Duque-Estrada Teixeira e outros não menos distinctos oradores, a tomar-lhes o lugar na tribuna. E' homenagem que presto a tão elevados talentos e serviço que S. Exc. devera reconhecer.

Se na inscripção que apresento a V. Exc. contemplo, Sr. presidente, antes do meu os nomes dos mais notaveis oradores da camara, presto assim meritorio serviço, não só ao nobre ministro, oppondo-lhe na arena parlamentar lutadores tão herculeos na palavra quanto é S. Exc. na taciturnidade, mas tambem á causa que sustento e á qual devo dar os melhores defensores, já não fallando no realce que dahi provém á tribuna parlamentar, na qual elles levantam todos os dias novos e gloriosos monumentos que attestarão no futuro, aos que abrirem os annaes desta casa, o vigor intellectual e a energia moral da geração a que pertencemos. (Apoiados; muito bem.)

Não posso por mais tempo, Sr. presidente, acompanhar o nobre ministro nas pequeninas arguições que me fez, e com que obrigou-me a descer para responder-lhe a estas rapidas observações. Tenho de tratar da materia em discussão, e não devo demorar-me no terreno pessoal, em que S. Exc. collocou-se.

O Sr. Ministro do Imperio: —Pois ia muito bem. Se me quizesse fazer algum favor, era continuar com tanta poesia e bellezas litterarias.

O Sr. Paulino de Souza: —Por agradar a S. Exc., far-lhe-hei ainda alguma referencia, mas sempre com muita parcimonia, mesmo porque não quero que o nobre deputado pelo Ceará diga que estou tambem fazendo folhetim com invasão de seus dominios...

O Sr. Gusmão Lobo: —E elle teria toda a razão de temer a concurrencia.

O Sr. Paulino de Souza: —... comquanto eu tivesse muito desvanecimento em acabar por onde S. Exc. começou.

Não tive a fortuna de ouvir senão o final do discurso do nobre ministro e tenho de haver-me na resposta com as notas tomadas por um amigo, regulando-me principalmente pelo extracto que deu o *Diario do Rio de Janeiro*. Vejo que a resposta vai ser, sem eu querer, ao nobre deputado pelo Ceará, cujos discursos o nobre ministro frouxamente e em parte resumio. Sendo o discurso de S. Exc. extracto dos proferidos por aquelle honrado membro, o extracto do *Diario* é já extracto de extracto e deve portanto ser muitissimo succulento.

Dizem-me que o nobre ministro extractou quatro pontos dos alludidos discursos, sendo elles: considerações geraes sobre o regimen constitucional do Brasil, inconstitucionalidade da eleição directa, comparação dos dous systemas eleitoraes e o merecimento do projecto em discussão. Tambem eu não alargarei, além destes quatro pontos, o quadro do meu discurso.

Sem ser supersticioso, confesso que, considerando nos grandes principios de nossa constituição politica e no mecanismo pratico de sua realisação, quasi acredito, senhores, que por illuminação do mais elevado patriotismo foi ella inspirada por um genio protector do Brasil á sabedoria dos obreiros gloriosos da independencia nacional. Tanto se aproxima, nos principios e na fórma de governo que delineou, do grande e puro ideal do regimen representativo. (Apoiados; muito bem).

Resulta tão patente do texto constitucional a firmeza de sua doutrina que sorprendeu-me ver aqui contestadas pelo nobre deputado pelo Ceará verdades essenciaes de nossa organisação politica, induzindo o honrado membro em erro ao nobre ministro do imperio que sem exame aceitou as suas apreciações.

Fui sinceramente amigo do illustre deputado, a quem me refiro: além do apreço que merecem seus talentos, tenho o dever de respeitar nelle um sentimento que foi meu, e hei de faze-lo sempre, sejam quaes forem as circumstancias de nossa politica. Se portanto as minhas palavras relativas a S. Exc. puderem despertar-lhe por qualquer fórma a susceptibilidade, desejo que o nobre deputado me advirta logo para eu firmar o sentido intencional com que as tiver empregado. Digo isto por demais, não tendo de referir-me á sua pessoa, mas somente ás suas doutrinas.

Consagrando os direitos individuaes civis e politicos que formam o patrimonio nacional do cidadão brasileiro, a constituição creou para protege-los e garanti-los no titulo III, que se inscreve—*Dos poderes politicos e da representação nacional*—, quatro poderes politicos, assentou o jogo pratico das instituições em sua divisão e harmonia, e declarou-os todos quatro delegações da nação, em nome de cuja soberania são exercidos.

Desses quatro poderes o judicial tem vida á parte e em sua acção não aceita influxo estranho: deve ser inteiramente independente, sem receber senão da lei e da consciencia dos que o exercem os dictames de seu proceder, entregue, como lhe foi, o que ha de mais precioso a resguardar e defender na sociedade—a honra, a vida, a liberdade e a propriedade dos cidadãos. São os outros tres que teem existencia propriamente politica.

Um delles, o moderador, é um poder neutro, sendo por sua natureza incumbido de velar sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos outros poderes. Chave de toda a organisação politica, intervem na organisação do senado pela escolha nas listas triplices originarias do elemento popular, na formação do executivo pela nomeação dos agentes responsaveis desse poder, serve de correctivo á legislatura pela dissolução da camara dos deputados e de complemento pela sancção que tem de dar aos actos da assembléa geral legislativa.

Collocado na eminencia social, sobreroldа dos outros poderes, servindo-lhes ora de principio gerador, já de correctivo e complemento, o poder moderador é o mais elevado attributo da soberania e foi delegado pela nação, para em seu nome e por ella exercê-lo, ao seu primeiro representante, o Imperador, que offerece-lhe por muitos motivos as precisas garantias, sendo a principal não ter outro interesse senão o geral, não ter outro pensamento senão o da nação...

O Sr. Martinho Campos: — Apoiado.

O Sr. Paulino de Souza: —... ser o reflexo da opinião nacional, obrar por ella sempre inspirado, consistindo na effectividade desse accordo em que deve viver o chefe permanente do estado com a nação a grande sabedoria da realeza constitucional. (Apoiados). Exemplo mais illustre dessa harmonia do soberano com a nação não se póde offerecer do que o dado por Leopoldo, o rei constitucional da Belgica, que teve a gloria invejavel de consolidar as liberdades de um povo digno de tê-lo por mestre no systema representativo, e que conserva a sua memoria como a do fundador de uma nação verdadeiramente livre.

E' convicção minha que não menos elevado é o pensamento do augusto soberano, a quem a fortuna do Brasil entregou os destinos deste paiz. Em sua realisação, porém, só pela muita prudencia e sabedoria poderá supprir as deficiencias que provém do falseamento das instituições. (Apoiados).

Se o Imperador não se póde apartar da opinião, se é a consciencia nacional, se a missão constitucional do poder, que lhe está privativamente delegado, é a de fiscalisar os outros poderes para que não se divorciem da vontade da nação, que todos representam, como conceber, senhores, a doutrina apregoada pelo nobre deputado da resistencia da corôa ao influxo da opinião, dissolvendo a camara dos deputados para obstar as reformas que a nação reclame? E' uma theoria nova e de perigosas consequencias a que hoje se está aqui levantando e que, ouso affirmar, não será adoptada por quem poderia pô-la em pratica.

A unica resistencia que a corôa póde constitucionalmente oppôr á decretação de qualquer reforma é a do *veto*, resistencia de inercia...

O Sr. Martinho Campos: — Essa mesma a constituição a fez temporaria.

O Sr. Paulino de Souza: —... depois de se pronunciarem os dous ramos da assembléa geral e não resistencia activa e antecipada como seria o emprego de outras attribuições para obstar á adopção da lei pelos encarregados de faze-la. A moderação não póde, sem desnaturar-se, converter-se em resistencia activa ou em força impulsora.

Pretendeu o nobre deputado pelo Ceará, com quem se conforma o nobre ministro do imperio, que, por defender uma opinião sua pessoal sobre a inconstitucionalidade de qualquer medida póde a corôa demittir o ministerio que a tiver adoptado, ou dissolver a camara que a sustentar.

Senhores, a dissolução da camara dos deputados só póde dar-se nos termos de nossa lei fundamental, quando o exige a salvação do estado (apoiados): a tarefa de velar na guarda da constituição foi incumbida especialmente á assembléa geral, que assim tornou-se o juiz unico competente da constitucionalidade das leis. E' condemnavel aos olhos do legislador constituinte de 1824, a dissolução da camara como medida preventiva, antes de verificar-se o conflicto, em presença do qual se abre a instancia constitucional que tem de resolve-lo para restituir ao mecanismo politico a elasticidade que perdeu pelo emperramento de uma das suas mais importantes peças.

Já dei testemunho, e mais de uma vez neste lugar, das disposições constitucionaes do gracioso principe, a quem o Brasil deve 34 annos do mais feliz reinado.

O exercicio de suas attribuições moderadoras tem estado até hoje, sem duvida, entregue unicamente ás inspirações de seu patriotismo, prudencia e sabedoria sem o contraste, sem o criterio politico que, para ajudal-o em sua ardua tarefa, a constituição suggeric-lhe na verdade da representação nacional.

Se o modo de pensar pessoal do soberano fosse motivo legitimo de resistencia á opinião nacional, e essa resistencia quizesse anticipar-se em efficacia por meio da dissolução da camara dos deputados para levar ao poder os adeptos de sua doutrina, no estado das cousas politicas do Brasil, não haveria outro poder senão o moderador, arbitro supremo do que se tivesse de fazer deixar de fazer, já pelo impulso, já pela resistencia.

Não haveria grande risco nas idéas que combato, se a eleição désse a verdadeira expressão do pensamento publico, se depois da dissolução da camara aqui se pudesse revelar o verdadeiro juizo nacional sobre a questão que a motivara. Não acontece, porem, assim: o ministerio que se encarrega de executar o decreto de dissolução é quem faz a eleição e fal-a no sentido de sua politica, como é facil de conceber por quem sabe, como todos nós sabemos, que lhe estão nas mãos todos os meios de conseguil-o.

Com o actual systema de eleições não se pode obter o que a corôa quer saber, consultando nas urnas o espirito da nação. No Brasil, digo-o com toda a franqueza, não ha, salvas poucas excepções, quem possa vir ao parlamento contra a vontade do governo.

Não faço, senhores, com estas palavras injuria a nem um de vós que aqui vos apresentastes, como eu, com titulo legal de admissão, do qual tiramos a legitimidade para decretar a lei e fazel-a obedecer.

Dizei-me, porem, vós que me ouvis e todos que conhecem as eleições neste paiz, se eu exagero quando affirmo que ellas se resentem de vicios repugnantes e das maiores impurezas. (Apoiados.)

(*Continuar-se-ha.*)

TYP DO DIARIO. —RUA DUQUE DE CAXIAS